

1º Disc. S/RV



ARR. CX 9/78

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 78

INTERESSADO:

MARIO CIPRESTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º

37/78

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º

PROTOCOLADO SOB Nº 1.263/78

ASSUNTO:

Projeto de Decreto Legislativo-  
considerando de Utilidade Pública  
o TEATRO SUCATA, com sede à Av. Bei-  
ra Mar, nº 99, nesta Capital.

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do Mês de setembro do ano de mil novecentos e  
setenta e oito, autúo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais  
documentos que se seguem.

*J.R. Rocha*

Protocolista





2  
202

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Câmara Municipal de Vitória  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo Geral

N.º 1263/78

Em 29 de 09 de 19 78

2º Rodu

Protocolista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 377/78.....

Art. 1º. - É considerado de Utilidade Pública o -  
GRUPO DE TEATRO SUCATA, com sede à Avenida Beira Mar, 99, nes  
ta capital.

Art. 2º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor  
na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 28 de setembro de -  
1 978.

*Mario Cypreste*  
Mario Cypreste  
VEREADOR

J U S T I F I C A T I V A

O Grupo de Teatro Sucata, é um grupo de teatro não  
empresarial, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico -  
nesta capital.

Fundado em 1 978, destina-se a ser um Centro de Di  
vulgação Teatral do Estado do Espírito Santo.

São fins do Grupo Sucata:

- I - Desenvolver no Estado, principalmente no meio-  
educacional, o interesse pelo teatro;
- II - Apresentar peças com este fim;
- III - Promover atividades artísticas em geral

Assim exposto, solicitamos dos Srs. vereadores a a-  
provação do presente projeto de Decreto Legislativo, que virá  
de alguma forma favorecer a um Grupo de Teatro que luta em -  
pról de melhores espetáculos em nosso Estado.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

*Inscricao ao proc. n.º 9263/78*

Sr. Presidente: da Comissão de Justiça e demais Membros

O presente Projeto de Decreto de Utilidade Pública do Grupo Teatro Sucata não está em condição de ser apreciado por esta Comissão em face da ausência do Estatuto peça fundamental e jurídica para fazer efeitos legais

Assim somos pela comunicação ao referido grupo teatral para que preencha esta lacuna.

Sala da Comissão em 9 de outubro de 1978.

*Atharé Stanato da Fonseca e Castro*  
Atharé Stanato da Fonseca e Castro  
Vereador relator

APROVADO O PARECER

EM 9/10/78

*Atharé Stanato da Fonseca e Castro*  
Presidente da Comissão

*Dr. Chefe:*

*Exonerado.*

*Comp. 10/10/78*

*[Signature]*



Retorne à Comissão  
de Justiça p/ os devidos fins.

Em 12-10-78.

Aluicio B. Malta

Chefe da A. de C. e Cerimonial

Comissão da Justiça

Em 12/10/1978

Ao Sr. Vereador

para Relatar

Em 12/10/1978

Presidente da Comissão





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

anexo ao processo nº 1263/78

A Confissão de Justiça

d.a. 03/10/78.

*[Signature]*  
Presidente da Câmara

A Sra. Secretária  
da Comissão de Justiça  
para os devidos fins.  
Em, 04.10.78.

Chefe da A. de C. e Cerimonial

Comissão da Justiça

Em 04/10/78

*[Signature]*

Ao Sr. Vereador

*[Signature]* para Relatar

Em 4/10/78

*[Signature]*  
Presidente da Comissão



TRATIVO, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória Espírito Santo, nos dias úteis, de 9:00 horas às 11:00 horas e de 15:00 horas às 17:00 horas, a partir do dia 4 (quatro) de setembro de 1978.

3. A CONCORRÊNCIA NACIONAL será de empreitada por preço global.

4. As propostas serão recebidas na sede do ESCRITÓRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, sala de reuniões, às 10:00 (dez) horas do dia 9 (nove) de outubro de 1978.

Vitória, 28 de agosto de 1978

Eng.º MURILLO DREWS MORGADO HORTA  
PRESIDENTE

VISTO:

MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA  
REITOR

(332 — 1 vez — A Débito)

XXXX

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

———— A V I S O ————

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N.º 04/78

1. A Universidade Federal do Espírito Santo, com sede à Avenida Fernando Ferrari s/n.º, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória, Espírito Santo, representada pela COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES do seu ESCRITÓRIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar CONCORRÊNCIA NACIONAL para construção dos Laboratórios de FÍSICA e QUÍMICA do CENTRO DE ESTUDOS GERAIS, no Campus Universitário de Goiabeiras, de conformidade com o convênio n.º 48 celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e Programa de Expansão e Melhoramento das Instalações do Ensino Superior (PREME-MU/MEC) e a Universidade Federal do Espírito Santo destinado a regular a transferência de recursos provenientes dos Contratos n.º 305/OC-BR e 459/SF-BR, firmados entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento e contrato celebrado pela Caixa Econômica Federal Administradora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — CEF/FAS, para recursos de contrapartida local, para implementação do Programa PREMESU IV.

2. Os interessados poderão obter o EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL e demais documentos e informações, no ESCRITÓRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória, Espírito Santo, nos dias úteis, de 9:00 horas às 11:00 horas e de 15:00 às 17:00 horas, a partir do dia 4 (quatro) de setembro de 1978.

3. A CONCORRÊNCIA NACIONAL será de empreitada por preço global.

4. As propostas serão recebidas na sede do ESCRITÓRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, sala de Reuniões, às 16:00 (dezesseis) horas do dia 9 (nove) de outubro de 1978.

Vitória, 28 de agosto de 1978

Eng.º MURILLO DREWS MORGADO HORTA  
PRESIDENTE

VISTO:

MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA  
REITOR

(336 — 1 vez — A Débito)

# INEDITORIAIS

MOBRASA — MADEIRAS E MÓVEIS  
BRASILEIRO S.A

CGCMF N.º 33.502.626/0001-55

Extrato da Ata do Conselho de Administração da Sociedade realizada em 10 de agosto de 1978.

Aos dez dias de agosto, de mil, novecentos e setenta e oito, às nove horas, na sede social, à margem da Rodovia BR-101, km. 144, Linhares, ES, reuniram-se os componentes do Conselho de Administração, representando a sua totalidade e, na forma legal e art. 11º estatutário vigente, letra "h", autorizaram ao Diretor Superintendente em exercício, Sr. Hertz Uderman, a promover os atos legais e medidas necessárias à venda de imóveis de propriedade da Mobrasa, a saber: um prédio de características e instalações industriais e mais 4 (quatro) lotes anexos, com a área aproximada de 3.200m², sito à Rua Dona Vicência, n.º 226; lote 1, 2 e 3 da Rua João Vicente e Rua Cataguazes, n.º 71, Bairro de Oswaldo Cruz, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Os imóveis estão devidamente registrados no Cartório do Registro Geral de Imóveis do 8º Ofício do Rio de Janeiro, sob ns 11.178 e 1.074, Livro 3 EC e 2C, respectivamente, estando hipotecados ao Banco do Brasil S.A. — Agência Apollônio, E. Rio de Janeiro, por valor superior a Cr\$ ..... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), acarretando uma despesa financeira mensal, superior a Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros). A iniciativa foi autorizada pelo Conselho de Administração, afim de que a sociedade, com o resultado da venda dos imóveis, possa liquidar compromissos mais urgentes e resolver problemas financeiros da sociedade. Conselho de Administração: Hertz Uderman-Presidente. Sara Uderman e Luiz da Gama Milepe-membros.

A Ata da Reunião do Conselho de Administração de 10 de agosto de 1978, em seu inteiro teor, foi arquivada na MM. Junta Comercial do E. Santo sob n.º 47.601, em 22 de agosto de 1978.

HERTZ UDERMAN — Presidente do Conselho de Administração

JUNTA COMERCIAL DO EST. DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de: MOBRASA — Madeiras e Móveis Brasileiros S.A., protocolado na Secretaria da Junta Comercial sob n.º 259.270 em 21-08-78. CERTIFICO que a Junta Comercial em sessão realizada em 22-08-78, mandou arquivar sob n.º 47.601 a Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 10-08-78, às 9 horas, na sede social da firma acima mencionada, para deliberações sobre: Promover a venda, pelo melhor preço possível dentro do mercado imobiliário do Rio de Janeiro, e, outrossim, conforme as melhores e mais acessíveis condições, do imóvel de propriedade da referida firma, constituído de: um prédio de características e instalações industriais e mais 4 lotes anexos, com a área total aproximada de 3.200m², situados a Rua Dona Vicência, n.º 226 — lotes 1, 2 e 3 da Rua João Vicente e Rua Cataguazes n.º 71 — Bairro Oswaldo Cruz — Cidade do Rio de Janeiro. O Conselho outorga poderes ao Sr. Hertz Uderman — Diretor Superintendente, para que ele, em nome de Mobrasa, possa assinar todos os documentos que se fizerem necessários a legalidade da transação, especialmente



compromissos de compra e venda, escritura definitiva, certidão e averbações e enfim, tomar quaisquer providências indispensáveis a medida em referência. Eu Rosicler Bastos Leonor, Chefe da Seção de Registro e Arquivo da Junta Comercial do E. E. Santo, extrai a presente certidão a qual subscrevo e assino.

Vitória, 23 de agosto de 1978

ROSICLER BASTOS LEONOR

#### JUNTA COMERCIAL DO EST. DO ESPÍRITO SANTO

DR. PAULO ROBERTO FELIPE — Secretário-Geral

(72284 — 1 vez)

—(oooOooo)—

ATLANTIC VENEER DO BRASIL S.A.  
—INDÚSTRIA DE MADEIRAS—

CGCMF N.º 28.151.207/0001-86

Extrato da Ata da Reunião da Diretoria realizada em 15 de agosto de 1978

Aos quinze dias do mês de agosto, do ano de mil, novecentos e setenta e oito, às quinze horas, na sede social, à margem da Rodovia BR-101, km. 264, Laranjeira, Serra-ES., reuniram-se os membros da Diretoria da sociedade e deliberaram validade, na forma legal vigente e item I do art. 23º estatutário, a extinção do Escritório de Administração, sito à Rua República do Líbano, nº 61, sala 905, Rio de Janeiro. Estado do Rio de Janeiro, estabelecimento este, criado conforme decisão da AGE da Empresa, realizada em 10 de outubro de 1977, cuja ata foi arquivada na MM. Junta Comercial do E. Santo sob nº 44.788, em 14-10-77. Foi decidido que seriam tomadas todas as medidas indispensáveis à extinção do Escritório de Administração da cidade do Rio de Janeiro, na forma legal. Diretores: Leslie Alan Calmon — Diretor Presidente. Lutz Eugen Bernhard — Diretor Comercial. Paul Gottlob Siegle — Diretor Administrativo. Hildebrando Hoffmann — Diretor Financeiro. Geldino Streil — Diretor do Pessoal. Dieter Tolle — Diretor Técnico.

A Ata da Reunião da Diretoria de 15-08-78, em seu inteiro teor, foi arquivada na MM. Junta Comercial do E. Santo sob nº 47.650, em 25 de agosto de 1978.

Laranjeiras (Serra-ES), 30 de agosto de 1978

LESLIE ALAN CALMON — Diretor Presidente

#### JUNTA COMERCIAL DO EST. DO ESPÍRITO SANTO

##### CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de: ATLANTIC VENEER DO BRASIL S.A. — Indústria de Madeiras; protocolado na Secretaria da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 259.424 em 23 de agosto de 1978 — CERTIFICO que a Junta Comercial em sessão realizada em 25 de agosto de 1978, mandou arquivar sob o nº 47.650, a Ata da Reunião da Diretoria, realizada em 15 de agosto de 1978, deliberando o seguinte: Extinção do escritório de administração na Cidade do Rio de Janeiro. Eu, Lucy Neves Santana, extrai a referida certidão a qual subscrevo e assino.

Vitória, 29 de agosto de 1978

LUCY NEVES SANTANA

#### JUNTA COMERCIAL DO EST. DO ESPÍRITO SANTO

DR. PAULO ROBERTO FELIPE — Secretário-Geral

(72285 — 1 vez)

#### REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE VILA VELHA-ES

##### EDITAL

DENOMINAÇÃO: Conjunto Residencial Guaranhus  
PROPRIETÁRIA: COOPHABVILA — Cooperativa Habitacional Operária de Vila Velha

Saibam os que o presente edital virem ou dele conhecerem que pela COOPHABVILA — Cooperativa Habitacional Operária de V. Velha foram depositados neste Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca do Espírito Santo (Vila Velha) os documentos referentes a um terreno com área de 114.818,00m² formado das glebas A e B, respectivamente com 4.596,00m² e 110.222,00m², localizado no local Guaranhus, no município de Vila Velha, E. Santo que foi loteado para construção de um conjunto residencial para venda das unidades pelo Sistema de Cooperativas Habitacionais do BNH, regulado pelas normas da Lei nº 4.380-64 e 5.764-71, terreno este que se limita ao norte e nordeste com terreno da ..... COOPGRANVIT e COOPBANC-VT; ao sul e a leste com terrenos da COOPBANC-VT e Antonio de Oliveira Santos, também a oeste e ainda a oeste com herdeiros de Reginaldo Pessoa e que, de acordo com a planta devidamente aprovada na Prefeitura Municipal de Vila Velha, conforme processo 762 de 27-01-77, passou a ter as seguintes características físicas: 263 lotes, distribuídos em 24 (vinte e quatro) quadras numeradas de W-10 a W-22 e T-9 a T-18 e Y-14, incluindo ainda quadras para praça, escola e equipamento comercial e comunitário.

A COOPHABVILA é proprietária do terreno conforme matrícula nº 2573, sob o nº 1.273 de ordem, no Livro 2-J, hipotecado à Tamoyo-APE, conforme consta dos lançamentos deste Cartório.

E, para os fins legais, é passado o presente edital a ser publicado três vezes durante o prazo de 10 (dez) dias.

Vila Velha-ES., 10 de agosto de 1978

BERALDO MADEIRA SILVA — Oficial Titular

(72025 — 3 vezes no intervalo de 10 dias)

XXXX

##### EDITAL DE EXTRAVIO

ADEMOR BERNABÉ, brasileiro casado, CPF n.º 484576987-53, residente no Conjunto Residencial Maria Ortiz, bloco — A — 2, apt. 202, em Cambury, comunica, para os fins previstos, que foi extraviado o seu Diploma de Técnico em Estradas, fornecido pela Escola Técnica Federal do Espírito Santo.

Vitória, 31 de agosto de 1978

as) ADEMOR BERNABÉ

XXXX

#### RESUMO DO ESTATUTO DO GRUPO DE TEATRO

##### SUCATA

##### CAP. I — DA SEDE E FINALIDADES:

Art. 1.º — O Grupo de Teatro Sucata, é um grupo de teatro não empresarial, com sede à Av. Beira Mar, 99 — sala 1704 — e foro Jurídico em Vitória, E. Santo, digo, Estado do Espírito Santo.

Fundado em 1978, destina-se a ser um Centro de Divulgação Teatral do E. Santo.

Art. 2.º — São fins do Grupo Sucata:

I — Desenvolver no Estado, principalmente no meio educacional, o interesse pelo teatro;



- II — Apresentar peças com este fim;  
 III — Promover atividades artísticas em geral.

## CAP. IIV — DO CONSELHO DIRETOR:

Art. 8 — O Conselho Diretor é constituído de 01 (um) Coordenador, 01 (um) Diretor Secretário, 01 (um) Diretor Tesoureiro e 02 (dois) Assessores de Contatos.

Art. 10 — Compete ao Coordenador;

a) Supervisionar a execução do plano de ação aprovado, procurando fazer com que várias atividades do grupo se desenvolvam harmoniosamente no sentido de atendimento dos objetivos.

b) Representar o grupo nos contatos externos.

## CAP. IX — DA DISPOSIÇÃO DO GRUPO:

Art. 22 — Na dissolução do grupo de teatro sucata, fica em poder da FECATA (Federação Capixaba de Teatro) em todos os direitos de usufruir do patrimônio do mesmo.

Art. 23 — A reforma parcial ou total deste presente estatuto só poderá ser efetuada com aprovação de 2/3 dos membros efetivos do grupo, em Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim.

Art. 24 — O Regimento Interno da Entidade é a sua Orgânica.

Vitória, 29 de agosto de 1978

## CONSELHO DIRETOR: —

Coordenador: ELEAZAR PESSOA DE OLIVEIRA —  
 CPF 577646547/87

Diretor Secretário: IRIS BUCHER — CPF. 376637047/20

Diretor Tesoureiro: SANDRA VIRGÍNIA CAPELLI —  
 CPF 527057307/53

1º Assessor de Contato: ELIZABETH MARIA CASER —  
 CPF. 364796917/68

2º Assessor de Contato: JOSÉ ROBERTO DA SILVA —  
 CPF 225045597/04

XXXX

## ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE VITÓRIA

## EDITAL

## DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DOS ESTATUTOS

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE VITÓRIA com sede nesta Capital, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 17 de agosto de 1978, na forma dos seus Estatutos e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, vem através deste Edital dar conhecimento público dos elementos legais que constituem a entidade, na forma do artigo 18 e 19 do Código Civil Brasileiro.

## DA DENOMINAÇÃO, FORMA JURÍDICA, SEDE, CONSTITUIÇÃO E DURAÇÃO.

Art. 1º — A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE VITÓRIA, fundada em 09 de julho de 1909, reconhecida de utilidade pública, pelo Decreto Federal nº 3387, de 08 de novembro de 1917, e pela Lei Municipal nº 343 de 26 de novembro de 1928, é uma sociedade civil sem fins econômicos, com sede e foro na Rua Dr. João dos Santos Neves nº 216 na cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, constituída de comerciantes, banqueiros, industriais, proprietários, capitalistas, diretores e gerentes de Sociedades Anônimas, Agentes Comerciais, despachantes aduaneiros, corretores e seus pre-

postos, leiloeiros ou representantes que exerçam ou tiverem exercido tais profissões, e, bem assim, pelas instituições representativas dessas classes, regendo-se pelos presentes Estatutos.

Art. 2º — A duração da Associação é por tempo indeterminado.

## DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 3º — São finalidades da ASSOCIAÇÃO.

I — Congregar as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades empresariais em quaisquer de suas modalidades econômicas e financeiras ou que elas estejam vinculadas direta ou indiretamente, tendo em vista:

a) a defesa dos legítimos interesses das classes empresariais;

b) o desenvolvimento e a prosperidade das atividades empresariais;

III — ser árbitro nas questões que, suscitadas entre os associados ou entre estes e terceiros, lhe forem submetidas;

VI — prestar aos associados outros serviços de seus interesses na forma e nas condições estabelecidas no Regimento Interno.

## OS QUE PODEM SER ASSOCIADOS

Art. 6º — Os associados não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

## DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 42º — A Diretoria Executiva é o órgão administrativo da ASSOCIAÇÃO, composto de um Presidente, três Vice-Presidentes, dois Secretários, dois Tesoureiros e três Diretores, eleitos, entre os associados, pela Assembléia Geral, com mandatos de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

§ 1º — Compete ao Presidente:

a) administrar e representar, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a ASSOCIAÇÃO.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ UNICO — Em qualquer hipótese, o Patrimônio Social reverterá em benefício de entidade de assistência social sediada em Vitória a se definida por ato da Assembléia Geral que examinar e aprovar a matéria.

Art. 63º — As alterações introduzidas nos presentes Estatutos entrarão em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

XXXX

CAFÉ GLÓRIA S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Av. Vitória 1276, Vitória, ES CGC(MF) 28 140 325/0001-99;  
 JCEES 23.177 DE 11.07.69.

Extrato da Ata da Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária de 3 de julho de 1978, às 14 horas, na sede Social, com quorum de 74,3% do Capital Social; Presidência do Sr. Antonio Sobreira Amaral e Secretaria do Sr. José Maria Pereira. Anúncios e Publicações regulamentares cumpridos. Presença de um membro efetivo do Conselho Fiscal do Exercício em discussão. Matérias aprovadas: Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Partes do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1977 — com abstenção dos Impedidos de votar; Eleição da Diretoria para o triênio 03.07.78 a 03.07.81, reelegendo-se os srs. Antonio Sobreira Amaral para Diretor-Presidente e Pedro Alberto Lucarelli Amaral para Diretor-Comercial, deixando-se de preencher os demais cargos estatutários; Aumento do Capital Social para Cr\$ 7.700.000,00 usando-se Cr\$ 3.341.687,00 de reservas de Capital com consequente bonificação de 3.341.687 ações Ordinárias nominativas aos Acionistas, na proporção das possuídas, bem



como por subscricao de 241.413 d.tas., em dinheiro, sob entrada de 10% de seu montante, lançamento esse que foi subscrito pelo sr. Antonio Sobreira Amaral, totalmente, na falta de outros interessados naquele momento, realizando, no mesmo ato os 10% de entrada; não instalagão, neste exercicio, de Conselho-Fiscal; fixagão dos novos honorários da Diretoria, a partir de 01.07.78 em Cr\$ 17.500,00 e Cr\$ 20.000,00 respectivamente e, por fim, aprovagão da nova redagão do Artigo 5º "O Capital social é de Cr\$ 7.700.000,00 dividido em 7.700.000 ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma." Assinaram a Ata os srs. Antonio Sobreira Amaral José Maria Pereira, Carlos Dente, Ondina Ramos Castello, Pedro Alberto Lucarelli Amaral Dr. Radagasio Hugo Veijost e Dr. José Antonio Castello Lopes Ribeiro, transcrita no livro de Atas das Assembléias Gerais N. 1, folhas 34V A 36V e arquivada na JCEES aos 15.08.78 sob n. 47.551.

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESP. SANTO

##### CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de: CAFÉ GLORIA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO; protocolado na Secretaria da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o n. 258.085 em 01 de agosto de 1978. CERTIFICO que a Junta Comercial em sessão realizada em 15 de agosto de 1978, mandou arquivar sob o n. 47.551, as Atas da AGO e AGE realizadas em 03 de julho de 1978, deliberando o seguinte: Relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal sobre o exercicio de 1977, operações da matriz e das filiais de Itabauna-BA e Rio de Janeiro RJ. Eleição da diretoria para o triênio 1978-81: Diretor Presidente: Antonio Sobreira de Amaral e Diretor Comercial: Pedro Alberto Lucarelli Amaral, deixando de preencher os cargos de Diretor Administrativo, Dir. Tesoureiro e Diretor gerente. Aumento do capital social para Cr\$ 7.700.000,00. Artigo 5º O Capital social é de Cr\$ 7.700.000,00 dividido em 7.700.000 ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. Assuntos gerais. Eu, Lucy Neves Santana, extraí a referida certidão a qual subscrevo e assino.

Vitória, 24 de agosto de 1978

LUCY NEVES SANTANA

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo  
Dr. PAULO ROBERTO FELIPE — Secretário-Geral

(072279 — 1 vez)

XXXX

#### DELEITE — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LEITE S.A.

Ata da 36a. Reunião de Diretoria da DELEITE — Indústria e Comércio de Leite S.A., realizada em 1.º de setembro de 1977.

Ao primeiro dia do mês de setembro do mil novecentos e setenta e sete, às dezessete horas, reuniram-se na sede da Empresa, à Rua Ernesto Canal, 86 — Bairro Alvorada, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, os diretores da DELEITE — Indústria e Comércio de Leite S.A., convocados pelo Presidente, Dr. JOSÉ FERNANDO ETIENNE DESSAUNE que assumindo a direção dos trabalhos, convidou a mim JOSÉ ALBERTO TRAZZI para secretariá-lo. Instalada a mesa o Sr. Presidente, passou a descrever o assunto que havia em pauta, para ser discutido e decidido, o que fez da seguinte forma: Aumento de Capital Subscrito e Integralizado dentro do limite do Capital Autorizado. O Senhor Pre-

sidente deu conhecimento do Parecer do Conselho Fiscal a respeito do aumento Capital que está assim enunciado: Nos abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da DELEITE — Indústria e Comércio de Leite S.A., no desempenho de nossas atribuições legais e por convocação da Diretoria, analisamos a proposta para aumento de Capital Subscrito e Integralizado da Empresa e houve nos por bem emitir parecer favorável sobre a elevação do referido capital de Cr\$ 36.000.000,00 (Trinta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), aumento este representado pela emissão de 14.000.000 (quatorze milhões) de ações nominativas ordinárias no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Vila Velha, 1º de setembro de 1977. Ass.: MARDI FERNANDO DRUMMOND; SEBASTIAO JOSE BALARINI, MARIA CRISTINA CAPANEMA FERREIRA RIBEIRO. Continuou o Senhor Presidente, informando que o aumento de capital ora pretendido, seria efetuado nas seguintes condições: Subscrição e Integralização à vista e em dinheiro, podendo exercer o direito de preferência na razão de 38,889% (trinta e oito virgula oitocentos e oitenta e nove por cento) do número de ações que possuir, independente de classe de ações que possuir, no prazo de 30 (trinta) dias, à contar da publicação do Edital de Direito de Preferência, conforme determina o Art. 7º dos Estatutos Sociais da Empresa, e que as ações não subscritas e integralizadas no referido prazo estarão disponíveis para serem subscritas e integralizadas livremente. Discutido o assunto, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar foi a reunião suspensa pelo tempo necessario e lavratura do presente, a qual lida em seguida, foi por todos aprovada e assinada. Ass.: JOSÉ ALBERTO TRAZZI, JOSÉ FERNANDO ETIENNE DESSAUNE. Vila Velha, 1º de setembro de 1977. Atesto que o presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Vila Velha, 1º de setembro de 1977.

JOSÉ FERNANDO E. DESSAUNE  
Diretor Presidente

(Firma Reconhecida)

Junta Comercial do Estado do Esp. Santo  
A taxa na quantia de Cr\$ 337,00  
Foi paga pela guia n. 144969  
Em 3.11.77  
Iraci Brandão Cardoso — Tesoureiro

Junta Comercial do Estado do Esp. Santo  
CERTIDÃO — Certifico que este documento foi arquivado sob o número 45.121, em 11 de novembro de 1977  
Lucinda Maria Veloso Lima

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESP. SANTO

##### CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de: DELEITE — Indústria e Comércio de Leite S.A.; protocolado na Secretaria da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o número 259.282 em 21.09.1978. CERTIFICO que a Junta Comercial em sessão de 11.11.1977, mandou arquivar sob o n. 45.121, a Ata da Reunião da Diretoria, realizada em 1º.09.1977, deliberando: Aumento do Capital Subscrito e Integralizado para Cr\$ 50.000.000,00, aumento este representado pela emissão de 14.000.000 de ações nominativas ordinárias no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, feito nas seguintes condições: subscrição e integralização à vista e em dinheiro, podendo exercer o direito de preferência na razão de 38,889% do número de ações que possuir, independente



de classe de ações que possuir, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do Edital de direito de preferência conforme determina o art. 7º dos Estatutos Sociais da Empresa, e que as ações não subscritas e integralizadas no referido prazo estarão disponíveis para serem subscritas e integralizadas livremente. Eu, LUCY NEVES SANTANA, extraí a referida certidão a qual subscrevo e assino.

Vitória, 22 de agosto de 1978

LUCY NEVES SANTANA

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Dr. PAULO ROBERTO FELIPE  
Secretário Geral

XXXX

## DELEITE — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LEITE S.A.

ATA DA 87ª REUNIÃO DE DIRETORIA DA DELEITE — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LEITE S/A., REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1977.

Aos vinte e seis de dezembro de mil novecentos e setenta e sete às dezessete horas, reuniram-se na sede da Empresa, à Rua Ernesto Canaf, Nº 86 — Bairro Alvorada, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, os Diretores da DELEITE — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LEITE S/A., convocados pelos Diretor Presidente Dr. JOSÉ FERNANDO ETIENNE DESSAUNE que assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim JOSÉ ALBERTO TRAZZI, para secretariá-lo. Instalada a mesa, o Sr. Presidente descreveu o assunto que havia em pauta: "SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PELOS AÇIONISTAS". Continuou o Sr. Presidente: Uma vez que esgotou o prazo de trinta dias para o acionista exercer o seu direito de preferência na subscrição de ações, conforme AVISO AO AÇIONISTA, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo aos dias 23, 24 e 25 de novembro de 1977 e no jornal "O Diário" nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 1977, e somente o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A, principal acionista, fez a subscrição da totalidade das ações disponíveis no montante de Cr\$ 14.000.000 (QUATORZE MILHÕES) de Ações Nominativas Endossáveis ORDINÁRIAS a Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada. A Diretoria da DELEITE — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LEITE S/A. aprovou a subscrição e emitiu o Boletim de Subscrição no valor de Cr\$ 14.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES DE CRUZEIROS) representado por 14.000.000 (QUATORZE MILHÕES) de Ações Nominativas Endossáveis ORDINÁRIAS no valor nominal de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada Efetivando o aumento de Capital Subscrito e Integralizado nesta data. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente, a qual lida em reunião, foi por todos aprovada. Assinado JOSÉ ALBERTO TRAZZI e JOSÉ FERNANDO ETIENNE DESSAUNE. Atesto que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Vila Velha, 26 de dezembro de 1977.

José Fernando Etienne Dessaune  
DIRETOR PRESIDENTE

FIRMA RECONHECIDA

Junta Comercial do Est. do E. Santo

A taxa na quantia de Cr\$ 421,00 foi paga pela guia nº 150440. Em, 23.2.78 Iracy Brandão Cardoso — Tesoureiro.

## Junta Comercial do Est. do E. Santo CERTIDÃO

Certifico que este documento foi arquivado sob o nº 46.139 em 3.Mar.1978. Lucinda Ma. Veloso Lima

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de: DELEITE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LEITE S.A., protocolado na Secretaria da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o número 259.279 em 21.08.1978. CERTIFICO que a Junta Comercial em sessão de 03 de março de 1978, mandou arquivar sob o nº 46.139, a Ata da Reunião da diretoria realizada em 26.12.77, deliberando: Aprovação do boletim de subscrição da totalidade das ações disponíveis no montante de Cr\$ 14.000.000 de ações nominativas endossáveis ordinárias a Cr\$ 1,00 cada uma. Efetivando o aumento do capital subscrito e integralizado. Eu, Lucy Neves Santana, extraí a referida certidão a qual subscrevo e assino.

Vitória, 22 de agosto de 1978

Lucy Neves Santana

Junta Comercial do Est. do E. Santo

Dr. Paulo Roberto Felipe  
Secretário-Geral

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de: DELEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LEITE S.A.; protocolado na Secretaria da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 259231 em 21 de agosto de 1978. CERTIFICO que a Junta Comercial em sessão realizada em 28-04-1978, mandou arquivar sob o nº 46.563, a Ata da Reunião da diretoria, realizada em 15-1-78, deliberando: Encerramento das atividades da filial de São Paulo, tendo em conta melhor utilização da frota de veículos daquela filial nas demais filiais, salientando ainda ser necessário a criação da comissão de venda de bens do ativo imobilizado pois, uma série de equipamentos e veículos aboleos, encontram-se disponíveis e sem uso na fábrica acarretando problemas de espaço de armazenamento. Eu, Lucy Neves Santana, extraí a referida certidão a qual subscrevo e assino.

Vitória, 22 de agosto de 1978

Lucy Neves Santana

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dr. Paulo Roberto Felipe  
Secretário-Geral

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de: DELEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LEITE S.A.; protocolado na Secretaria da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o número .... 259.280 em 21-08-1978. CERTIFICO que a Junta Comercial em sessão de 28 de abril de 1978, mandou arquivar sob



o nº 46.562, a Ata da Assembléia geral Extraordinária, realizada em 03-02-1978, deliberando o seguinte: Adaptação dos Estatutos sociais da Empresa aos dispositivos da Lei nº 6.404/76 Assuntos gerais. Eu, Lucy Neves Santana extraí a referida certidão a qual subscrevo e assino.

Vitória, 22 de agosto de 1978

Lucy Neves Santana

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO**

Dr. Paulo Roberto Felipe

Secretário-Geral

(072288 — 1 vez)

—XXX—

**PORTAL S/A — COMERCIAL E IMPORTADORA**  
CGC. n.º 27.238.914/0001-41

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 1978.**

Aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito, às 10:00 horas, em sua sede social sito à R. Alberto de Oliveira Santos, 42, 13.º andar, sala 1311, Edifício Pasteur, município de Vitória-ES, reuniram-se os acionistas desta sociedade em Assembléia Geral Extraordinária. Havendo comparecido a totalidade do Capital Social, como se verificou no "Livro de Presença", deu-se início a esta Assembléia sob a Presidência do Dr. Sérgio Roberto Ugolini, que convidou a mim Diomedes Picoli, para secretário. Dando início aos trabalhos o Sr. presidente esclareceu aos presentes que a convocação prévia feita através da imprensa fora dispensada face ao comparecimento da totalidade do Capital Social, determinação essa legalmente amparada pelo artigo 124, § 4.º da Lei 6404/76. Com a palavra o Sr. Luiz Arthur Arduin, expõe aos presentes que esta Assembléia se destinava à discussão e deliberação da seguinte ordem do dia: a) Alteração Parcial dos Estatutos e Aumento do Capital Social; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. A seguir o Sr. presidente passou a ler a proposta da diretoria, com referência ao item "a" da ordem do dia: **PROPOSTA DA DIRETORIA:** A diretoria da Portal S/A — Comercial e Importadora, vem propor aos acionistas desta sociedade: I. Aumento do Capital Social de Cr\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de cruzeiros); com o aproveitamento de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) da conta Fundo de Reserva. Como esta proposta venha a ser aprovada pelos senhores acionistas, deverão ser emitidas mais 6.000.000 (seis milhões), ações ordinárias de valor nominal de Cr\$ 1,00, em tudo semelhante às já existentes, a serem bonificadas aos senhores acionistas na proporção de 1 ação para cada 2 (duas) possuídas. Para tanto seria alterado o Estatuto Social em seu artigo 5.º que passará a vigorar com a seguinte redação: **ARTIGO 5.º —** O Capital da Sociedade é de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), dividido em 18.000.000 (dezoito milhões) de ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) e da uma, podendo ser representada por títulos múltiplos. As ações são nominativas ou ao portador e indivisíveis, não podendo cada uma ter mais de um titular. **§ Único —** A conversão das ações nominativas em ao portador ou vice-versa será feita a pedido do interessado. "Sendo de grande interesse para a sociedade a proposta solicitam seja a mesma aprovada. Vitória, 21 de julho de 1978. (aa) Sérgio Roberto Ugolini; Luiz Arthur Arduin; Jefferson de Freitas." Colocada em votação a proposta da diretoria para a alteração estatutária, foi aprovada pela unanimidade dos presentes, deixando de votar os legalmente impedidos. A se-

guir o Sr. presidente ofereceu a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse o mesmo deu por encerrada esta Assembléia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata em livro próprio. Reaberto os trabalhos foi esta ata lida, conferida, aprovada por unanimidade e vai assinada por todos os presentes. (aa) Sérgio Roberto Ugolini — Presidente; Diomedes Picoli — Secretário; Sérgio Roberto Ugolini; Nobile Maximiliano Lauzi, Gennaro D'Elia, Roberto Ugolini Neto, Luiz Arthur Arduin, Jefferson de Freitas; p/Cia. Industrial Roberto Ugolini — Sérgio Roberto Ugolini e Nobile Maximiliano Lauzi — Diretores.

Certifico estar de acordo com o original

**DIOMEDES PICOLI — Secretário**

Firma Reconhecida.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESP. SANTO  
CERTIDÃO**

CERTIFICO que este documento foi arquivado sob o n.º 47.648 — 25-AGO-1978.

Wilma Passos Haig

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESP. SANTO  
A taxa na quantia de Cr\$ 563,00, foi paga pela Guia**

N.º 199.176.

27-08-78.

**IRACY BRANDÃO CARDOSO — Tesoureiro**

(072.319 — 01 Vez)

—XXX—

**COOPERATIVA HABITACIONAL INTERSINDICAL  
DOS TRABALHADORES DE LINHARES  
COOPILINHARES**

**AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO BNH —  
15-ES**

**Assembléia Geral Extraordinária  
Convocação**

Pelo presente, ficam os senhores associados desta Cooperativa convocados para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 19 de setembro deste ano, na sede da Cooperativa, sita à Avenida Governador Lindenberg, 873, Edifício Cláudia sala 104 em Linhares, Estado de Espírito Santo, às 16:00 horas em 1ª convocação com 2/3 (dois terços) dos associados; em 2ª convocação uma hora depois, com metade e mais um dos associados e, em 3ª convocação, com pelo menos 10 (dez) associados uma hora depois da fixada para a segunda convocação na forma das disposições estatutárias e instruções do BNH, a fim de deliberarem sobre: a) realização das obras do trevo e acesso ao Conjunto Lagoa do Meio na BR 101; b) assuntos gerais. Linhares-ES, 31 de agosto de 1978.

**ARGEMIRO JUSTINIANO DA CRUZ**

Diretor Presidente

**VISTO: INOCOOP-ES**

**HERMES LEONEO LARANJA GONÇALVES**

Assistente da Diretoria Administrativa

(072222 — 3 vezes)

—XXX— (072222 — 3 vezes)

**EDITAL DE EXTRAVIO**

Francisco Dutra, declara para os devidos fins, o extravio da plaqueta de identificação da cabine, do veículo marca Mercedes Benz, placa DF-4148, chassi número 34500212354323.

Vitória, 29/08/78

(72251 — 3 vezes)



## EDITAL DE EXTRAVIO

**CARVALHO DE SOUZA COM. REPRESENTAÇÃO**  
 LTDA., situada à Av. Marcos de Azevedo nº 339 —  
 Centro — Vitória — ES., comunica ao público em ge-  
 ral para as devidas finalidades o extravio da plaqueta  
 de Identificação do veículo marca FORD-F 350, cor Gre-  
 nat e Branco, ano de fabricação 1966, placa AC-2840,  
 chassis n. LA81.FJ1.7196 167 HP.

Vitória, 30 de Agosto de 1978

**CARVALHO DE SOUZA**

**COM. REPRESENTAÇÃO LTDA.**

(72264 — 3 vezes)

—(oooOooo)—

## EDITAL DE EXTRAVIO

Darcy Lopes Costa, brasileiro, casado, residente em  
 São Diogo Serra vem comunicar ao público em geral  
 que foi extraviado a plaqueta de Identificação do chassis  
 do seu veículo, marca Chevrolet com Verde e Preto,  
 placa AR-1008 Chassis nº 513.69KB112431. Motor 9J.  
 120.8M.

Vitória, 29 de agosto de 1978.

**ALMEIDA** — Despachante — Nº 028 — Mat. 36 —  
 Fone: 227-5692

(72216 — 3 vezes)

—oooOooo—

## EDITAL DE EXTRAVIO

Pelo presente edital **JOSE DE ALMEIDA CHRISTO**  
 vem tornar público o extravio da plaqueta de identi-  
 ficação do chassi do caminhão nº 34400713050610, placa  
 DF-2478 cor verde ano de fabricação 1969 de sua pro-  
 priedade adquirida da **VITORIA DIESEL S/A**, confor-  
 me nota fiscal anexa.

Vitória, 28 de agosto de 1978

(72224 — 3 vezes)

—:ooOoo:—

## EDITAL DE EXTRAVIO

**WALDIR GRINIVALD**, brasileiro, casado, residente  
 em Vila Pavão, Município de Nova Venécia, Estado do  
 Espírito Santo, proprietário do Veículo Marca Ford  
 Corcel Lux, cor branca, Placa BE-2497 nº do Chassis  
 e 2B27D.140.246, Ano de fabricação 1972, comunica as  
 autoridades em geral o extravio da Plaqueta de iden-  
 tificação do Chassis do veículo citado.

(72238 — 3 vezes)

—XXX—

## EDITAL DE EXTRAVIO

**Alzira dos Santos Lopes**, firma Individual sediada à  
 Rua Linhares sn. Nova Brasília, Mun. de Cariacica-ES,  
 portador do C.G.C. N. 27.105.402-0001-07 e Incrição  
 Estadual sob n. 080067751 comunica o extravio do Livro  
 Diário N. 02 de sua Firma.

Cariacica, 29 de agosto de 1978

(072254 — 3 vezes)

—XXX—

**FRINCASA**

## EDITAL

Comunicamos ao público em geral que no dia 13  
 pº 14 do corrente mês, foi perdida a placa de nº DF-  
 2210 Cariacica-ES, pertencente ao veículo de marca  
 Scania, ano de fabricação 1974, cor laranja, motor nº

19.131, chassis nº 14.227 de propriedade da **TRANSPEN-  
 NHA — TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA DA  
 PENHA LTDA.**, situada a Rua Itanguá — Bairro Itan-  
 guá—Cariacica—Est. Esp. Santo.

Cariacica, 30 de agosto de 1978  
**AGUNALDO RAMOS DA SILVA**  
 Chefe de Transportes  
 (072273 — 3 vezes)

—XXX—

## EMPRESA CAPIXABA DE TURISMO

S.A. — EMCATUR

C.G.C. M.F. N. 28.151.728/0001-33

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

## ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Empre-  
 sa Capixaba de Turismo SA. — EMCATUR, a se reu-  
 nirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 06  
 de setembro, às 10:30hs., na sede social da Empresa,  
 na Rua Graciano Neves, 165, nesta Capital, a fim de  
 deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Apreciação da proposta do Conselho de Adminis-  
 tração e Parecer do Conselho Fiscal, para aumento de  
 capital de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros)  
 para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) e  
 com equente alteração do Art. 59. dos Estatutos Sociais  
 em vigor;

b) Emissão e colocação de 504.000 (quinhentos e  
 quatro mil) ações ordinárias nominativas a serem sub-  
 critas e integralizadas em dinheiro à vista;

c) Assuntos Gerais.

Vitória, 28 de agosto de 1978  
**VALERIA AGUIAR VIVACQUA**  
 Diretora-Presidente

(3 vezes)

**NOTA:** Deixou de sair publicado nas edições de 29 e  
 30/08/78, por absoluta falta de espaço.

—XXXX—

## EDITAL DE EXTRAVIO

**ARACRUZ CELULOSE S.A.**, situado na Av. Nossa  
 Senhora da Penha nº 1631, Santa Lucia, nesta Capital,  
 ES, Insc. no CGC nº 42157511/0001-71, comunica ao pú-  
 blico em geral que foi extraviada a placa trazeira do  
 veículo Scania Vabis LS111, Ano de Fab. 1.977, Chas-  
 sis nº 3 201 957, cor branco polar, Placa ED 1738, Ara-  
 cruz-ES.

Vitória, 28 de Agosto de 1978

Assinatura ilegível  
**ARACRUZ CELULOSE S.A.**  
 (72209 — 3 vezes)

—XXX—

## EDITAL DE EXTRAVIO

**WALDIR DE CARVALHO ALVES**, brasileiro, casa-  
 do, residente à Av. Roberto Kennedy nº 540 — Itararé,  
 comunica ao público em geral para as devidas finalida-  
 des o extravio da plaqueta de Identificação do chassis  
 do veículo marca Chevrolet ano de fabricação 1971, cor  
 Vermelha, placa EI-9268, Chassis nº C.144.ABR.11.870.P.

Vitória, 28 de Agosto de 1978  
**WALDIR DE CARVALHO ALVES**  
 (072177 — 3 vezes)





# Diário da Justiça

## Estado do Espírito Santo — Brasil

ANO LXIX — VITÓRIA

SEXTA-FEIRA, 1º DE SETEMBRO DE 1978

NÚMERO: 10.937

### Estado do Espírito Santo PODER JUDICIÁRIO

Des. JOSÉ MORCERF FILHO  
PRESIDENTE

Des. HALLEY PINHEIRO MONTEIRO  
VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ VIEIRA COELHO  
CORREGEDOR GERAL

#### TRIBUNAL PLENO - quintas-feiras

Des. JOSÉ MORCERF FILHO — PRESIDENTE  
Des. CARLOS SOARES PINTO ABOUDIB  
Des. CRYSTALLINO DE ABREU CASTRO  
Des. HALLEY PINHEIRO MONTEIRO  
Des. JOSÉ VIEIRA COELHO  
Des. MOACYR DE FIGUEIREDO CÔRTEZ  
Des. CÍCERO ALVES  
Des. VICTOR HUGO CUPERTINO DE CASTRO  
Des. GERALDO CORREIA LIMA  
Des. SEBASTIÃO TEIXEIRA SOBREIRA  
Des. ANTÔNIO TÁPIAS DE VASCONCELLOS  
Des. HÉLIO GUALBERTO DE VASCONCELLOS

#### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - segundas-feiras

Des. JOSÉ MORCERF FILHO — PRESIDENTE  
Des. HALLEY PINHEIRO MONTEIRO  
Des. JOSÉ VIEIRA COELHO  
Des. VICTOR HUGO CUPERTINO DE CASTRO  
Des. GERALDO CORREIA LIMA

#### 1ª TURMA - sextas-feiras

Des. MOACYR DE FIGUEIREDO CÔRTEZ — PRESIDENTE  
Des. GERALDO CORREIA LIMA  
Des. ANTÔNIO TÁPIAS DE VASCONCELLOS

#### 2ª TURMA - terças-feiras

Des. CRYSTALLINO DE ABREU CASTRO — PRESIDENTE  
Des. VICTOR HUGO CUPERTINO DE CASTRO  
Des. HÉLIO GUALBERTO DE VASCONCELLOS

#### 3ª TURMA - quartas-feiras

Des. SEBASTIÃO TEIXEIRA SOBREIRA — PRESIDENTE  
Des. CARLOS SOARES PINTO ABOUDIB  
Des. CÍCERO ALVES



# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 20/78

O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições

tendo em vista solicitação do Exmo Sr. Governador do Estado e decisão unânime do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada nesta data,

RESOLVE

Colocar o Sr. OSIRES FERREIRA MENDES, Oficial de Justiça, à disposição do Poder Executivo.

Publique-se.

Vitória, 31 de agosto de 1978

Desembargador JOSE MORCERF FILHO  
PRESIDENTE

—XXX—  
TRIBUNAL PLENO

INTIMAÇÃO

INTIMO

— a JOSÉ FERREIRA RODRIGUES para no prazo de lei, tomar conhecimento do respeitável despacho do Exmo Sr. Des. Relator proferido às fls. 10, nos autos da Revisão Criminal nº 1.712, de Aracruz, onde é requerente, do seguinte teor:

“DESPACHO: Segundo a regra insculpida no art. 621, do Código de Processo Penal, só se admite a revisão criminal em processo findo, o que vale dizer depois de transitado em julgado a sentença condenatória. No caso vertente, consoante se vê das informações constantes às fls. 6 e 9, a decisão de primeiro grau encontra-se em grau de apelo neste Egrégio Tribunal, em processo no qual figura como Relator o eminente Des. Carlos Soares Pinto Aboudib, em vias de ser julgado. Por esses fundamentos, liminarmente, não conheço do pedido, por não ser caso de revisão, ainda. Intime-se. Decorrido o prazo, archive-se. Vitória, 30 de agosto de 1.178.  
(AS): GERALDO CORREIA LIMA — RELATOR”

Vitória, 30 de agosto de 1.978

MARINA MULA DE MOURA  
Diretora Geral da Secretaria

—XXX—  
SEGUNDA TURMA  
INTIMAÇÃO

INTIMO: Para os efeitos do art. 543 do Código de Processo Civil:

— a JOSÉ ARMANDO CHAGAS VON HELD E OUTROS, na pessoa da advogada Drª Margarida Maria Bizzoto Soares, nos autos da Remessa “ex-officio” (Art. 475 do C.P.C.) nº 10.511, da Comarca da Capital (Vitória), onde são apelados, sendo apelante o Estado do Espírito Santo (Adv. Dr. Antônio Carlos Pimentel Melo).

Vitória, 31 de agosto de 1978

GALDINO FREITAS LYRA  
Secretário de Turma

### TERCEIRA TURMA CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO

Conclusões de Acórdãos para efeito de recurso ou trânsito de decisão em julgado:

01 — Agravo de Instrumento nº 3 433, da Capital (Vitória).

Agvte: Blomaco Industrial e Comercial S.A.

Advgs: Drs. Guido Pinheiro Côrtes e Luiz Antonio de Souza Basilio.

Agvdo: Rudolf Wolff & Co. GMBH.

Advgo: Dr. Paulo Antonio Silveira.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Homero Mafra.

Julgado em 23.08.78. Lido o Acórdão em 30.08.78.

EMENTA: As provas periciais, a serem realizadas na Alemanha por meio de rogatória, já haviam sido deferidas anteriormente por despacho que, agravado, foi mantido pela Egrégia Primeira Turma.

O problema versado no presente agravo diz respeito a despacho posterior que, ao determinar a realização das provas periciais no Brasil, anulava o anterior.

Sob qualquer ângulo que se examine a questão, é indiscutível a vantagem decorrente da realização das perícias na Alemanha, pela facilidade no manuseio de livros e documentos contábeis. Esse ponto, de resto, foi destacado no voto.

Acolhe-se o agravo, para anular o despacho agravado.

CONCLUSÃO: Acorda a Egrégia Terceira Turma, por votação unânime, dar provimento ao agravo, para tornar em efeito o despacho agravado.

02 — Agravo de Instrumento nº 3 464, de Cachoeiro de Itapemirim.

Agvtes: Edson Fonciano Fernandes e S.M.

Advgo: Dr. Robinson Furtado Gama Sobreira.

Agvdo: Guilherme Grillo e S.M.

Advgs: Drs. Amâncio Teixeira de Siqueira e Antônio Nivaldo Casagrande.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Cícero Alves.

Julgado em 23.08.78. Lido o Acórdão em 30.08.78.

EMENTA: Inexistindo relação ex-loco ou autorização para emprestar ou locar o imóvel, nega-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão agravada.

CONCLUSÃO: Acorda a Egrégia Terceira Turma, a unanimidade, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão agravada.

Vitória, 30 de agosto de 1978

JOÃO BATISTA DE ARAUJO  
Secretário de Turma

### —XXX— TERCEIRA TURMA CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO

Conclusões de Acórdãos para efeito de recurso ou trânsito de decisão em julgado:

01 — Habeas Corpus n. 6 301, de Itapemirim.

Pacte: Impte: José Santana.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Carlos Soares Pinto Aboudib.

Julgado em 09.08.78. Lido o Acórdão em 30.08.78.

EMENTA: Encontrando-se legalmente preso, o paciente, por inteiro se vê justificado o pequeno atraso na formação da culpa, em face de haver sido expedida carta precatória, para serem ouvidas as testemunhas que, arroladas tanto na denúncia como na defesa prévia, residem em outra Comarca, não é de ser deferido o pedido formulado na inicial.

CONCLUSÃO: Acorda o Egrégio Tribunal de Justiça, por sua Terceira Turma, na conformidade da ata e notas taquigráficas da Sessão, à unanimidade, denegar a ordem.

02 — Habeas Corpus n. 6 310, de Aracruz.



Pacte. Impte: Raimundo José de Souza.  
Relator: O Exmo. Sr. Des. Carlos Soares Pinto Aboudib.

Julgado em 23.08.78. Lido o Acórdão em 30.08.78.  
EMENTA: Não sofre coação ilegal, quem se encontra preso em decorrência de sentença condenatória, prolatada em processo contra o paciente — Votação unânime da Egrégia Terceira Turma.

CONCLUSÃO: Acorda o Egrégio Tribunal de Justiça, por sua Terceira Turma, na conformidade da ata e notas taquigráficas da Sessão, à unanimidade, denegar a ordem.

03 — Habeas Corpus n. 6 321, da Capital (Juízo de Cariacica).

Pacte: Natanael Carvalho Penicha.

Impte: Marcelo Paes Barreto (estagiário).

Relator: O Exmo. Sr. Des. Sebastião Teixeira Sobreira.

Julgado em 23.08.78. Lido o Acórdão em 30.08.78.

EMENTA: Se o advogado reteve os autos por tempo superior ao devido, obrigando o magistrado a cobrá-lo, não pode lograr êxito em impetração de "habeas corpus" por atraso no desfecho do processo. Quem dá causa a irregularidade ou nulidades, não pode delas se aproveitar.

CONCLUSÃO: Acorda o Egrégio Tribunal de Justiça por sua Terceira Turma, à unanimidade, denegar a ordem.

04 — Recurso de Habeas Corpus n. 3 408, de Muniz Freire.

Recte: Dr. Juiz de Direito "Ex Officio".

Recdos: Odmir Pedro Carastro ou Odmir Barbosa, Antonio Pinto de Lima e Jorge Pinto.

Advº: Dr. Nagem Abikahir.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Sebastião Teixeira Sobreira.

Julgado em 23.08.78. Lido o Acórdão em 30.08.78.

EMENTA: Confirma-se a decisão recorrida, pois os pacientes estão presos ilegalmente.

CONCLUSÃO: Acorda o Egrégio Tribunal de Justiça, por sua Terceira Turma, à unanimidade, negar provimento ao recurso de ofício.

05 — Recurso em Sentido Estrito n. 3 400, de São Gabriel da Palha.

Recte: A Justiça Pública.

Recdo: José Ferreira da Silva, vulgo "José Caxias".

Advº: Dr. Bento Venturim.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Carlos Soares Pinto Aboudib.

Julgado em 16.08.78. Lido o Acórdão em 30.08.78.

EMENTA: Denúncia oferecida em decorrência de surto em audiência de instrução e julgamento, fatos novos — Não recebimento pelo Dr. Juiz, entendendo cabível aditamento à Portaria que baixada pelo então titular, deu início ao feito — Recurso em sentido estrito manifestado tempestivamente pelo Dr. Promotor — Inexistência, na processualística penal pátria, da figura do aditamento, por parte do Ministério Público, à Portaria expedida pelo Magistrado, o que redundaria em invasão de atribuições, e até mais, em usurpação de Poder — Recurso provido à unanimidade, pela Egrégia Terceira Turma, no sentido de ser recebida a peça processual questionada, prosseguindo-se na ação, como de lei — "Accessorium sui principalis naturam sequitur".

CONCLUSÃO: Acorda o Egrégio Tribunal de Justiça, por sua Terceira Turma, na conformidade da ata e notas taquigráficas da Sessão, à unanimidade, dar provimento ao recurso a fim de que o Dr. Juiz receba a denúncia, prosseguindo-se nos demais termos do processo, como de lei.

06 — Agravo de Instrumento n. 3 460, de São Mateus.

Agvte: Brasil Leste Agroflorestal S/A.

Advº: Dr. Argeu Furtado de Almeida.

Agvds: Leivino Fernandes e s/m.

Advº: Dr. Dáulas Moraes Motta.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Sebastião Teixeira Sobreira.

Julgado em 23.08.78. Lido o Acórdão em 30.08.78.

EMENTA: Reintegração de Posse — Pretend da sustentação da reintegração liminar — Recurso desprovido.

CONCLUSÃO: Acorda o Egrégio Tribunal de Justiça, por sua Terceira Turma, à unanimidade, negar provimento ao agravo interposto, para confirmar a decisão recorrida.

07 — Apelação Cível n. 10 579, de Santa Teresa.

Aptes: Brazelino Arlindo Sperandio e s/m.

Advga.: Dra. Marly Mercedes Anichini.

Apds: Egidio Santo Sperandio e s/m.

Advgo.: Dra. Margarida Maria Folador.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Osly da Silva Ferreira.

Revisor: O Exmo. Sr. Des. Sebastião Teixeira Sobreira.

Julgado em 23.08.78. Lido o Acórdão em 30.08.78.

EMENTA: Usucapião. Falecido o proprietário em nome de quem esteja transcrito o imóvel, não tendo ainda seus herdeiros promovido o inventário e partilha, é válida a citação destes por edital, nos moldes do art. 942, 11 do Cód. Proc. Civil. Preliminar rejeitada.

Necessidade de serem colhidas provas em audiência. O simples fato de ter sido contestada a ação de usucapião, não corresponde a sua improcedência. Acolhe-se, pois, a preliminar arguida pela douta Procuradoria.

CONCLUSÃO: Acorda a Egrégia Terceira Turma, à unanimidade acolher a preliminar arguida pela douta Procuradoria da Justiça, para anular o feito, a partir da decisão recorrida, inclus-ve.

08 — Apelação Cível n. 10 607, de Cachoeiro de Itapemirim.

Apte: Transportador Itáica Ltda.

Advºs: Drs. Roberto Depes e Pedro Paulo Volpini.

Apda: Maria Anselmina de Queiroz Macedo Castro.

Advº: Dr. Selço Dalto.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Osly da Silva Ferreira.

Julgado em 23.08.78. Lido o Acórdão em 30.08.78.

EMENTA: Inspeção judicial considerada desnecessária, em vista das demais provas já constantes dos autos.

Prova colhida por Juiz Substituto e decisão proferida pelo Titular, depois de ter sido o primeiro exonerado a pedido.

Segunda via de Nota Fiscal, não recibada não prova pagamento.

Desacolhimento, pois, das tres preliminares arguidas pela recorrente.

No mérito, confirma-se a decisão que bem apreciou a prova e decidiu a causa. Recurso desprovido.

CONCLUSÃO: Acorda a Egrégia Terceira Turma, à unanimidade, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, rejeitadas as preliminares.

09 — Apelação Cível n. 10 669, de Colatina.

Apte: Valory Filho e Cia. Ltda.

Advº: Dr. Luiz Antonio Lorença Rodrigues.

Apdc: Ricardo Fracassi & Cia.

Advº: Dr. Helcio Nunes Miranda.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Homero Mafra.

Revisor: O Exmo. Sr. Des. Cicero Alves.

Julgado em 23.08.78. Lido o Acórdão em 30.08.78.

EMENTA: Transação entre as partes, homologada em Juízo, desaparecendo, por consequência, interesse processual no litígio.

Desistência homologada nesta Instância.

CONCLUSÃO: Acorda a Egrégia Terceira Turma, na conformidade da ata e notas taquigráficas da sessão, homologar, à unanimidade, a desistência do recurso.

10 — Apelação Cível n. 10 740, de Colatina.

Apte: Chebabe Transportes S/A.

Apdc: Henrique Rodrigues Santan.

Advºs: Drs. Pergentino de Vasconcellos e José dos Santos Pereira.



Relator: O Exmo. Sr. Des. Homero Mafra.

Julgado em 23.08.78. Lido o Acórdão em 30.08.78.

EMENTA: Inexiste caso fortuito se ao condutor do veículo, que provocou o acidente, era dado não só prever como evitar o dano, consistente no atropelamento de tres bois.

A prova é indiscutível quanto as precauções tomadas pelos condutores do gado, com a colocação de sinais a distâncias capazes de, despertando a atenção dos motoristas, induzi-los a diminuir a velocidade dos veículos. Apelo provido em parte para deixar a liquidação a fixação do quantum correspondente à condenação pelos bois mortos.

CONCLUSÃO: Acorda a Egrégia Terceira Turma, por seus juizes, dar provimento em parte ao apelo, para fixar em liquidação o quantum da indenização, de acordo com a ata e notas taquigráficas da Sessão.

11 — Apelação Cível n. 10 769, de Ecoporanga.

Apte: Francisco Vicente Gomes.

Advº: Dr. João Pascoalino Gomes Filho.

Apdo: Manoel Pinto.

Advº: Dr. Gercino Rodrigues Freitas.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Homero Mafra.

Revisor: O Exmo. Sr. Des. Cícero Alves.

Julgado em 23.08.78. Lido o Acórdão em 30.08.78. — EMENTA: Ação de perdas e danos, resultante, segundo alegação do apelante, de venda de posse que tinha sobre área de terras no município.

Não ficou provado o prejuízo, quer por inexecução de obrigação, quer por culpa do apelado.

O imóvel se acha transcrito em nome do apelado e, a teor do art. 859, do Código Civil, tem ele, em seu prola, a presunção de domínio ou direito real.

Apelo desprovido.

Conclusão: Acorda a Egrégia Terceira Turma, por seus juizes, à unanimidade, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recursada.

12 — Apelação Cível nº 10777, da Capital (Vitória)

Aptes: Carlos Roberto Vaz e Marcos Reina Vaz. Advºs Drs. Heliete Miranda Rocha, Emanuel Antonio Santos Câmara e Manoel Alves Rabelo. — Apdo. Oswaldo Luiz Magnaco. — Advga: Dra. Alda Terezinha Maria José Bissoli. — Relator: O Exmo. Sr. Des. Sebastião Teixeira Sobreira. — Julgado em 23.08.78. Lido o Acórdão em 30.08.78. EMENTA: Os embargos de declaração tem por fim unicamente esclarecer algum ponto omissão, contraditório ou obscuro e não reapreciar as provas, os argumentos, o próprio mérito do acórdão embargado — Conclusão: Acorda o Egrégio Tribunal de Justiça, por sua Terceira Turma, à unanimidade, rejeitar os

embargos.

13 — Apelação Cível nº 10811, de Santa Leopoldina.

— Apte: Vandeino Pilger. Advºs: Drs. Fernando Alves Duarte, José Alexander Bastos Dyna, e Rosa Maria Pedreira de Freitas. — Apdo: Luciano Pilger. — Advºs: Drs. Dirceu João Pagani, Deumir da Rós e Christina Maria Foeger de Paula. — Relator: O Exmo. Sr. Des. Sebastião Teixeira Sobreira. — Julgado em 23.08.78. — Lido o Acórdão em 30.08.78. — EMENTA: Nos termos da nossa lei civil, não há dúvida de que o vizinho seja responsável pelos danos que no exercício irregular dos seus direitos venha causar ao proprietário vizinho mas também dúvida não existe de que o proprietário lesado incumba, como autor, a prova da existência do dano e a sua relação direta com o mau uso da propriedade pelo réu. — Ação improcedente. — Conclusão: Acorda o Egrégio Tribunal de Justiça, por sua Terceira Turma, à unanimidade, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, e, por igual votação, rejeitar as preliminares de nulidade arguidas.

14 — Apelação Cível nº 10854, de Mantenópolis.

— Apte: Geraldo Fernando de Almeida. — Advº. Dr. Benedito Faria. — Apdo: José Rocha Vidigal. — Advºs: Drs. Adalberto Dias Tristão e Eliezer Eduardo Ribeiro. —

Relator: O Exmo. Sr. Des. Sebastião Teixeira Sobreira. — Julgado em 23.08.78. — Lido o Acórdão em 30.08.78. EMENTA: Busca e apreensão. Medida visando o cumprimento de contrato de compra e venda — Inadmissibilidade — Sua finalidade exclusiva — Pedido sem amparo legal — Indeferimento — Decisão mantida Conclusão: Acorda o Egrégio Tribunal de Justiça por sua Terceira Turma, à unanimidade, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

15 — Remessa "Ex Officio" (Art. 475 do CPC) nº 10682, da Capital (Vitória). Remte: Dr. Juiz de Direito da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. — Partes: Wallace dos Santos Munhão e outros. — Comandante Geral da Polícia Militar do Espírito Santo. — Relator: O Exmo. Sr. Des. Carlos Soares Pinto Aboudib. — Julgado em 09.08.78 — Lido o Acórdão em 30.08.78. — EMENTA: Fere direito líquido e certo, no vo "Boletim" expedido pelo "Comando Geral" da Polícia e que, emanado após sessenta dias ao anterior, estabelece critério novo relativamente à declaração de Aspirante a Oficial resultando, o posteriormente baixado, em anulação daquele, com transgressão do prazo estipulado no item "LXVII" do art. 5º, do decreto nº 2.121, de 22.XII-966 — "Regulamento do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo — R—I" Infringência, outrossim, aos arts. 15 § 3º, e 18, e seu § 1º, da Lei Federal nº 5.774, de 23.XII.1971, aplicáveis às Polícias Militares Estaduais. — Remessa conhecida e desprovida, confirmada, consequentemente, a decisão de primeiro grau, em votação unânime da Egrégia Terceira Turma. — Conclusão: Acorda o Egrégio Tribunal de Justiça por sua Terceira Turma, na conformidade da ata e notas taquigráficas da Sessão, por votação unânime, desacomhar a remessa "ex-officio" para em consequência, confirmar a decisão recorrida.

16 — Remessa "Ex-Officio" (Art. 475 do CPC) nº 10694, da Capital (Vitória). — Remte: Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. — Partes: Nadir Batista e Nair Batista. — Adv. Dr. Hilner do Carmo. — Delegado de Polícia de Viana. — Relator: O Exmo. Sr. Des. Carlos Soares Pinto Aboudib

— Julgado em 09.08.78 — Lido o Acórdão em 30.08.78. — EMENTA: Não se justifica, fechamento sumário por parte da autoridade policial, ante simples alegação e, obviamente, orfã de prova, que o exercício do comércio desenvolvido pelas impetrantes, servia "de sustentáculo" de modo a facilitar a prática da "prostituição, a principal atividade", hipótese esta que, verdadeira, cumpria à autoridade policial, a lavratura sim, do competente flagrante, e demais providências próprias, legalmente previstas, de vez que o estabelecimento comercial delas encontrava-se acobertado pelos documentos exigidos por lei, para o funcionamento "como o ramo de negócio de Bar — Restaurante e Boite" — Negada acolhida à remessa, e confirmada, por via de consequência, a decisão concessiva da segurança, em votação unânime. — Conclusão: Acorda o Egrégio Tribunal de Justiça, por sua Terceira Turma, na conformidade da ata e notas taquigráficas da Sessão, por votação unânime, desacomhar a remessa "ex-officio" para confirmar a decisão recorrida.

Vitória, 31 de agosto de 1978

JOÃO BATISTA DE ARAUJO  
Secretário de Turma

TERCEIRA TURMA  
Intimação

Intimação para os efeitos do art. 543, do Código de Processo Civil:

01 — a Aylton ou Airton dos Santos Costa, por seu



Advogado Dr. Imaim C. Lacerda, no Recurso Extraordinário Interposto nos autos da Apelação Cível nº 10.781, da Comarca de Colatina, em que é recorrido, sendo recorrente Ilson dos Santos Costa, sua mulher e outros

Vitória, 31 de agosto de 1978

**JOÃO BAPTISTA DE ARAUJO**  
Secretário de Turma

—oooOOooo—

**CORREGEDORIA GERAL**  
**ATO Nº 174/78**

O Exmo. Sr. Desembargador José Vieira Coelho, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE, tendo em vista os termos dos Decretos nºs. 663—P, 657—P, 659—P, 660—P, 661—P, 658—P e 662—P, datados de 09 e publicados em 09 do corrente, respectivamente, lotar os Oficiais de Justiça, recentemente nomeados, nos seguintes Juízos de Direito:

- JOSE AMADEU PEREIRA — 1a. Vara Criminal de Vitória, Comarca da Capital;
- CARLOS ALBERTO RODRIGUES — 2a. Vara Criminal de Vitória, Comarca da Capital;
- PEDRO PAIXÃO PEREIRA — Juízo de Direito de Cariacica;
- LUIZ DIAS BRAGA — Juízo de Direito de Cariacica;
- SEBASTIÃO DO CARMO AMORIM — Juízo de Direito de Vila Velha.
- ELOISIO MONTEIRO DE OLIVEIRA — Juízo de Direito de Vila Velha.
- TACITO MARTINS — Juízo de Direito da Serra.

Vitória, 30 de agosto de 1978

**Des. JOSE VIEIRA COELHO**  
Corregedor Geral da Justiça

—oooOOooo—

**ATO Nº 175/78**

O Exmo. Sr. Desembargador José Vieira Coelho, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE, tendo em vista os termos dos Decretos nºs. 622—P, 623—P, 624—P e 625—P, datados de 04 e publicados em 05 do mês em curso, respectivamente, lotar os Escreventes Juramentados recentemente nomeados, nos seguintes Juízos de Direito:

- EVALDO PAIXÃO ROQUE — 1a. Vara Criminal de Cariacica;
- MARIA ELIZABETH OLIVEIRA SILVA — 1a. Vara Cível de Vila Velha.
- ELVIRA NUNES PESTANA — Cartório do 3º Ofício da Serra;
- GERUSA MARTA PEREIRA — Vara de Família de Vitória.

Vitória, 30 de agosto de 1978

**Des. JOSE VIEIRA COELHO**  
Corregedor Geral da Justiça

—oooOOooo—

**ATO Nº 172/78**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições RESOLVE conceder aos funcionários abaixo relacionados, licenças:

- a) — JANDIRA DE OLIVEIRA — Continuo do Fo-

rum da Comarca de Guarapari, 30 (trinta) dias, a partir de 21.08.78;

b) — JOAO CURTO — Porteiro dos Auditórios da Comarca de Linhares, 60 (sessenta) dias em prorrogação;

c) — LINDORO CORBELARI — Servente do Fórum da Comarca de Santa Teresa, 5 (cinco) dias, a partir de 22.08.78.

Vitória, 30 de agosto de 1978

**Des. JOSE VIEIRA COELHO**  
Corregedor Geral da Justiça

—oooOOooo—

**ATO Nº 173/78**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições RESOLVE conceder a Sra. HELENA SANTOS, Titular do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins, 30 (trinta) dias de férias, no período de 11 de setembro a 10 de outubro do corrente, referentes ao exercício de 1978.

Vitória, 30 de agosto de 1978

**Des. JOSE VIEIRA COELHO**  
Corregedor Geral da Justiça

## EDITAIS E AVISOS

### FÓRO DA CAPITAL

**JUIZO DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚB. ESTADUAL — VITÓRIA — ESP. SANTO:**

Edital de citação do 'Sr. ARGEU SOARES DA SILVA', pelo prazo de vinte (20) dias, na forma abaixo:

O Doutor GERALDO CORRÊA DA SILVA, Juiz de Direito Titular da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, desta Cidade e Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, na forma da lei etc... etc...

FAZ — SABER que pelo presente edital fica — CITADO — O SR. ARGEU SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, natural deste Estado, para todos os termos de uma ação de "ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL", requerido por NAYTHIA LOPES DA SILVA, através de seu advogado Dr. DUMONT SANTOS REIS, com escritório à Rua General Osório, 127, sala 510, nesta Comarca podendo contestá-la querendo, no prazo de lei (15) dias, contados após o termo dos vinte, acompanhá-la até final decisão, sob pena de revelia. Cientes de que com seus silêncios em não se defendendo serão considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial. — Objetivando a presente ação. Ciente o Citado de que os autos em epígrafe se encontram no Cartório do Juízo da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, pelo prazo estipulado para as contestações e alegações que achar convenientes.

E, para que ninguém alegue ignorância mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será afixado no lugar de costume, 3º andar do Palácio da Justiça, publicado no jornal "O Diário Oficial" e em outro jornal de circulação da Capital.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Vi-



tória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos (23.08.1978). Eu, INES SILVA SANTOS p/Escrivão, a fiz datilografar e subscrevi.

**Geraldo Corrêa da Silva**  
Juiz de Direito Titular da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Esadual

(961 — Assistência Judiciária — 1 vez)

—XXX—

#### JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL

Edital de Intimação e Citação pelo prazo de trinta (30) dias a José Gomes Filho, na forma abaixo:

Ação Cível nº 196/75

O Doutor Otton Gomes de Souza, Juiz de Direito da Vara da Serra, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, na forma da Lei

FAZ SABER a JOSE GOMES FILHO, brasileiro, casado, pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório, por parte de sua esposa MARIA FERNANDES COUTO GOMES foi requerida Ação de Separação Judicial com base no art. 5º da Lei nº 6.515 de 26.12.77.

Fica pois o requerido JOSE GOMES FILHO, intimado para comparecer à Sala das Audiências deste Juízo, sita no Edifício do Fórum "Des. João Manoel de Carvalho, no dia 27 (vinte e sete) do mês de setembro do corrente ano, às 13:30 horas, a fim de estar presente à audiência Prévia de Conciliação ordenada na inicial, bem como, fica, desde logo, CITADO para os termos aludida ação, podendo contestá-la, querendo, sob pena de revelia. No Prazo de 30 dias, contados a partir da data da audiência mencionada.

CUMpra-SE — Dado e passado nesta cidade da Serra, comarca da capital do Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978).

Eu, As.) ilegível, Escrevente Juramentada, o datilografei e eu, Maria Helena Espindula Alves, Escrivã — Secretária, o conferi e subscrevi.

**Dr. OTTON GOMES DE SOUZA — Juiz de Direito**

(954 — Assistência Judiciária — 3 Vezes)

—:00000:—

#### JUIZADO DE DIREITO DIRETORIA DO FORUM

#### PLANTÃO JUDICIÁRIO

MÊS DE SETEMBRO DE 1978

**DIA — JUIZ — CARTÓRIO — OFICIAL DE JUSTIÇA**

- 02 — Dr. Sylvio Pellico de O. Neves — 1.ª Vara Criminal de Vila Velha — —Ronaldo Santos
- 03 — Dr. José de Oliveira Roza — 2.ª Vara Criminal de Vila Velha — Joel da Silva Campos
- 09 — Dr. Otton Gomes de Souza — Cartório Criminal da Serra — Tácito Martins
- 10 — Dr. Walter Gustavo Naumann — 1.ª Vara Criminal de Vitória — Odeison Vertorim
- 16 — Dr. Geraldo Corrêa da Silva — 2.ª Vara Criminal de Vitória — Manoel Lopes da Costa
- 17 — Dr. Ewerly Grandi Ribeiro — 3.ª Vara Criminal de Vitória — Luiz Bernardino Filho
- 23 — Dr. José Mathias de Almeida Neto — 4.ª Vara Criminal de Vitória — Rubens Senna Campos

24 — Dr. Rubens Nogueira Duarte — 1.ª Vara Criminal de Cariacica — Nilo Rosa de Oliveira

30 — Dr. José Carlos Fernandes Cupertino de Castro — 2.ª Vara Criminal de Cariacica — —Alvaro Ferreira de Carvalho

Vitória, 30 de agosto de 1978.

**JOSE DE OLIVEIRA ROZA**

Juiz de Direito Diretor do Fórum — Designado

(963 — Gratis — 1 vez)

—XXX—

O Doutor JOSE MATHIAS DE ALMEIDA NETO — Juiz de Direito da 1.ª Vara de Campo Grande, comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo,

#### INTIMA

A Sra. Dra. SHIRLEY MARIA MALTA, brasileira, advogada, para se pronunciar sobre os termos da apelação interposta por MARIA ROSARIO DA COSTA nos autos da Investigação de Paternidade número 887, requerida por Arlete Maria Bastos.

**CARLOS ALBERTO A. MEDEIROS**  
Esc. Subs. do 3.º Ofício

## CARTÓRIO DA CAPITAL

**CARTÓRIO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Juiz Titular: Dr. Romulo Salles de Sá

Juiz de Direito Substituto: Dr. José Carlos Cola

Promotor de Justiça: Dr. Carlos Ruy de Menezes

Escrivão Secretário: Dr. Tarcisio Rodrigues Pereira

De conformidade com o artigo 236, combinado com o artigo 1.216, do Código de Processo Civil,

#### INTIMO:

Proc. 1.123/78 — Drs. Jorge Rodnitzky e Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Vila Velha, da sentença de fls. 146 a 148 proferida nos autos do Mandado de Segurança impetrado por Viacao Alvorada Ltda., contra Prefeito Municipal de Vila Velha, cujo teor em sua parte final é o seguinte: "Assim, por esses fundamentos, fulcrados no judicioso parecer de fls. 141/144 e o mais que dos autos consta, Concedo a Segurança impetrada por Viacao Alvorada Ltda. e, de consequência, Declaro Nulo o Edital de Concorrência nº 01/78 para exploração de linhas municipais de transporte coletivo, por conter omissões e excessos, que lesionam direito líquido e certo da impetrante, como também, em caso de nova concorrência, deverá ser respeitada as linhas exploradas pela citada empresa, por concessão ou permissão. Custas pela impetração, deixando de condená-la na verba honorária advocatícia em face do disposto na Súmula nº 512, do Excelso Pretório. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as devidas cautelas, — P.R. e Intimem-se. Vitória, 14 de agosto de 1978. José Carlos Cola — Juiz de Direito Substituto da Capital".



Proc. 483/75 — Dr. Eugênio L. Sette, para falar sobre o novo cálculo de fls. 193 verso, nos autos da Ação de Repetição de Indébito, requerida por Banco de Desenvolvimento Econômico S/A — **BANDES**, contra Prefeitura Municipal de Vitória.

Proc. 1035/78 — Drs. Paulo A. Barros, Jorge Porto e Gladys Jouffroy Bitran Ribeiro, para falarem e prepararem a conta de custas nos autos do Mandado de Segurança impetrado por Raimundo Batista Sabino, contra Prefeito Municipal da Serra.

Proc. 598/75 — Dr. Jadyr França Martins, para falar sobre o laudo de avaliação, nos autos da Ação de Reintegração de Posse, requerida por Antonio Candido dos Santos e sua mulher, contra Prefeitura Municipal de Vitória e Roberto Fontes e sua mulher.

Proc. 841/76 — Dr. João Carlos Assad, para falar sobre o laudo pericial, nos autos da Ação de Desapropriação, proposta por Prefeitura Municipal de Vitória, contra Concacre S.A. Indústria e Comércio.

Proc. 1.135/78 — Dr. Anselmo Frizzera, para responder ao embargos, no prazo da lei, nos autos dos Embargos à Execução opostos por Prefeitura Municipal de Cariacica, contra Alexandre Zapelloni e outros.

Proc. 1065/78 — Dr. Mario Gurgel, para depositar o valor das despesas com as peças requeridas, no prazo de três dias, sob as penas da lei, nos autos do Agravo de Instrumento interposto por Prefeitura Municipal de Vitória, contra Ilda Teófilo de Araujo.

Proc. 1000/77 — Dr. Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Vila Velha, da vista aberta, para requerer o que for de direito, nos autos da Ação de Despejo, requerida por Prefeitura Municipal de Vila Velha, contra Sebastião Custódio de Oliveira.

Proc. 821/76 — Dr. Atharé Castro, da suspensão do processo por mais cento e vinte dias, nos autos da Execução Fiscal proposta por Prefeitura Municipal de Vitória, contra SCOR — Sociedade Comercial e Representação Ltda.

Proc. 331/74 — Dr. Atharé Castro, da suspensão do processo por mais cento e vinte dias, nos autos da Execução Fiscal proposta por Prefeitura Municipal de Vitória, contra Extrarela Comércio e Indústria Ltda.

Proc. 341/74 — Dr. Atharé Castro, da suspensão do processo por mais cento e vinte dias, nos autos da Execução Fiscal proposta por Prefeitura Municipal de Vitória, contra Heolisa Musso Gomes.

Proc. 1086/78 — Dr. Adão de Souza, da vista aberta nos autos da Execução Fiscal proposta por Prefeitura Municipal de Vila Velha, contra Constrular Incorporação Ltda.

Proc. 1.132/78 — Dr. Guido Pinheiro Cortes, da vista aberta, em face a juntada de documentos, nos autos dos Embargos à Execução, opostos por Ornato S.A. Industrial de Pisos e Azulejos, contra Prefeitura Municipal da Serra.

Proc. 1084/78 — Dr. Mario Rocha, da vista aberta nos autos da Execução Fiscal proposta por Prefeitura Municipal de Vila Velha, contra Vinam Rep. Ltda. Ramo Repr. de Prod. Farmaceuticos.

Proc. 994/77 — Drs. Luiz José Finamore Somoni, Rosa Maria Assad Gomes e Procurador Geral da Prefeitura de Vila Velha, da sentença proferida nos autos

da Produção Antecipada de Provas, requerida por Alejandro Serrate Perez, contra Prefeitura Municipal de Vila Velha, de seguinte teor: "Vistos, etc. Julgo, por sentença, extinto o presente processo, com fulcro no art. 267, III, § 1.º do C.P. Civil. Custas pelo requerente. P.R.I. e Arquite-se. Vitória, 17 de agosto de 1978. José Carlos Cola — Juiz de Direito Substituto da Capital".

Proc. 1044/78 — Dr. Osmar Valdez Oliveira, para, no prazo sobre a contestação à sua reconvenção, nos autos da Ação de Reintegração de Posse, proposta por Jamil Ribeiro Ramos e sua mulher, contra Sebastião Raul e sua mulher Amelita Silva Raul.

Proc. 922/76 — Drs. Rodrigo Loureiro Martins, Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Vila Velha e Emidio Coutinho, da descida dos autos do Mandado de Segurança impetrado por ACTA — Engenharia Indústria e Comércio Ltda., contra Prefeito Municipal de Vila Velha e Diretora do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Vila Velha.

Proc. 1127/78 — Dr. Sizenando Pechincha Filho e Dr. Manoel Francisco Roque, para requererem o que for de direito, nos autos da Ação de Busca e Apreensão, requerida por Espírito Santo Centrais Elétricas S/A — ESCELSA —, contra Prefeitura Municipal da Serra.

Proc. 1022/77 — Drs. Edgard da Silva Mello e Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Vila Velha, da sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança impetrado por Maria Zorzal Sgaria, contra Prefeito Municipal de Vila Velha, cujo teor em sua parte final é o seguinte: "Ex-positis" e considerando o mais que dos autos consta, NEGÓ a segurança impetrada e, consequentemente, CASSO a liminar concedida. Custas pela impetrante, deixando de condená-la na verba honorária advocatícia, em face do disposto na Súmula n.º 512, do Excelso Pretório. P.R. e Intimem-se. Vitória, 23 de agosto de 1978. José Carlos Cola — Juiz de Direito Substituto da Capital".

Proc. 282/74 — Drs. Geraldo de Aquino Carneiro e Dumont Santos Reis, do despacho de fls. 169, nos autos da Ação de Reintegração de Posse requerida por Maria Constança e Outros, contra Prefeitura Municipal de Viana.

Vitória, 28 de agosto de 1978.

**TARCISIO RODRIGUES PEREIRA**  
Escrivão da Vara dos Feitos da Fazenda  
Pública Municipal

—:00000:—

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

**JUIZADO DE DIREITO DAS VARAS DE CARIACICA  
COMARCA DE VITORIA-ES**

Dr. AIR BEZERRA REGO — Juiz de Direito Substituto da 1a. Vara Cível

Dr. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO — Juiz de Direito da 1a. Vara de Família e Sucessões

Dr. DUBENS NOGUEIRA DUARTE — Juiz de Direito da 2a. Vara de Família e Sucessões

JOAQUIM BATISTA DE SOUZA — Escrivão Secretário

Publicação para os efeitos do art. 236 do CPC, com as franquias previstas no art. 1.216 do mesmo diploma legal.

**INTIMO**

PROC: nº 4.417/77 — Dr. EDMAR SIMÕES DA



SILVA e Dr. RAIMUNDO SILVA, do despacho Saneador de fls. 32/v, que deu por saneado o processo e deferiu provas pelas quais as partes protestaram, desde que requeridas em tempo hábil, e DESIGNOU audiência de Julgamento para o dia 12/12/78, às 13.30 horas no autos da Ação de despejo proposta por Luciano Lube contra Ademir José da Silva e sua esposa.

PROC. nº 4.851/78 — Dr. JOAO DE DEUS ALOCHIO e Dr. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA e Dr. PAULO VIEIRA PINTO, do despacho Saneador de fls. 25 dos autos, que deu por saneado o processo e desde já designou o dia 09/10/78, às 13.30 horas, para a realização da Audiência de Instrução e Julgamento, deferiu provas pelas quais protestaram as partes, desde que requeridas em tempo hábil, e quer o depoimento pessoal do Requerente, Requerido e Denunciado, nos autos da Ação de Busca e Apreensão proposta por Eufrazio Chaves contra Robson de Tal.

PROC. nº 3.409/75 — Dr. FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG e Dr. DUMONT SANTOS REIS, do despacho Saneador de fls. 48 dos autos, que deferiu provas pelas quais protestaram as partes, desde que requeridas em tempo hábil, não acolho as preliminares arguidas pela Requerida, por entender, que não lhe assiste razão na sua pretensão. E designou Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20/12/78, às 13.30 horas, nos autos da ação de Manutenção de Posse proposta por Iracy Ferreira Gomes contra Maria Augusta Barreto.

PROC. nº 4.333/77 — Dr. DUMONT SANTOS REIS e Dr. FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG, do despacho Saneador de fls. 28/v/29 dos autos, que deferiu as provas pelas quais as partes protestaram, desde que requeridas em tempo hábil, dou esta ação o rito ordinário, já que nela não consta o Contrato de Locação celebrado entre as partes e nem tampouco, nenhum recibo de alugueres. Entendo finalmente, que há conexão entre esta Ação e a de Manutenção de Posse (art. 103 e seguintes do CPC), por esta razão as decidirei simultaneamente, nos autos da Ação de Despejo por falta de Pagamento proposta por Maria Augusta Pereira ou Maria Augusta Barreto contra Álvaro Carvalho.

PROC. nº 4.766/78 — Dr. MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO, do despacho de fls. 9 dos autos, onde indeferiu a inicial com fundamentos no art. 267-IV do Código Processo Civil, nos autos da Ação de Despejo proposta por Jaime Nunes contra Alexandre Garcia.

PROC. nº 4.684/77 — Dra. MARIZA GOMES MARLINEZ ALBA e Dr. ANTONIO FERREIRA DA SILVA, do despacho seguinte: — "Recebi estes autos no dia 09/8/78. Intime-se a AGRAVADA, para no prazo do artigo 524 do CPC (5 dias), indicar as peças que pretende trasladar. Se nessa oportunidade vier documento novos, ouça-se o AGRAVANTE (art. 524 parágrafo único). Formado o instrumento intime-se o AGRAVADO para responder aos termos do AGRAVO interposto (art. 526-CPC). Conclusos a seguir. Em 14/8/78. — Air Bezerra Rego — Juiz de Direito. Nos autos da Ação de Agravo de instrumento proposta por Sociedade Imobiliária Itacibá Ltda. contra Empresa de Diversões Teles Ltda. no prazo legal.

PROC. nº 4.534/77 — Dr. EWERTON MONTENEGRO GUIMARAES, para no prazo legal, apresentar a este Juízo contra cópia da inicial, a fim de acompanhar o novo mandado Citatório que deverá ser expedido, e após cumprida, será expedido novo Mandado de Citação, nos autos da Ação de Despejo proposta por Nazília Guimarães contra Jandira Firmo Pagotto.

PROC. nº 4.748/78 — Dr. JOAQUIM SEBASTIAO GONZAGA DA COSTA e Dr. EVERALDO CUCCO, para no prazo legal, falar sobre a contestação de fls. 12/15 e documentos de fls. 17/19 dos autos da Ação de Consignação em Pagamento proposta por Zilda Bandeira de França contra Wilson Guimarães.

PROC. nº 4.153/77 — Dr. NELSON ALVES DE AGUIAR, para no prazo legal, falar sobre a contestação de fls. 15/16 dos autos da Ação Ordinária de Anulação de Escritura, proposta por Dercilio Marchiori contra Caixolândia Cartonagem e Tipografia Ltda.

PROC. nº 4.146/76 — Dr. NELSON ALVES DE AGUIAR, para no prazo legal, falar sobre a contestação de fls. 29/31 dos autos da Ação de Consignação em Pagamento proposta por Decilio Marchiori contra Caixolândia Cartonagem e Tipografia Ltda.

PROC. nº 2.427/72 — Dr. ANTONIO FERREIRA DA SILVA e Dr. ANTONIO CARLOS CAVAZON DE BARCELOS — para se manifestar sobre o V. Acórdão de fls. 69 dos autos em que são partes Domingos Novaes e Clementina Arboez Novaes.

PROC. nº 2.366/72 — Dr. JOSÉ CARLOS NASCIMENTO AMM e Dr. RUBENS DE FREITAS ROCHA, para no prazo de cinco (05) dias, requerer o que lhe interessar nestes autos, já que o mesmo está paralizado há bastante tempo, nos autos da Ação Ordinária de Indenização proposta por Benedita Apolinário do Nascimento e outros contra Dieter Ester.

PROC. nº 4.773/78 — Dr. GABRIEL VIRGILIO SCHAWAB RODRIGUES, para falar o laudo de avaliação de fls. 17 dos autos de inventário por falecimento de Carlos Schwab Gímenes no qual é inventariante Ataly Santos Gímenes.

PROC. nº 5.025/78 — Dr. MOACYR ROSADO, para no prazo legal providenciar o pagamento das custas no total de Cr\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco cruzeiros), nos autos de Pedido de Alvará requerida por Vilda Grilo Laurentino, contra a Cia. Vale do Rio Doce S/A.

PROC. nº 0.287/65 — Dr. ADELPHO RODRIGUES — para no prazo de 10 (dez) dias, fazer prova da publicação do edital de fls. 29 dos autos datado de 05/5/78, sob pena de julgamento da extinção do processo, nos autos em que são partes José Alexandre Duarte e Maria de Lourdes Vila Nova.

PROC. nº 4.820/78 — LUIZ CARLOS FERREGUETTI, por seu procurador o Dr. RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO, para no prazo legal, providenciar o pagamento das custas no total de Cr\$ 1.923,00, nos autos da Ação declaratória de Nulidade de Escritura Pública de Compra e Venda, proposta por Luiz Carlos Ferregueti contra Manoel Martins Fernandes, sob pena de execução.

PROC. nº 3848/76 — Dr. ALDERICO NASCIMENTO, para no prazo legal dar cumprimento das exigências contidas no parecer do Dr. Promotor de Justiça de fls. 52 verso a seguir transcrito: — "MM. Juiz. A escritura, cuja certidão é vista as fls. 4951, não está registrada, providência que deverá ser tomada imediatamente. Observo, outrossim, que a requerente fez o pedido inicial com o nome de Ana Rosália Lube Carminati, e na mesma escritura (fls. 49/51) seu nome, ou o da esposa do outorgante Dinonísio Carminato é "Rosália Lube Carminati". Tomada a providência refe-



rida no item 1, e esclarecido o que consta no item 2, protestamos por nova vista. Em 20/06/78. Promotor de Justiça.

PROC. nº 919/67 — Dr. MILTON SALIBA, para no prazo legal falar sobre o cálculo de fls. 66 dos autos de inventário por falecimento de José Joaquim Gomes no qual é inventariante Izabel de Oliveira Gomes.

PROC. nº 5.606/78 — Dr. JOSÉ IGNACIO FERREIRA, para no prazo legal informar a este Juízo, se o Contrato objeto da Procuração que se pretende revogar chegou a ser lavrado e registrado, nos autos da Ação de Notificação proposta por Maria Helena Rodrigues contra Nay Sarmento Firme e outros.

PROC. nº 4.841/78 — Dr. ONOZOR ALVES DE ASSIS — para no prazo legal se manifestar sobre a petição de fls. 15 dos autos de Eliana Belém do Nascimento, nos autos da Ação Executiva de Títulos Extrajudicial, proposta por Nudi Comércio de Madeiras Ltda. contra Eliana Belém do Nascimento.

PROC. nº 4.080/78 — Dr. GABRIEL VIRGILIO SCHWAB RODRIGUES, do despacho de fls. 143 verso dos autos a seguir transcrito: — "Face o que dispõe o art. 398, do CPC, e tendo em vista a documentação trazida pelo Requerido, Otávio Coutinho e constantes de fls. 135/40, suspendo a realização da Audiência designada para o dia 29/08/78, às 14.00 horas, e determino a Intimação do AUTOR para dela ter conhecimento no prazo de cinco (05) dias. Cumpra-se. Em 22/8/78. Juiz de Direito. Nos autos da Ação de Reintegração de Posse proposta por Tupy Futebol Clube contra Otávio Coutinho.

PROC. nº 4.723/78 e Proc. nº 4.698/77 — Dr. IRYSSON DA SILVA — para no prazo legal, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento destes feitos, já que os mesmos estão paralizados há algum tempo, nos autos da Ação Cautelar de Atendimento e Embargo de Obra Nova, proposta por A Fundação Educacional Francisco José da Silva-Entidade Educacional Filantrópica contra Alda Rodrigues de Souza.

PROC. nº 4.408/77 — Dr. OMYR LEAL BEZERRA, para no prazo de cinco (05) dias providenciar a assinatura do termo de fls. 16 dos autos e falar sobre as primeiras declarações dos autos de inventário por falecimento Luiz Bezerra Sobrinho no qual é inventariante Elza Leal Bezerra.

PROC. nº 4.563/77 — Dr. ALLAN DENIS COLNAGO, para no prazo legal, fazer prova documental do bem descrito às fls. 12 dos autos de inventário por falecimento de José Ferreira da Silva no qual é inventariante Maria José Thevernard da Silva.

PROC. nº 3.083/74 — Dr. SIZENANDO PECHINHA — para no prazo de cinco dias providenciar a assinatura do termo de Declaração Finais de fls. 23 dos autos de inventário por falecimento de Arlindo Candido Ferreira no qual é inventariante Sebastiana Felix Ferreira.

PROC. nº 4.179/77 — Dr. MILTON SALIBA, para no prazo legal falar sobre o cálculo de imposto de fls. 36 dos autos de inventário por falecimento de Mário Anselmo da Vitória, no qual é inventariante Alice de Souza Anselmo.

PROC. nº 2.66/75 — Dr. GABRIEL VIRGILIO SCHWAB RODRIGUES, para no prazo legal, falar so-

bre o cálculo de imposto de fls. 22 dos autos de inventário de Cristóvão Colombo Lora, no qual é inventariante Nunciada Paoli.

PROC. nº 4.009/76 — Dr. VALCI DA SILVA — para falar sobre o termo de últimas declarações de fls. 22 dos autos de inventário de Francisco Delmaestro no qual é inventariante Olga Pereira Delmaestro.

PROC. nº 4.008/76 — Dr. VALCI DA SILVA — para falar sobre o termo de últimas declarações de fls. 23 dos autos de inventário de Horácia Rossetti Esperidião no qual é inventariante Aureo Esperidião Pinto.

PROC. nº 052/76 — Dr. JOSÉ FERNANDO MEIRELLES PIMENTEL — para providenciar a assinatura do termo de fls. 23/24 dos autos, e falar sobre as últimas de declarações de fls. 34 dos autos de inventário pro falecimento de Elpidio Gomes da Rosa no qual é inventariante Guilhermina Ana da Rosa, no prazo legal.

PROC. nº 2.342/72 — Dr. JOSE CARLOS RIZA e Dr. JOAQUIM FERREIRA SILVA FILHO, para falarem sobre o laudo de Avaliação de fls. de fls. 46 dos autos de inventário por falecimento de Carlos Ewald no qual é inventariante Adair Freitas Ewald, no prazo legal.

Cariacica, 25 de agosto de 1978.

JOAQUIM BATISTA DE SOUZA  
Escrivão Secretário

## CASAMENTOS

### EDITAIS DE PROCLAMAS

FAÇO SABER que pretendem contrair matrimônio o senhor DEVAIR FIORENTINI, vendedor e a senhorita LENICE ZAMPROGNO, escriturária datilógrafa, brasileiros, solteiros, maiores, naturais deste Estado, residentes e domiciliados em esta Cidade de Vitória.

Quem souber de algum impedimento, acuse-o na forma e sob as penas da Lei.

Vitória-ES., 30 de agosto de 1978.

HELIO VALENTIM SARLO — OFICIAL  
(072318 — 1 vez)

XXXX

FAÇO SABER que pretendem contrair matrimônio o senhor FRANCISCO DE ASSIS SANTOS AZEVEDO, residente em esta Cidade de Vitória e a senhorita ROSANGELA TAQUETTE BORG, residente em Cidade de São Gabriel, neste Estado, brasileiros, solteiros, maiores, estudantes, naturais deste Estado.

Quem souber de algum impedimento, acuse-o na forma e sob as penas da Lei.

Vitória-ES., 30 de agosto de 1978.

MARIA ALICE SARLO ANTONIO — Esc. Juramentado  
(072289 — 1 vez)



**CARTÓRIO D'O REGISTRO CIVIL DA 2a ZONA JUDICIÁRIA DE VITÓRIA****EDITAIS DE PROCLAMAS**

**FAÇO SABER** que pretendem casar-se: MAURI RIBEIRO DOS SANTOS e NOEME MACHADO DE OLIVEIRA. O contraente, brasileiro, solteiro, armador, natural de Santa Catarina, residente nesta Cidade, filho de: Orivar Ferreira dos Santos e Jesuina Tomaz Ribeiro. A contraente, brasileira, solteira, doméstica, natural deste Estado, residente nesta Cidade, filha de: José Sanches de Oliveira e Aurea Machado de Oliveira.

Quem souber de algum impedimento acuse-o na forma da Lei.

Vitória, 31 de agosto de 1978.

**ZILMA LEITE FIGUEIRA — OFICIAL**

(072293 — 1 vez)

XXXX

**FAÇO SABER** que pretendem casar-se: IZAIAS RODRIGUES VENANCIO e MARIA NILZA ROCHA VIEIRA. O contraente, brasileiro, solteiro, corretor, natural de Minas Gerais, residente nesta Cidade, filho de: João Venancio e Lúcia Rodrigues. A contraente, brasileira, solteira, acessorista, natural deste Estado, residente em Alto Rio Novo, filha de: Americo Vieira e Cídalina Rocha Vieira.

Quem souber de algum impedimento acuse-o na forma da Lei.

Vitória, 31 de agosto de 1978.

**ZILMA LEITE FIGUEIRA — OFICIAL**

(072294 — 1 vez)

XXXX

**FAÇO SABER** que pretendem casar-se: EDVALDO DA SILVA e DEACI GOMES SOARES. O contraente, brasileiro, solteiro, eletricitista, natural da Bahia, residente nesta Cidade, filho de: Geny Maria de Jesus. A contraente, brasileira, solteira, doméstica, natural da Bahia, residente nesta Cidade, filha de: Sebastião Gomes Soares e Ceci Maria de Jesus.

Quem souber de algum impedimento acuse-o na forma da Lei.

Vitória, 31 de agosto de 1978.

**ZILMA LEITE FIGUEIRA — OFICIAL**

(072295 — 1 vez)

XXXX

**FAÇO SABER** que pretendem casar-se: ORIVALDO DOS SANTOS e ALVINA SOUZA. O contraente, brasileiro, solteiro, pintor de automóveis, natural deste Estado, residente nesta Cidade, filho de: José Marcelino dos Santos e Josephina dos Santos. A contraente, brasileira, solteira, doméstica, natural deste Estado, residente nesta Cidade, filha de: Avelino de Souza e Izaldina de Souza.

Quem souber de algum impedimento acuse-o na forma da Lei.

Vitória, 31 de agosto de 1978.

**ZILMA LEITE FIGUEIRA — OFICIAL**

(072296 — 1 vez)

XXXX

**FAÇO SABER** que pretendem casar-se: INACIO FILHO DE MEDEIROS e IVANILDA DE ALMEIDA SILVA. O contraente, brasileiro, solteiro, aux. de fotógrafo, natural do Rio Grande do Norte, residente nesta Cidade, filho de: Inacio Venancio de Medeiros e Gertrudes Salustiana de Jesus. A contraente, brasileira, solteira, comerciária, natural de Minas Gerais, residente em Rio

Piracicaba-MG., filha de: Cícero Soares da Silva e Anelina de Almeida Silva.

Quem souber de algum impedimento acuse-o na forma da Lei.

Vitória, 31 de agosto de 1978.

**ZILMA LEITE FIGUEIRA — OFICIAL**

(072297 — 1 vez)

XXXX

**FAÇO SABER** que pretendem casar-se: ANTONIO CLAUDIO DE OLIVEIRA e FRANCISCA PEREIRA. O contraente, brasileiro, solteiro, feitor de carpinteiro, natural deste Estado, residente nesta Cidade, filho de: Antonio Percidio de Oliveira e Jovelina Claudio de Oliveira. A contraente, brasileira, solteira, doméstica, natural deste Estado, residente nesta Cidade, filha de: José Matias Pereira e Ana Maria Pereira.

Quem souber de algum impedimento acuse-o na forma da Lei.

Vitória, 31 de agosto de 1978.

**ZILMA LEITE FIGUEIRA — OFICIAL**

(072298 — 1 vez)

XXXX

**FAÇO SABER** que pretendem casar-se: PAULO SERGIO MORAES e ROSE KELLY VIEIRA BERMUDEZ. O contraente, brasileiro, solteiro, comerciante, natural deste Estado, residente nesta Cidade, filho de: Mario Moraes e Maria de Lourdes Hastenreiter Moraes. A contraente, brasileira, solteira, estudante, natural deste Estado, residente nesta Cidade, filha de: Helcio Favarro Bermudes e Edith Vieira Bermudes.

Quem souber de algum impedimento acuse-o na forma da Lei.

Vitória, 31 de agosto de 1978.

**ZILMA LEITE FIGUEIRA — OFICIAL**

(072299 — 1 vez)

XXXX

**FAÇO SABER** que pretendem casar-se: ALVEGISTRO MENDES REIS e IVONE MARTINS CARROCHO. O contraente, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Minas Gerais, residente nesta Cidade, filho de: Almerindo Francisco Reis e Ermelinda Mauricio Mendes. A contraente, brasileira, solteira, doméstica, natural de Minas Gerais, residente em Teófilo Otoni-MG., filha de: Domingos Soares Martins e Amélia Carrocho Martins.

Quem souber de algum impedimento acuse-o na forma da Lei.

Vitória, 31 de agosto de 1978.

**ZILMA LEITE FIGUEIRA — OFICIAL**

(072300 — 1 vez)

XXXX

**FAÇO SABER** que pretendem casar-se: VANDERLY SURLO GRAZZIOTTI e KHATIA ROVENA BANHOS TRISTÃO FERNANDES. O contraente, brasileiro, solteiro, contador, natural deste Estado, residente nesta Cidade, filho de: Oliverio Rovêda Grazzioti e Edith Carolina Surlo Grazzioti. A contraente, brasileira, solteira, secretária, natural deste Estado, residente nesta Cidade, filha de: José Tristão Fernandes e Daria Banhos Tristão Fernandes.

Quem souber de algum impedimento acuse-o na forma da Lei.

Vitória, 31 de agosto de 1978.

**ZILMA LEITE FIGUEIRA — OFICIAL**

(072301 — 1 vez)



FAÇO SABER que pretendem casar-se: VALDETE SANTOS BATISTA e VALDELICIA SILVA. O contraente, brasileiro, solteiro, carpinteiro, natural de Minas Gerais, residente em esta Cidade, filho de: Otaviano Resende Batista e Nadir Rosa do Espírito Santo. A contraente, brasileira, solteira, doméstica, natural deste Estado, residente nesta Cidade, filha de: Maurilio José da Silva e Ilda Pereira da Silva.

Quem souber de algum impedimento acuse-o na forma da Lei.

Vitória, 31 de agosto de 1978.

**ZILMA LEITE FIGUEIRA — OFICIAL**  
(072302 — 1 vez)

XXXX

FAÇO SABER que pretendem casar-se: ERVAL BARBOSA MARTINS e MARIA DE FATIMA FREITAS. O contraente, brasileiro, solteiro, mecânico, natural deste Estado, residente nesta Cidade, filho de: Epaminondas Pires Martins e Adenil Barbosa Martins. A contraente, brasileira, solteira, doméstica, natural deste Estado, residente nesta Cidade, filha de: Jocelino Florindo de Freitas e Mirtha Lopes.

Quem souber de algum impedimento acuse-o na forma da Lei.

Vitória, 31 de agosto de 1978.

**ZILMA LEITE FIGUEIRA — OFICIAL**  
(072303 — 1 vez)

XXX

FAÇO SABER que pretendem casar-se: FRANCISCO LOPES DE MENEZES e JANDIRA FLORENTINA DOS REIS. O contraente, brasileiro, solteiro, talheiro, natural do Ceará, residente nesta Cidade, filho de José Lopes da Silva e Rosa Menezes da Silva. A contraente, brasileira, solteira, do lar, natural de Minas Gerais, residente nesta cidade, filha de Francisco Patricio dos Reis e Minervina Florentina dos Reis.

Quem souber de algum impedimento acuse-o na forma da Lei.

Vitória, 31 de agosto de 1978.

**ZILMA LEITE FIGUEIRA — OFICIAL**  
(072304 — 1 vez)

#### CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE GOIABEIRAS

##### EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇO SABER que pretendem contrair matrimônio o Sr. ARLINDO ANTONIO GALETTE, indústriário, maior e ROSANGELA REINHOLZ, doméstica, menor, brasileiros, solteiros, naturais deste Estado, residentes e domiciliados no Distrito de Goiabeiras, nesta Capital.

Quem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Vitória, 30 de agosto de 1978.

**EDUARDO VOLNEY AMORIM — Escrevente**  
(072309 — 1 vez)

#### CARTÓRIO DO REG. CIVIL DO DISTRITO DE JUCU

##### EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇO SABER que pretendem contrair matrimônio ALAOR NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, Gerente de Vendas, natural deste Estado e residente neste Município e a Sra. MARIA LUZINETE DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, professora, natural deste Estado e residente em Vitória-ES.

Quem souber de algum impedimento queira acusá-los na forma da Lei.

Distrito de Jucu, 31 de agosto de 1978.

**THEREZINHA RIBEIRO DIAS — Esc. Juramentada**  
(072311 — 1 vez)

#### CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE CARAPINA

##### EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇO SABER que pretendem contrair matrimônio ADELSON DADALTO, motorista, natural deste Estado, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado neste distrito, e INES ALEDI, comerciante, brasileira, natural deste Estado, solteira, maior, residente e domiciliada em Marilândia, Município de Colatira - E. Santo.

Quem souber de algum impedimento queira acusá-los na forma e sob as penas da Lei.

Carapina, 31 de agosto de 1978.

**JOÃO SOARES FERNANDES — Escrevente**  
(072312 — 1 vez)

#### CARTÓRIO DO REG. CIVIL DE SÃO TORQUATO

##### EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180 e seus n.ºs 1, 2, 3 e 4: JOSÉ ANTONIO LOUREIRO BARROSO e VANEIA ABREU SILLVA. Ele, nascido aos 05 dias do mês de abril do ano de 1954 em Fundão-ES., estado civil solteiro, profissão Aj. Estoque, residente em este Distrito, filho de Orestes Nascimento Barroso e de dona Carmosina Loureiro Barroso. Ela, nascida aos 27 dias do mês de junho do ano de 1959 em Cotaxé Ecoporanga-ES., estado civil solteira, profissão aux. Escritório, residente em este Distrito, filha de Sebastião Vitor da Silva e de dona Adélia Dias de Abreu.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado na Imprensa Oficial.

São Torquato, 31 de agosto de 1978.

**Francisco Antonio de Almeida Teixeira — O Oficial**  
(072307 — 1 vez)

#### CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO IBES

##### EDITAIS DE PROCLAMAS

FAZ SABER a quem interessar possa que pretendem contrair-se em matrimônio o Sr. EDSON GIURIZADO SILVA, brasileiro, solteiro, maior, técnico em contabilidade, natural deste Estado, residente neste Distrito, filho do Sr. Newton de Oliveira Pinto da Silva e dona Janir Giurizado da Silva e a senhorita NEIDE ALMEIDA SANT'ANA, brasileira, solteira, maior estudante, natural deste Estado, residente neste Distrito, filha do Sr. Francisco Gomes Sant'Ana e dona Vanni Almeida Sant'Ana.

Quem souber de algum impedimento que os iniba de casar, queira acusá-los sob as formas e penas da Lei.

Distrito de Ibes, 30 de agosto de 1978.

**VALMA VARGAS FREITAS — Substituta**  
(072315 — 1 vez)

XXX

FAZ SABER a quem interessar possa que o Sr. JOSÉ NILTON PAGOTTO, brasileiro, solteiro, militar, residente e domiciliado neste Distrito, natural deste Estado, filho da Sra. Maria Soares Pagotto e a senhorita SAMI-



RA BARCELOS MARTINS, brasileira, solteira, estudante, natural deste Estado, residente e domiciliada neste Distrito, filha do Sr. Waldir Pedrosa Martins e dona Maria Barcelos Martins.

Quem souber de algum impedimento que os iniba de casar, queira acusá-los sob as formas e penas da Lei.

Distrito de Ibes, 31 de agosto de 1978.

**VALMA VARGAS FREITAS** — Substituta  
(072310 — 1 vez)

—XXX—

FAZ SABER a quem interessar possa que pretendem se casar perante a lei civil JESUS VILELA, brasileiro, solteiro, func. público, natural deste Estado, residente neste distrito, filho de Ana Maria Vilela (falecida); e a Srta. RITA DE SOUZA NETTO, brasileira, solteira, estudante, natural deste Estado, residente neste distrito, filha de Poenciano Netto (falecido) e dona Jordina de Souza Netto.

Quem souber de algum impedimento legal que os iniba de casar-se um com o outro, venha denunciá-los na forma e sob as penas da Lei.

Distrito de Ibes, 15 de agosto de 1978.

**VALMA VARGAS FREITAS** — Substituta  
(072305 — 1 vez)

—XXX—

FAÇO SABER que pretendem contrair núpcias os contraentes JOÃO CLIMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Fortaleza dos Nogueira-MA., nascido no dia 17.05.1956, residente em Cobilândia, neste Distrito, filho de dona Jovelina Pinas da Silva e Firmino Campelo da Silva e a senhorita NEIDIMAR GONÇALVES, brasileira, solteira, menor, doméstica, nascida no dia 16 de janeiro de 1961, residente em Sanatna do Manhuaçu-MG., à Avenida Martins Fraga s/n.º, filha de Adão Marques Gonçalves e dona Maria Lucia Gonçalves.

Quem souber de algum impedimento acuse-o na forma e sob as penas da Lei.

Distrito de Ibes, 29 de agosto de 1978.

**VALMA VARGAS FREITAS** — Substituta  
(072292 — 1 vez)

—XXX—

FAÇO SABER que pretendem contrair núpcias os contraentes: GERALDO FIENI, solteiro, vendedor, nascido no dia 11 de fevereiro de 1953, no lugar Graça Aranha, Distrito de Colatina, neste Estado, residente e domiciliado Santa Inês, neste Distrito, filho de Angelo Fiene e Carolina Blaser Fiene, e a senhorita MARIA DA PENHA BERTOANI, solteira, secretária, nascida no dia 17 de março de 1958, residente e domiciliada em Santa Inês, neste distrito, filha de Vergilio Bertoani e dona Cecília Sossai Bertoani.

Quem souber de algum impedimento, acuse-os na forma e sob as penas da Lei.

Distrito de Ibes, 30 de agosto de 1978.

**VALMA VARGAS FREITAS** — Substituta  
(072286 — 1 vez)

—XXX—

FAZ SABER a quem interessar possa que pretendem se casar perante a lei civil ESMAEL MARCHESI DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, sapateiro, natural deste Estado, residente neste distrito, filho de Manoel de Oliveira e Verônica Marchesi de Oliveira; e a Srta. ZENAIR CAETANO, brasileira, solteira, natural deste Estado, co-

tureira, residente neste distrito, filha de Arlindo Caetano e dona Izaldjira Milita da Silva Caetano.

Quem souber de algum impedimento legal que os iniba de casar-se um com o outro, venha denunciá-los na forma e sob as penas da Lei.

Distrito de Ibes, 29 de agosto de 1978.

**FRANCISCO LEANDRO DA SILVA** — Escrevente

(072283 — 1 vez)

**CARTÓRIO DO REG. CIVIL DE SÃO TORQUATO**

**EDITAIS DE PROCLAMAS**

FAÇO SABER que pretendem contrair matrimônio GETULIO PEREIRA DOS SANTOS, solteiro, maior, cabista e NILZETE FANTIN, solteira, menor, doméstica, naturais deste Estado e residentes neste distrito.

Quem souber de algum impedimento queira acusá-los na forma da Lei.

Campo Grande, 30 de agosto de 1978.

**JOAQUIM FERREIRA DE AZEVEDO** — OFICIAL  
(072322 — 1 vez)

—XXX—

FAÇO SABER que pretendem contrair matrimônio JORGE ALBERTO COSTA DE ARAUJO, solteiro, maior, pintor e ELZA GABURRO, solteira, maior, zeladora, naturais deste Estado e residentes neste distrito.

Quem souber de algum impedimento queira acusá-los na forma da Lei.

Campo Grande, 31 de agosto de 1978.

**JOAQUIM FERREIRA DE AZEVEDO** — OFICIAL  
(072323 — 1 vez)

—XXX—

FAÇO SABER que pretendem contrair matrimônio GERALDO LUIZ DA SILVA, solteiro, maior, bombeiro, natural do Espírito Santo e ALAIDE MARIA MARQUES, solteira, menor, doméstica, natural do Espírito Santo, brasileiros, residentes em Campo Grande, neste distrito.

Quem souber de algum impedimento queira acusá-los na forma da Lei.

Campo Grande, 31 de agosto de 1978.

**JOAQUIM FERREIRA DE AZEVEDO** — OFICIAL  
(072313 — 1 vez)

—XXX—

FAÇO SABER que pretendem contrair matrimônio MANOEL ALVES DE SOUZA, solteiro, maior, comerciante e LUIZA MARILAC MACEDO LONGUE, solteira, menor, estudante, naturais, ele do Paraná e ela do Estado de Minas Gerais, residentes neste distrito.

Quem souber de algum impedimento queira acusá-los na forma da Lei.

Campo Grande, 31 de agosto de 1978.

**RUTH DO CARMO AZEVEDO** — Substituta  
(072306 — 1 vez)



# FÓRO DO INTERIOR

## JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE ICONHA EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR ANIBAL FERREIRA DE PAIVA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Iconha, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.

Pelo presente Edital de Citação, extraído dos autos da AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, proposta por SOCIEDADE IMOBILIÁRIA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA. — SICIL, contra Alínio Miller da Silva, tombada sob nº 575/77, CITAR Alínio Miller da Silva, Elias Feres, Ana Rosa de Oliveira Calheiros, vulgo "Rosinha"; Itamar Vilela Moreira (Dr.) Manoel Gonçalves Marin, Flosindo Mulinari, Genis Paulo Silva, Pedro da Silva Pereira, Itamar da Silva Pinto, Ademir Mesquita Nascimento, vulgo "Fifi Relojoeiro", Jamil Feres, Zuly da Silva Taylor, José Aleixo Monteiro, Euripedes Martins da Silva, vulgo "PIPI", João Isaias da Silva, vulgo "João Paveminho", Antônio Borges da Fonseca, João Rocha, Lausmario Suave, Carlos Pereira da Silva, vulgo "Careca", Darcy Guimarães Santos, Edson Miller da Silva, Liberalino Baiense, vulgo "Filhinho", José Pinto Gonçalves, vulgo "José da Palma" e todos os demais ocupantes de lotes de terrenos situados à Avenida Beira-Rio na cidade de Piúma, desta Comarca, bem como os cônjuges dos que forem casados, para contestarem a Ação de Reintegração de Posse que lhes move SICIL — Sociedade Imobiliária Cachoeiro de Itapemirim Ltda., bem como para ciência do Respeitável despacho de fls. 93 dos autos, a seguir transcrito: [DESPACHO - R. Hoje. Examinando-se os presentes autos, objetivando sanear-lo, verifica-se que o processo não está válido. Não existe citação. O que existe não satisfaz, eis que no rosto do petítório de fls. 44, nosso despacho é claro. Cite-se na forma requerida e o mencionado petítório pede para citar os réus. Sim, réus no plural. Ocorre que o mandado de fls. 46 só declina o nome de um réu, quando a inicial mencionada nada menos do que 23 réus e outros. Por esta razão não vejo como pode prosperar o feito, por um lapso do cartório. Por outro lado, acredito que a autora e seus bastantes patronos, como maiores interessados no litígio, deviam e DEVEM fiscalizar o andamento processual, no sentido de prevenir-se possíveis nulidades que de futuro só podem prejudicar a quem tem interesse na solução do processo. Também o M. Público, já que a Fazenda Municipal é parte no feito.

### ASSIM,

I — Expeça-se mandado de citação constando o nome de TODOS os réus mencionados na inicial e respectivas ESPOSAS, aos que casados forem, com as advertências constantes do artigo 285, segunda parte, do Código de Processo Civil, fazendo-se acompanhar das respectivas contra-fé.

II — Cite-se, ainda, por EDITAL, na forma do artigo 231 e seguintes do mesmo Diploma Legal, com publicação no prazo de 15 (quinze) dias e fluindo o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da primeira publicação, sendo uma vez no D. O. e duas (2) vezes em jornal de grande divulgação no Estado, juntando-se comprovantes nos autos e afixando-se edital na sede do juízo, devendo o Sr. Escrivão certificar.

III — I-se a AUTORA para providenciar as despesas de publicação.

IV — Por superveniência das férias forenses, providencie-se no primeiro dia útil após a mesma. Cumpra-se. Iconha, 30.6.78. — Dr. Anibal Ferreira de Paiva — Juiz de Direito. — Não sendo contestada a ação, se

presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor".

DADO e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Iconha, Estado do Espírito Santo, aos primeiros dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, (Pedro Dionísio Mancini Junior), Escrivão Substituto, fiz datilografar, subscrevo.

Dr. ANIBAL FERREIRA DE PAIVA — Juiz de Direito

(072257 — 1 vez)

—:00000:—

## JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LINHARES

### EDITAL DE CITAÇÃO A CONCREL — CONSTRUTORA CONCRETO LTDA., PELO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS).

O Dr. MAURILIO ALMEIDA DE ABREU — Juiz de Direito da Primeira Vara desta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc. etc. etc.....

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraídos dos autos da Ação POPULAR COM PEDIDO DE LIMINAR, em que é requerente Ferdinand Berredo de Menezes e Nyder Barbosa de Menezes contra a PREF. MUNICIPAL DE LINHARES — NA PESSOA DE SEU PREFEITO Antonio Muniz dos Reis e da Firma CONCREL — Construtora Concreto Ltda., pelo presente Edital que será afixado na sede deste Juízo, no Edif. do Forum Des. Mendes Wanderley, nesta Cidade e Comarca de Linhares-ES, e por cópia publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado, por 3 (tres) vezes, pelo prazo de 30 dias, CITE: CONCREL — Construtora Concreto Ltda., através de s/rep. legal, dos termos da petição dirigida à este Juízo, bem como para contestar a referida Ação, caso queira dentro do prazo de lei, e não o fazendo presumir-se-ão aceitos pela R. como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, tudo de conformidade com o respectivo despacho abaixo transcrito: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Linhares — Est. do Esp. Santo. Ferdinand Berredo de Menezes e Nyder Barbosa de Menezes, brasileiros, casado o primeiro é desquitado o segundo, portados, portadores dos títulos eleitorais que atestam a sua cidadania (docs. n.ºs. 1 e 2), advogados em causa própria, o primeiro com escritório no Edif. Ruralbank, sala 907, em Vitória é o segundo à Rua Hans Schmoeger, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Conceição, em Linhares, vem, respeitosamente com suporte no permissivo constitucional expresso no art. 153 § 31, da Constituição Federal, combinado com os artigos 1º e 5º da Lei Federal nº 4.717, de 29 de Junho de 1965 com a alteração introduzidas pela Lei Federal nº 6.513, de 20 de Dezembro de 1977, propor AÇÃO POPULAR COM PEDIDO DE LIMINAR, objetivando anular ato ilegal praticado pelo Sr. Antonio Muniz dos Reis, prefeito Municipal de Linhares, que, esbofetando a Lei Municipal n.º 50, de 15 de dezembro de 1956, (documento n.º 3, página I), determinou a cobrança de laudêmio devido à Municipalidade de Linhares, em frontal e criminosa divergência com o preceito legal, expressa no art. 2º da Lei Municipal citada, que deu nova redação ao artigo 213 do Código Tributário do Município — Beneficiando, com o ato ilegítimo, a firma "CONCREL" — Construtora Concreto Ltda., consoante se faz prova com a certidão de inteiro teor do processo protocolado na Municipalidade de Linhares, sob n.º 3.363, de 29.4.77, (doc. 3, pags. II, a VII). Os Fatos. A firma Concrel — Construtora Concreto Ltda., sediada na Capital deste Estado — Rua Henrique de Novaes n.º 43, inscrita no CGC-MF sob n.º 00462453/0002-44" responsa-



vel pela construção de um conjunto habitacional com 306 (trezentas e seis) Unidades habitacionais com mais ainda 26 (vinte e seis) lojas no Bairro São José, em Linhares, (veja, se parte final da página II, do Doc. n.º 3, requereu ao Sr. Prefeito Municipal de Linhares, 06 de abril de 1977, que a prefeitura, cobrasse o laudêmio devido a Municipalidade, pela venda das referidas 306 casas, habitacionais, mais 26 lojas, através de uma taxa simbólica, isto é, que fossem pagos sobre o valor dos terrenos, excluídas as benfeitorias nele encravadas (pág. IV, do doc. n.º 3). E, a própria "CONCREL", quem informou em seu requerimento (doc. 3, pág. IV) que o Avaliador do Estado encontrou os seguintes valores": "A — Vr. do terreno — Cr\$ 10.000,00 — Vr. da casa Cr\$ 165.000,00 — Vr. total (casas de 03 quartos Cr\$ 175.000,00 — "B — Vr. do terreno Cr\$ 10.000,00 — Vr. da casa Cr\$ 120.000,00. Vr. total (casas de 2 quartos) Cr\$ 130.000,00. A beneficiária do ato impugnado não faltou com a verdade, eis que, consoante se faz prova com as guias de Transmissão, em anexo, da secretaria da Fazenda (docs. ns. 4 e 5), os valores atribuídos às casas vendidas pela concrel de 70,00 m<sup>2</sup> (03 quartos) e 45,00m<sup>2</sup>, (02 quartos), com os respectivos terrenos, são exatamente os já referidos, Cr\$ 175.000,00 e Cr\$ 130.000,00; O Parecer da Procuradoria Judicial. Diante do "apelo" ou "Recurso" (para usar a linguagem da própria beneficiária, "premiada"), o Prefeito deste Município, senhor ANTONIO MUNIZ DOS REIS, solicitou ao Procurador Judicial da Prefeitura, Dr. Esmeraldo Melo Filho, que oferecesse o seu PARECER, e aquele ilustre colega após examinar judiciosamente a matéria, à luz do Código Tributário do Município, não teve a menor dúvida em concluir o seu opinamento com a seguinte orientação: "Por tais motivos, Somos de Parecer que a Taxa de 5% de Laudêmio Deva Incidir sobre o valor da transmissão ou Alienação" (veja-se pág. VI do doc. n.º 3). Por mais incrível e absurdo que possa parecer, o Prefeito ANTONIO MUNIZ DOS REIS, certamente com base nos Benefícios" que a obra trouxe (a expressão significativa está no seu despacho — fls. VII do Doc. n.º 3), não teve dúvida em espantar o Parecer do seu Procurador Judicial, e, criminosamente, negando vigência ao próprio Código Tributário do seu Município, assim decidiu: "Somos favoráveis que se proceda à cobrança no percentual de 5% (cinco por cento) Sobre o valor do terreno, A título de incentivo. Encaminhe-se ao Sr. Diretor da Fazenda para que deste despacho tome ciência e ponha em evidência", (nossos os grifos). Conforme faz certa a Certidão em foco (doc. n.º 3), a decisão ilegal do Prefeito Antonio Muniz dos Reis — que constitui o Ato impugnado — produziu efeitos jurídicos, pois, esbofetando a legislação tributária do Município, a Prefeitura, por criminoso determinação do indigitado Prefeito, passou a COBRAR o laudêmio com base exclusivamente no valor do terreno, e o que é de estarecer — pelo cinismo da frase "REVELADORA" — "A Título de Incentivo" à firma vendedora das casas, a felizarda e "Premiada" CONCREL — Construtora Concreto Ltda., que, galopando nessa vergonhosa e ilegal decisão, lesou o Município de Linhares em mais de Dois Milhões de Cruzeiros, pois a ela competia o pagamento legal do laudêmio, e não aos "cidadãos linharenses" como pretendeu insinuar solerte e levianamente o ardiloso Prefeito, a pretexto de ser simpático aos compradores, esquecendo-se de que a mentira tem pernas curtas e a traição aos mandamentos legais, pelas autoridades constituídas, em detrimento do Patrimônio Público, Constitui Crime de Responsabilidade. Importando em Cadeia para os Esbanjadores do Dinheiro do Povo. 3 — DO DIREITO. A luz do Código Tributário do Município de Linhares, particularmente do seu Artº 213, com a nova redação que lhe foi dada por força do artº 2º da Lei Municipal nº 50, de 15 de dezembro de

1956, não será difícil constatar-se que o Prefeito Municipal de Linhares, Sr. Antonio Muniz dos Reis, negou afrontosa e imoralmente vigência ao citado texto legal, Em Detrimento do Patrimônio Público, para Beneficiar, Vergonhosa e Escandalosamente, uma Empresa Privada como feito está expresso, no art. 2º da lei Municipal nº 50, de 1956, (doc. nº 3, pág. I) o seguinte: Passa a vigorar com a seguinte redação: O LAUDEMIO É DEVIDO SOBRE TODAS AS TRANSFERENCIAS QUE SE OPERAREM E SERÁ COBRADO NA BASE DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO (nossos os grifos). Ora eminentíssimo e digno julgador, se o Sr. Prefeito Municipal Antonio Muniz dos Reis, tomando conhecimento pelo próprio requerimento da firma beneficiária do ATO LESIVO E ILEGAL, de que "A ALIENAÇÃO JUNTO AO AVALIADOR DO ESTADO", foi efetuada na base de Cr\$ 130.000,00 e Cr\$ 175.000,00, conforme está expresso no Doc. nº 3, página IV, como determinar a cobrança do laudêmio da base de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), senão desviando criminosamente a receita que seria devida ao município, para enriquecer mais ainda uma firma particular, de duvidosa conceito em todo Estado? São operações deste tipo, que quase inacreditável pelo descalabro moral indistigável que acobertam, que estão a merecer a repulsa imediata e enérgica os homens honestos, a fim de que essa Espera da JUSTIÇA, agora mais do que nunca, que se diga em basta aos impenitentes e dilapidadores do patrimônio público, sobretudo para que não floresça, como tem florescido ultimamente e erva daninha da corrupção e da improbidade administrativa. Acrescente-se, para ressaltar a ilegitimidade e ilegalidade do ato impugnado, que o prefeito Antonio Muniz dos Reis ao praticá-lo Esbofetou também a lei orgânica dos Municípios, (lei Estadual nº 2760 de 30 de março de 1973), pois, sem a imprescindível autorização legislativa (art. 27, inciso VII, da lei Orgânica citada) concedeu de forma irresponsável e criminoso, liberação fiscal Equivalente a aproximadamente 800% (oitocentos por cento), do valor real dos tributos que deviam ser arrecadados pela municipalidade. Semelhante afronta à Lei é a dignidade administrativa há de merecer resposta do poder Judiciário, única esperança que ainda nos resta contra os abusos de poder em detrimento ao Patrimônio público. DA ANULAÇÃO DO ATO. A anulação do ato impugnado a já tantas vezes repetida decisão do Prefeito em Benefício da Concrel — Contrária à Lei, também encontra suporte no art. 2º letras "b" e "c" da lei Federal nº 4717, de 20 de Junho de 1965 que regula a Ação Popular, onde está expresso verbas: Art. 2º serão Nulos os atos lesivos ao patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior aos casos de: b) — Vício de Forma, c) Ilegalidade do Objeto — Parágrafo único: para a consequência dos casos de Nulidade observar-se-ão as seguintes normas: b) - O vício de forma constante na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à existência ou seriedade do ato. A Ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação da lei, regulamento ou outro ato normativo" — (os grifos são nossos). Ora Eminentíssimo e probo Julgador, a concessão do benefício correspondente a quase 800% de benefício digo, de isenção do tributo devido à Prefeitura, sem autorização da Câmara Municipal, conforme está expresso no art. 27, inciso VII, da lei nº 2.760, de 1973, (lei Orgânica dos Municípios), constitui Vício de Forma Insanável, a par da absoluta falta de seriedade do ato, que teve por resultado beneficiar criminoso e ilegalmente uma empresa particular em prejuízo aos cofres da Municipalidade. Ademais, ajusta-se também aqui como uma luva, a letra c do art. 2º da lei nº 4717, de 1965, eis que a Ilegalidade do ato impugnado e mais do que evidente pois o resultado desse ato importou em violação incontestável ao artº 213 do



C.N.T. com a nova redação que lhe deu a lei Municipal nº 50, de 1966, (doc. nº 3, pag. I). A Anulação do ato, via de consequência, é um imperativo de ordem legal e moral. DALESIDADE DO ATO. Sendo a Ação Popular o remédio constitucional e legal de que dei, digo, dispõe o povo para defender as entidades públicas contra atos lesivos ao seu patrimônio, permita-nos esse honrado e incólpe Juízo, a oportunidade de demonstrarmos que o ato agora impugnado a Determinação do Prefeito Antonio Muniz dos Reis, ao diretor da Fazenda, para cobrar o laudêmio Pertinente à 36 lojas, digo, à 306 (trezentos e seis) Casas e mais 26 lojas construídas pela firma Concretel — Construtora Concreto Ltda., com base exclusivamente no valor do terreno, constitui lesão frontal e criminosa ao patrimônio do Município de Linhares quer sob o ponto de vista material quer sob o ponto de vista moral. Material porque, se forem vendidas todas as 306 casas e mais 26 lojas, tomando por base apenas o valor do terreno, este avaliando em Cr\$ 10.000,00, por casa a Prefeitura receberá de laudêmio, tão somente esta importância Cr\$ 10.000,00 x 5% — Cr\$ 500,00 x 306 Cr\$ 153.000,00 — Todavia e aqui só estamos levando em consideração as casas, uma vez que as lojas misteriosamente, ainda não foram avaliadas, conforme certidão (doc. nº 6), fornecida pelo Prefeito — se levar-se em consideração os valores reais da Alienação, teremos os seguintes cálculos: Cr\$ 130.000,00 x 5% = Cr\$ 6.500,00 x 152 casas Cr\$ 988.000,00 — CCr\$ 175.000,00 x 5% = Cr\$ 8.750,00 x 154 casas Cr\$ 1.347.500,00 — Total — Cr\$ 2.335.500,00 — Total devido na forma da lei — Cr\$ 2.335.500,00 — Total recebido contra a lei Cr\$ 153.000,00 — Lesão aos cofres da Prefeitura Cr\$ .... 2.182.500,00. A lesão material ao patrimônio do Município, como se demonstrou de forma indelével à luz da Matemática e de documentos irrefutáveis, porque originários da Própria Prefeitura, atinge Hoje a Soma de Cr\$ 2.182.500,00 - (dois, milhões, cento e oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros). Essa lesão não pode deixar de ser considerada criminosa, porque, existindo lei prevendo expressamente a base de cálculo para cobrança de laudêmio, não poderia o Sr. Prefeito Antonio Muniz dos Reis, com um simples ato administrativo revogar uma lei, e, o que é mais grave a chega a ser vergonhoso, para prejudicar a Receita de seu Município e propiciar o enriquecimento ilícito de uma firma particular. O ato ainda é lesivo em seu aspecto moral, eis que, examinando-se essa malsinada Operação Concretel — em profundidade lesão ao Patrimônio público da ordem de Cr\$ 2.182.500,00, configura o delito de desvio de rendas públicas em proveito alheio, capitulado de forma inequívoca no art. 1º inciso I, do Decreto Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967, punível com a pena de 2 a 12 anos de cadeia. A propósito, já tramita no Juízo Criminal da Comarca de LINHARES, uma Representação Criminal — (Doc. nº .. 7), alicerçada nesses fatos e nessas provas, mas, por razões até aqui, não esclarecidas, o periculoso Prefeito ainda permanece à frente da Prefeitura, zombando da justiça, pois, não tendo havido ainda até esta data, sequer o oferecimento de denúncia, por parte do Ministério Público, não pôde o Juiz Afastar o leviano e Inconsequente Prefeito do exercício do cargo, medida esta que, além de encontrar amparo no art. 2º inciso II, do Decreto Lei nº 201, representará uma profilaxia mora, já esperada com ansiedade, por toda a sociedade linharenses, que, às portas da descrença, já não suporta mais tanta infâmia e tanta desagração. O REQUERIMENTO. Ante o exposto, e em obediência indeclinável ao que prescreve o art. 7º seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, requerem os autores se digne vossa Exa. ordenar a citação da Pref. Municipal de Linhares, na pessoa de seu prefeito Antonio Muniz dos Reis, e, ainda, por Edital a beneficiária do ato impugnado a firma Concretel — Construtora Concreto Ltda., já qualificada, para contestarem querendo, a presente ação, e, também, a intimação do insigne representante do Minis-

tério Público, para prosseguir no feito até o final julgamento. Do pedido Liminar, Considerando que ainda não foram vendidas todas as unidades habitacionais nem as 26 lojas construídas também pela firma beneficiária, requerem ainda os autores com suporte no art. 5º § 4º da lei nº 4.717/65, parágrafo esse acrescentado por força da lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977, se digne esse incólpe Juízo conceder a suspensão liminar do ato impugnado, determinando ao Sr. Prefeito Municipal de Linhares, que não efetue mais qualquer recebimento de laudêmio do referido núcleo Habitacional, senão em rigorosa obediência ao art. 213, do C. T. M. 6-3- Requerem ainda, se digne determinar ao senhor Prefeito Municipal de Linhares, que preste informação a esse Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre quantas casas construídas pela Concretel — Construtora Concreto Ltda., foram pagos laudêmio à Municipalidade, indicando a base de cálculo para efeito de cobrança do tributo e o montante em dinheiro recebido pelos cofres da Municipalidade pertinente ao mesmo laudêmio, 6-4. E, porque restou demonstrando e provado, concessas máxima vênias, que o ato impugnado — A DECISÃO do Sr. PREFEITO MUNICIPAL — ANTONIO MUNIZ DOS REIS, Autorizando a cobrança de laudêmio em decorrência do Pedido da firma Concretel — Construtora Concreto Ltda., com base apenas no valor do terreno e não no valor da alienação dos imóveis, constitui, no seu conteúdo e assência, ato incontestadamente lesivo ao patrimônio material e moral de Nosso Estado, requerem os autores, finalmente, se digne vossa Excelência declarar, por sentença, a Anulação ou a Nulidade integral do ato referido, a fim de que seja a Municipalidade resarcida dos prejuízos que forem apurados, com o que se demonstrará ao povo do Espírito Santo, e, em particular à laboriosa Sociedade Linharenses, que ainda se pode continuar acreditando e confiando na dignidade, na bravura moral, no desassombro e no descortínio Jurídico de Nossa Justiça, que não há de ficar inerte nem complacente diante de prova tão insólita e solerte de desrespeito desamor à afronta à causa pública, CONDENANDO AFINAL O IMPENITENTE PREFEITO no pagamento das custas processuais e demais cominações de direito. Para os efeitos fiscais, da-se a presente o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). N. Termos E. deferimentos. Vitória, 20 de julho de 1978. Ferdinand Berredo de Menezes e Nyder Barbosa de Menezes — Advogados. DESPACHO: I) — Segredo de Justiça, na conformidade do art. 1º parágrafo 7º, da Lei 4.717/65; II) — Defiro a liminar, para que a Municipalidade se abstenha de receber qualquer laudêmio do núcleo habitacional em apêço, a não ser em observância ao Art. 213 do Código tributário do Município; III) — Oficie-se, requisitando as informações consonte alínea "6-3", do petítório inicial fixando desde já para atendimento, o prazo de 30 dias; IV) — Cite-se como requer, inclusive por Edital, com o prazo de 30 dias afixando na sede desse Juízo e publicado por três vezes, através de órgão Oficial. Deligencie-se, inclusive para intimação do M. P. Em 07.08.78 — Maurílio Almeida de Abreu — Juiz de Direito da 1ª Vara."

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será fixado no lugar de costume e publicado no jornal "Diário Oficial da Justiça do Estado, por 3 vezes, pelo prazo de 30 dias.

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, ....., Escrivão que datilografei e subscrevi.

MAURILIO ALMEIDA DE ABREU

Juiz de Direito da 1ª. Vara

(953 — Grátis — 3 vezes)



# Justiça Federal

## Seção Judiciária do Espírito Santo

SEXTA-FEIRA, 1º DE SETEMBRO DE 1978

### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

30-08-78

Juiz Federal Diretor do Foro e Corregedor: Doutor  
ROMÁRIO RANGEL

Juiz Federal: Doutor OSWALDO HORTA AGUIRRE  
Diretor da Secretaria: Doutor LUIZ ALVES DA  
SILVA

#### ATOS DO GABINETE DO MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR

Audiência Pública de distribuição de feitos, realizada  
no dia 30-08-78, às 15,30 horas, sob a Presidência do  
Exmo. Sr. Doutor Romário Rangel — Juiz Federal.

Classe VI — Feito não Contencioso (Homologação de  
Opção pelo F.G.T.S.) — Partes: Roberto Zanandrea e  
I.N.A.M.P.S. — Ao MM. Juiz Federal, Dr. Romário  
Rangel.

Classe V — Ação de Despejo — Partes: Josemar de  
Araújo Fernandes — C.O.B.A.L. — Ao MM. Juiz Fede-  
ral, Dr. Oswaldo Horta Aguirre.

Classe VI — Feito não Contencioso — (Homologação  
de Opção pelo F.G.T.S.) — Partes: Roberto Zanandrea  
e U.F.E.S. — Ao MM. Juiz Federal, Dr. Oswaldo Horta  
Aguirre.

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Doutor Romário  
Rangel, MM. Juiz Federal, no Telex abaixo transcrito:

"Telex nr 394 Sec apelações dt 28.8.78 — Comunico  
vossencia 3a Turma deste Tribunal vs Sessão realizada 28  
agosto corrente ano vg julgando apelação criminal nr 3782-  
ES vg sendo apelante Justiça Pública et apelado Teoto-  
nio Amelio Bernabeh vg decidiu vg por unanimidade vg  
negar provimento aa Apelação do Ministério Público adi-  
tada pelo assistente da acusação pt Atenciosas sauda-  
ções pt

MINISTRO ARMANDO ROLEMBERG  
Presidente 3a Turma Tribunal Federal Recursos

DESPACHO: "Nos a. — Acuse-se e publique-se. —  
Em, 29-8-78".

Despachos proferidos pelo Excelentíssimo Senhor  
Doutor Romário Rangel — Juiz Federal da Seção Judi-  
ciária do Espírito Santo

Proc. nº 9887 — Classe III — "Execução Fiscal"  
Partes: — INPS (Dr. Proc. do IAPAS) — Tintas Pintu-  
ras Prediais ES Ltda. — DESPACHO: "Nos a. — Defiro  
I-se. — Em, 28-08-78.

Proc. nº 13.957 — Classe IX — "Inquérito" — Par-  
tes: — Justiça Pública Federal (Dr. Proc. da República)  
— Alexandre Zorzanelli Buaiz (Dra. Juno Avila Ferreira  
e Dr. Vinicius Bittencourt). — DESPACHO: "Conside-

rando o teor do telex nº 369 — SA — Sec. Apelações  
(fls. 108) do Exmo. Sr. Ministro Moacir Catunda, DD.  
Presidente da Eg. 2a. Turma do Tribunal Federal de  
Recursos, archive-se este inquérito, dando-se ciência ao  
Exmo. Sr. Dr. Procurador da República. — Em, 29.08.78.

Proc. nº 14.169 — Classe V — "Embargos à Exe-  
cução" — Partes: — Banco Real S.A. (Drs. Lucia de  
Barros e Roberto Vieira Pezzodipane) — Fazenda Nacio-  
nal (Dr. Proc. da República) — DESPACHO: "Apense-  
se. — I-se a parte interessada para que indique quais as  
peças deseja trasladar. — Em, 10.08.78.

Proc. nº 14.459 — Classe I "Ação Ordinária" — Par-  
tes: — Antonio Garcia Maranhão (Dr. Hiller do Carmo)  
— União Federal (Dr. Proc. da República) — DESPA-  
CHO: "Cite-se. — I-se o requerente a indicar onde se  
encontra o INQUÉRITO cuja requisição pretende para  
instruir o presente. — Em, 30.08.78.

Sentenças proferidas pelo Excelentíssimo Senhor  
Doutor Romário Rangel — Juiz Federal da Seção Judi-  
ciária do Espírito Santo.

Proc. nº 14.296 — Classe III — "Execução Fiscal" —  
Partes: Fazenda Nacional — Farmácia da Praia Ltda.

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

Declaro extinta a presente execução em face do de-  
vedor ter satisfeito a obrigação, na forma do artigo 794, I,  
do Código de Processo Civil e para os fins do artigo 795  
do mesmo diploma legal.

Transitada em julgada, archive-se

Custas como de lei

P. R. I.

Vitória, 30 de agosto de 1978

ROMÁRIO RANGEL — Juiz Federal

Proc. nº 13.273 — Classe III — "Execução Fiscal" —  
Partes: Fazenda Nacional — Osmar Paulo de Souza

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

Declaro extinta a presente execução em face do de-  
vedor ter satisfeito a obrigação, na forma do artigo 794, I,  
do Código de Processo Civil e para os fins do artigo 795  
do mesmo diploma legal.

Transitada em julgada, archive-se

Custas como de lei

P. R. I.

Vitória, 30 de agosto de 1978

ROMÁRIO RANGEL — Juiz Federal

Proc. nº 14.298 — Classe III — "Execução Fiscal" —  
Partes: Fazenda Nacional — Farmácia da Praia Ltda.

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

Declaro extinta a presente execução em face do de-  
vedor ter satisfeito a obrigação, na forma do artigo 794, I,



do Código de Processo Civil e para os fins do artigo 795 do mesmo diploma legal.

Transitada em julgada, archive-se  
Custas como de lei

P. R. I.

Vitória, 30 de agosto de 1978

ROMÁRIO RANGEL — Juiz Federal

Proc. nº 10.831 — Classe X — “Ação de Reintegração de Posse” — Partes: Caixa Econômica Federal do Espírito Santo (Dr. Proc. da CEF) — Maurílio Figueira Batista e s/Alzira Marinho Batista (Drs. Paulo Ramos Travassos e Vanderlan Costa).

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

A Caixa Econômica Federal, por sua filial neste Estado, propôs esta ação contra Maurílio Figueira Batista e sua mulher, devidamente qualificados na inicial, para ser reintegrada na posse do imóvel situado à Rua Maracajá, 54, Bairro de Santa Helena, em Cachoeiro de Itapemirim-ES, indevidamente ocupado pelos RR.

Deferida a reintegração liminar e citados, os RR. não responderam (cfr f. 39).

As fs. 14-15, com os documentos de fs. 17-20 e, posteriormente, com novo documento (f. 23), juntados, por liberalidade, pleitearam os RR. a revogação da liminar e o sobrestamento do feito. AA., pronunciando-se nos autos, refutou a pretensão dos RR. afinal indeferida (f. 35).

Aplicável, assim, à espécie, os arts. 319 e 330, II, do CPC, propiciando o julgamento antecipado da lide.

Considerando o que consta dos autos e os princípios de direito atinentes à matéria, julgo procedente a ação e decreto em definitivo, a reintegração de posse do imóvel em favor da A., condenando os RR. ao pagamento de custas e honorários, que arbitro em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

P. R. I.

Transitada em julgado, especia-se mandado, com as cautelas legais.

Vitória, 30 de agosto de 1978

ROMÁRIO RANGEL — Juiz Federal

Proc. n. 12.178 — Classe V

“Ação de Reintegração de Posse”

Partes: — Caixa Econômica Federal (Dr. Proc. da CEF) — Althair Lima s/Mulher, Mirtes Louzada Lima  
SENTENÇA — Vistos, etc.

A Caixa Econômica Federal, por sua filial neste Estado, propôs esta ação de reintegração de posse contra ALTHAIR LIMA e sua mulher, qualificados na inicial, pretendendo a reintegração do imóvel descrito na Carta de Adjudicação de fs. 5/12.

Deferida a reintegração liminarmente, foi esta efetivada pelo auto de f. 92.

Os RR. citados não responderam.

Decido, em consequência, com base nos arts. 319 e 330 II do C.P.C., para considerando o que consta dos autos e mais princípios de direito aplicáveis à espécie, julgar procedente a ação e decretar, em definitivo, a reintegração de posse do imóvel, objeto do pedido, em favor da A., condenando os RR. nas custas e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

P.R.I. — Transitada em julgado, especia-se o mandado, com as devidas cautelas.

Vitória, 30 de agosto de 1978

ROMÁRIO RANGEL — Juiz Federal

Proc. nº 14.460 — Classe II

“Mandado de Segurança”

Partes: — Vale do Rio Doce Navegação S/A — DO-CENAVE (Dr. Rodrigo Loureiro Martins)  
— Delegado da Receita Federal/ES (Dr. Proc. da República)

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

A VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S/A — DO-CENAVE — sociedade de economia mista, com sede no Rio de Janeiro, impetra esta ação de segurança contra o Sr. DELEGADO DA RECEITA FEDERAL de Vitória para que este lhe não aplique a sanção de devedor remisso por decorrência do Proc. Administrativo Tributário nº 55292/76 que concluiu “pela procedência da exigência tributária” (f. 2, item 3).

Portanto, trata-se de ação de segurança proposta por uma SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DA UNIÃO contra ato a ser praticado ou em vias de ser praticado — por uma AUTORIDADE DA UNIÃO.

Ora, o art. 205 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 7/77) dispõe:

“As questões entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e respectivas autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista, ou entre umas e outras, serão decididas pela autoridade administrativa, na forma da lei, ressalvado ao acionista procedimento anulatório dessa decisão”.

Tal norma constitucional é auto-executável. E, assim, impôs um veto que ocasiona, no caso em espécie, a “impossibilidade jurídica do pedido”, resultando faltar a esta ação uma de suas condições.

Diante disto, declaro extinto este processo, sem julgamento do mérito, na forma do disposto no art. 287, VI e § 3º do CPC.

Custas como de lei.

P.R.I.

Vitória, 30 de agosto de 1978.

Romário Rangel — Juiz Federal

Despachos proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Oswaldo Horta Aguirre — Juiz Federal da Seção Judiciária do Espírito Santo:

Proc. nº 3017 — Classe III

“Execução Fiscal”

Partes: I.N.P.S. (Dr. Proc. do INPS)

— Avelino Spalenza

DESPACHO: “Deiro a suspensão da presente execução, conforme pedido de fls. Em, 28/08/78.”

Idênticos despachos foram proferidos nas execuções fiscais abaixo mencionadas:

Proc. nº 3021 — Classe III

Partes: I.N.P.S. (Dr. Proc. do INPS)

— Avelino Spalenza (Mobilizadora Guanabara)

Proc. nº 5978 — Classe III

Partes: I.N.P.S. (Dr. Proc. do INPS)

— David Potratz

Proc. nº 6159 — Classe III

Partes: I.N.P.S. (Dr. Proc. do INPS)

— Emp. Gráfica Brasil Ltda.

Proc. nº 6257 — Classe III

Partes: I.N.P.S. (Dr. Proc. do INPS)

— Aplitec Ltda.

Proc. nº 10.373 — Classe III

Partes: I.N.P.S. (Dr. Proc. do INPS)

— Glória Hubner Coelho

Proc. nº 10.429 — Classe III

Partes: I.N.P.S. (Dr. Proc. do INPS)

— Wiltom Nascimento Salles

Proc. nº 10.470 — Classe III

Partes: I.N.P.S. (Dr. Proc. do INPS)

— Norberto dos Santos

Proc. nº 10.488 — Classe III

Partes: I.N.P.S. (Dr. Proc. do INPS)

— J. R. Pinto Azevedo



Proc. nº 10.491 — Classe III

Partes: I.N.P.S. (Dr. Proc. do INPS)  
— Tereza Belebiana Bissoli

Proc. nº 11.602 — Classe III

Partes: I.N.P.S. (Dr. Proc. do INPS)  
— Cooperativa de Consumo dos Servidores da Administração do Porto de Vitória

Proc. nº 12.671 — Classe III

Partes: I.N.P.S. (Dr. Proc. do INPS)  
— José Cleantes Vanzeller

Proc. nº 12.646 — Classe III

Partes: I.N.P.S. (Dr. Proc. do IAPAS)  
— Alpheu Ribeiro (Serralheria Ribeiro)

Proc. nº 13.175 — Classe III

Partes: I.N.P.S. (Dr. Proc. do INPS)  
— Editora Gráfica "O Diário" S/A

Proc. nº 13.235 — Classe III

Partes: I.N.P.S. (Dr. Proc. do INPS)  
— Indústria Comércio de Molduras Antoliva Ltda.

Proc. nº 13.237 — Classe III

Partes: I.N.P.S. (Dr. Proc. do INPS)  
— Geraldo Casotti — Obra para Manoel Serpa

Ficam as partes intimadas, através de seus procuradores, para se pronunciarem sobre o laudo de avaliação na Execução Fiscal abaixo mencionada:

Proc. nº 4075 — Classe III

Partes: I.N.P.S. (Dr. Proc. do INPS)  
— Gilson Braz do Nascimento

PROC. nº 14.453 — Classe V — "Ação de Desapropriação" — Partes: — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Dr. Roberto Maciel) — Argentina Ferreira da Silva.

## DESPACHO:

"Ex-vi" o disposto no art. 18 do Dec. Lei nº 512/69, c/c o Dec. Lei 3.365/41, aceite o valor constante do laudo oficial de fls. 4, para os efeitos do § 2º do mesmo dispositivo.

Faça-se, portanto, o depósito da importância ali mencionada, com as devidas cautelas.

Expeçam-se, em seguida, os editais, como preceituado na lei (art. 18, § 1º), obedecidas as formalidades legais.

I-se e providencie-se.

Em, 29.08.1978

OSWALDO HORTA AGUIRRE — Juiz Federal

PROC. nº 14.156 — Classe VI — "Medida Cautelar (Notificação)" — Partes: — José Guilherme Ribeiro — (Dr. José Lobato) — Companhia Brasileira de Alimentos — (COBAL) — (Dr. Proc. da COBAL).

## DECISÃO

Vistos, etc.

JOSÉ GUILHERME RIBEIRO, qualificado na inicial propôs a presente Medida Cautelar notificação à Cia. Brasileira de Alimentos (COBAL), para os fins constantes do petítório e documentos (fls. 2/16).

Antes de produzir efeitos contra a requerida, pelo que há nos autos, manifestou desistência, pela petição de fls. 25.

Acolho o pedido, por ter fundamento em lei, e, nos termos do art. 267 c/c o art. 804 CPC, julgo extinto o processo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Custas como de lei.

P. R. I-se e archive-se.

Vitória, 25 de agosto de 1978

OSWALDO HORTA AGUIRRE — Juiz Federal

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR OSWALDO HORTA AGUIRRE — JUIZ FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

PROC. nº 14.433 — Classe VIII — "Habeas Corpus" Preventivo — Partes: — Vinicius Bittencourt (Impetrante) — Alfredo Copolillo, Emilia R'poli Copolillo, Ronaldo Copolillo e Newton Copolillo (Pacientes) — Capitão dos Portos Otto Wangler, Comandante Victor Padilha e 1º Tenente Gildo do Nascimento Correa (Impetrados)

## DESPACHO

1. Recebo o recurso, com fundamento no art. 581, inc. II, e não "X", CPP, como por equívoco, manifestado.  
2. Fiquem nos aa., por não haver prejuízo nisto e para melhor e mais douda apreciação do juízo "ad quem" (art. 583 inc. III).

3. Vista ao recorrente, e, em seguida, intimem-se, por ofício, os recorridos para o oferecimento de razões, querendo no prazo de dois dias.

I-se, urgentemente, e voltem.

Em, 29.08.1978

OSWALDO HORTA AGUIRRE — Juiz Federal

Despachos Proferidos Pelo Excelentíssimo Senhor Doutor OSWALDO HORTA AGUIRRE — Juiz Federal da Seção Judiciária do Espírito Santo:

Proc. nº 11.540 — Classe V — "Ação de Desapropriação" — Partes: Furnas Centrais Elétricas SA, e União Federal (Dr. Dirceu Alves da Motta e Dr. Proc. da República) — Agro Pecuária Carvalho de Brito S.A. (Drs. Esmeraldo Teixeira de Mello e Esmeraldo Teixeira de Mello Filho) — DESPACHO: "Atenda a petição de fls. 101. Fica o processo em suspensão, para possibilitação do acordo, pelo prazo de 30 dias. I-se. Em, 30.08.78."

Proc. nº 13.852 — Classe V — "Ação de Desapropriação" — Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Dr. Roberto Maciel) — INCASA — Imobiliária Capixaba (Dr. José de Souza Silva) — DESPACHO: "Deiro o pedido de fls. 37. Em, 30.08.78."

Proc. nº 14.160 — Classe V — "Ação de Usucapião" — Partes: Pedro Carvalho (Dr. Deumir da Rós) — União Federal (Dr. Proc. da República) — DESPACHO: "Procede a exigência contida no ofício e petição retro (art. 942 C.P.C.). Ao autor, para providenciar, no prazo de 20 dias. I-se. Em, 30.08.78."

Proc. nº 14.466 — Classe IX — "Inquerito" — Partes: Justiça Pública Federal (Dr. Proc. da República) — Lourival Regasi Silva, Vanderli Barbosa Carvalho, José Costa e Oelson Coleta — DESPACHO: "Remetam-se os presentes autos à Polícia Federal Concedo o prazo de 30 dias para complementação das diligências. Em, 30.08.78."

Proc. nº 14.457 — Classe IV — "Processo de Execução" — Partes: Caixa Econômica Federal (Dr. Proc. da CEF) — Joaquim Paiva Gonçalves e Márcia Brandão Gonçalves — DESPACHO: "Cite-se para os fins previstos. I-se. o Dr. Proc. da República, para intervir. Em, 30.08.78."

Proc. nº 6740 — Classe VIII — "Ação Criminal" — Partes: Justiça Pública Federal (Dr. Proc. da República) — Manoel Florencio da Paz (Drs. José Ignácio Ferreira e Margarida M. Bizzotto Soares) — Designado o dia 26 de setembro do corrente ano, às 13.30 horas para audiência de inquirição de testemunhas na seção Judiciária do Rio Janeiro.



**JUSTIÇA ELEITORAL****JUIZO DA 26.ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EDITAL N.º 179/78**

O Doutor OTTON GOMES DE SOUZA, MM. Juiz da 26.ª Zona Eleitoral de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, na forma da lei etc...

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo, baseado na Legislação em Vigor, houve por bem Indeferir os Processos ingressados nesta 26.ª Zona a saber:

- 1 — Joacy Joaquim Mascarenha Ferreira — Inscrição (Prep. Luiz Neto Pimentel).
- 2 — José Araújo Vieira — Inscrição (Luiz Neto Pimentel).
- 3 — Sebastião dos Santos Coimbra — Transferência (Prep. Luiz Neto Pimentel).
- 4 — Barnabe Lemos Quedes — Transfêrência (Prep. Alonso Pereira).
- 5 — João Francisco de Saudez — Transferência (Prep. Alonso Pereira).
- 6 — Maria da Penha Rodrigues Siqueira — Transfêrência (Prep. Alonso Pereira).

Outrossim, faz saber ainda, que estão em Diligência aguardando regularização os seguintes Processos:

- 1 — José Alves da Silva — (Transferência).
- 2 — Joaquim Corrêa Filho — (Transferência).
- 3 — João Sebastião Vieira — (Transferência).
- 4 — João Aragão de Marques — (Transferência — Prep. Alonso Pereira).
- 5 — Jair Pereira da Silva — (Inscrição — Prep. Cassiano da S. Borges).

E, para conhecimento de todos foi expedido o presente EDITAL, que será Publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume na Sede deste Juízo. Dado e Passado nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo aos 28 de agosto de 1978. Eu, ..... Escrivão Eleitoral que o subscrevi e vai assinado pelo MM. Juiz Doutor OTTON GOMES DE SOUZA, Juiz da 26.ª Zona Eleitoral.

—XXX—

**JUIZO DA 26ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****INTIMAÇÃO:**

INTIMO, cumprindo determinação mui digno Juiz desta 26ª Zona Eleitoral, os Eleitores DELICO DE PAIVA, procedente de Ecoporanga, 33ª Zona Eleitoral deste Estado a Pagar a Multa mínima prevista pela Legislação Eleitoral em Vigor.

INTIMO, ainda IOLANDA SEIDLER, procedente da

17ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, a Pagar a Multa arbitrada pelo Juiz da Zona de Origem no valor de Cr\$ 248,00 cruzeiros.

Lembro, cumprindo determinação superior, aos interessados que a Quitação com a Justiça Eleitoral deverá se efetuar até o dia 06/09/78.

Vitória, 24 de agosto de 1978.

OTTON GOMES DE SOUZA — Juiz da 26ª Zona Eleitoral do Est. do Esp. Santo

—(0000000)—

**JUIZO DA 32.ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EDITAL N.º 96 — TRANSFERENCIA**

O DR. JOSÉ CARLOS FERNANDES CUPERTINO DE CASTRO, Juiz da 32.ª Zona Eleitoral de Vila Velha, Comarca de Vitória, Espírito Santo, na forma da lei etc...

FAZ SABER a quem interessar possa e de modo especial aos Delegados de Partidos, que foram deferidos os pedidos de Transferência dos eleitores, conforme Edital n.º 94. 1) Adelina Pereira Mota. 2) Antonio Sergio Lima Andrade. 3) Antonio Peçanha Barcelos. 4) Angelina Fabres Zanol Neta. 5) Adelair Zanetti. 6) Adolfo Dumer. 7) Adalto Rocha. 8) Adilson Cunha. 9) Carmem Luiza Hastenreiter de Lane. 10) Carmelita Azevedo de Souza. 11) Dalva de Andrade Calixto. 12) Darci Vieira. 13) Decio Pacheco dos Santos. 14) Deucilêa França dos Santos. 15) Edmundo José Siqueira. 16) Ilca Helena Araújo. 17) Izabel das Graças Morizwsky Oliveira. 19) Iêdes dos Anjos Oliveira. 20) Iracema da Penha Alvarenga. 21) João Romeu Pauli. 22) Jandira Rodrigues dos Santos. 23) José Guilherme de Souza. 24) Jorge Moraes. 25) José Cruz. 26) José Rossoni. 27) Josias Henrique Pedro. 28) José Pereira da Rocha. 29) Jonas Bernabê. 30) Laura Pancini. 31) Maria Delorme Tozo. 32) Maria do Carmo de Freitas Gomes. 33) Maria Alves de Abreu. 35) Maria José da Silva. 36) Maria Regina Cesana. 37) Maria Aurora Rigo Pereira. 38) Maria Anselmo Moraes. 39) Marlene da Costa Cruz. 40) Novercina Pereira Baiz. 41) Natalicia Conte Rossoni. 42) Nilcéa Gomes Jardim. 43) Olegario Calixto. 44) Rosa Maria de Souza. 45) Ricardo Gomes de Lane. 46) Rosalia do Espírito Santo. 47) Sebastiana Gomes. 48) Zelia Maria Cont.

Assim, na forma do art. 57 do Código Eleitoral, fica deferido o prazo para recurso a ser interposto pelos interessados ou Delegados de Partidos.

**PUBLIQUE-SE.**

Dado e passado nesta cidade de Vila Velha, nos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos setenta e oito. Eu, EDSON RODRIGUES, Escrivão Eleitoral o subscrevi.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CUPERTINO DE CASTRO  
JUIZ ELEITORAL



JUIZO DA 26ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 188/73

O DOUTOR OTTON GOMES DE SOUZA, MM.  
JUIZ DA 26ª ZONA ELEITORAL DE VITÓRIA,  
CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
NA FORMA DA LEI ETC.FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL, virem  
ou dele conhecimento tiverem, que foram deferidos nes-  
ta 26a Zona os Processos de Inscrição e Transferência,  
abaixo descritos, tendo o Sr. Preparador responsável  
Cassiano da Silva Borges, levado os Títulos Eleitorais  
para entrega direta aos Eleitores:

## MUNICÍPIO DE SERRA

## Nome do Eleitor — Nº de Inscrição

Antônia de Pádua Antunes Ferreira — 25.276  
 Cristovão Luiz — 25.277  
 Aroldo Barboza de Castro — 25.278  
 Geny Cardozo Ferreira — 25.279  
 Iracema Leoni — 25.280  
 Pedro Lima — 25.281  
 Natália de Jesus — 25.282  
 Lucia Comerio Massariol — 25.283  
 Eliane de Miranda Costa — 25.284  
 Marta de Oliveira Cristo — 25.285  
 Joel Felix Pereira — 25.286  
 Domicio Nicolau da Conceição — 25.287  
 Luzia Felix Pereira — 25.288  
 Maria Brasilina de Castro — 25.289  
 Ednardo Gouvêa — 25.290  
 Zildo Oliveira Matos — 25.291  
 Iracy de Souza Silva — 25.292  
 Zelinda Bayer — 25.293  
 Silvani Dias Ferreira — 25.294  
 Rosalia Maria dos Santos Serafini — 25.295  
 Maria Izabel Xible — 25.296  
 Aurelino Xavier da Costa — 25.297  
 Dulcinea Lopes Majesky — 25.298  
 Elmira Custodio Mauro — 25.161  
 Cileide Alves Ferreira — 25.162  
 Nilson Braz da Silva — 25.214  
 Pedro Teodoro de Magalhães — 25.215  
 Vera Lucia Pimentel — 25.248  
 Eleinaide Bastos Souza Dias — 25.255  
 Geraldo Marianelli — 25.256  
 Mario Marianelli — 25.257  
 Antonio Fernandes Silva Marianelli — 25.258  
 Demerval Herzob — 25.261  
 Carmozina Côrtes Salomão — 25.262  
 Eliza Pires da Silva — 25.263  
 Edvaldo Zatta — 25.264  
 Esmeralda Mota da Silva — 25.265  
 Maria Aparecida Henrique Pinto — 25.253  
 Dilcinea Alves Ribeiro — 25.254  
 Luiz Carlos Soares de Melo — 25.240  
 Joana Darc Pereira — 25.139  
 Zenilda Freitas Costa — 25.136  
 Gerson Sala — 25.147  
 Ilza Leandro da Silva — 25.244  
 Rosa Soares Braga — 25.252  
 Valdemir Bayer — 25.246  
 Gilberto Pereira Souza — 25.245  
 Maria Dias Fernandes — 25.243  
 Manoel do Nascimento — 25.061  
 Divanete Loureiro — 25.040  
 Agnaldo Gouvêa Passos — 25.249  
 Florisvaldo Pereira — 25.250  
 Creusa Costa da Silva — 25.251  
 Otaviano de Jesus — 25.150

Zilda Nascimento Rocha — 25.149  
 Djalma Souza — 25.148  
 Leila Maria Valério Schaydegger — 25.039  
 Lauraci Rosario Souza — 25.156  
 Dativo Neves do Vale — 25.155  
 Antonio Miguel da Silva — 25.154  
 Liberalina Ramos de Freitas — 25.226  
 Maria das Graças Coutinho — 25.151  
 Paulo Vieira — 25.153  
 João Alberico dos Santos — 25.159  
 Argenti Marcelino de Almeida — 25.063  
 José do Carmo Ramos — 25.237  
 Martha Helena Schiavo Mengali — 25.225  
 José Lourenço Gomes — 25.050  
 Edite Rambow Peteres — 25.157  
 Geraldo Cominti — 25.233  
 Hilda de Oliveira Santos — 25.158  
 Alfheu Pimentel Neto — 25.229  
 Ismael Felicissimo Soares — 25.064  
 José Pinheiro de Lemos — 25.230  
 Maria das Dores da Silva Lemos — 25.231  
 Deolizando Souza Meireles — 25.234  
 Maria Dinaura Líqui Alves — 25.042  
 Aroldo Bernardone — 25.038  
 Ana Fernandes Teixeira — 25.235  
 Nereu Arazão — 25.236  
 Antonio Carlos Coutinho — 25.232  
 Dolores Tolentino — 25.041  
 Ruberval Vitoriano — 25.145  
 Geraldo Soares da Silva — 25.092  
 Jandira Lopes da Silva — 25.065  
 Antonio Vitor — 25.099  
 José Alcides de Souza — 25.100  
 Tereza Fernandes Cole — 25.036  
 Irma Gabrecht — 25.108  
 Marizete Fernandes Simões — 25.089  
 Hilda Rocha dos Reis — 25.091  
 Dornélio Cassiano — 25.093  
 Robson Rangel Baptista — 25.049  
 Rosana Nanami Sugi — 25.111  
 Adão Assis Gonçalves — 25.110  
 Isaias Neres Fagundes — 25.062  
 Ismael Moronari — 25.101  
 Nilza Sales Bermudes — 25.137  
 Adailso Barbosa — 25.106  
 Dinalva da Silva Ladeira — 25.055  
 Maria de Lourdes Barbosa — 25.152  
 Maria de Fátima Zatta — 25.057  
 Fernando Pereira dos Santos — 25.103  
 Benedita Célia da Silva — 25.228  
 Jones Cardozo Paulo — 25.227  
 Feliciano José de Araújo — 25.146  
 Severino Leonel Filho — 25.048  
 Marcelino Ferreira do Nascimento — 25.112  
 Arlinda Rossi Vago — 25.147  
 Maria Miranda de Oliveira — 25.102  
 Maristela Kern — 25.107  
 Saete Jesuina Theodorico — 25.114  
 Barbor-na Mariarelli da Silva — 25.115  
 Moacir Hoste de Carvalho — 25.047  
 Maria José Giacomim da Silva — 25.044  
 João Batista Ferreira — 25.118  
 Elizeth Rosa de Souza Garcia — 25.054  
 Luiz Carlos Ramallete — 25.051  
 Maria Regina Freitas Garcia — 25.241  
 Maria Adelia Carvalho Alves — 25.242  
 Maria Madalena Rosa — 25.238  
 Artemio Lopes Nogueira — 25.239  
 Marilândia Keff de Oliveira Santos — 25.037  
 Antonia Marvila — 25.053  
 Telma Silva Lima — 25.116  
 Maria da Penha de Oliveira — 25.113  
 Armindo Luis da Silva Prestes — 25.109  
 Jorcelina Ferreira Antunes — 25.096  
 Denise Branco Camara — 25.035



|                                              |                                            |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Rita de Cássia Orlande — 25.090              | Sônia Maria de Oliveira Laurent — 24.970   |
| Olimpio José da Souza — 25.095               | Leonice da Cruz Dias — 24.971              |
| Oswaldo Morgado — 25.046                     | Tereza Frederico — 24.973                  |
| Anelita Nascimento Moraes — 25.045           | José Francisco de Souza Pinto — 24.712     |
| Arlete Oliveira da Silva — 25.043            | Angela Maria de Almeida Matos — 24.974     |
| Neuci Maria Ramos — 25.052                   | Paulo Roberto Ribeiro Amorim — 24.975      |
| Maria Lourdes Amaral Luiz — 25.132           | Valdir Souza — 24.976                      |
| Clebson Tadeu do Nascimento — 25.141         | Eunícia Rodrigues de Moraes — 24.980       |
| Generildo Braz Novelli — 25.142              | Lourenço Berger Egert — 24.979             |
| Antonio Carlos Sarmento — 25.143             | Juracy Ferreira Elizário — 24.982          |
| Josias Francisco da Silva — 25.144           | Antônia Lani Piontkowsky — 24.981          |
| Fernando Rodrigues — 25.135                  | Mara Rubia Valim Ladeira — 24.983          |
| Edna Maria Ribeiro dos Santos — 25.133       | Elisabete do Nascimento — 24.984           |
| Valdelice Rocha dos Reis — 25.140            | Carlos José Magri — 24.917                 |
| Germires Bernardino da Ressurreição — 25.163 | José Soares dos Santos — 24.941            |
| José Francisco Ladeira — 25.058              | Arlindo Alves da Costa — 24.913            |
| Luiza Nardi Guizã — 25.164                   | Magali Daher Duarte — 24.915               |
| Lidoval Guizã — 25.165                       | Marinaldo Rocha — 24.912                   |
| Ivani Maria Pereira — 25.166                 | Ademir Nogueira da Rocha — 24.710          |
| Ari Nestor Nogueira — 25.060                 | Diomedes Pereira do Rosário — 24.774       |
| Ardeni Dias dos Santos — 25.056              | Terezinha de Jesus Schulz — 24.711         |
| Vicente de Oliveira — 25.059                 | Elzira da Silva Lopes — 24.620             |
| Elizete Sarmento — 25.138                    | Maria Auxiliadora do Rosário — 24.708      |
| Ademício Domingos da Vitória — 25.097        | José Hermes Piccentini — 24.709            |
| Jorcelina Alves Gomes Rodrigues — 25.134     | Ronaldo Soares de Souza — 24.761           |
| Manoel Pedro da Rosa — 25.160                | Tereza Barbosa de Souza — 24.762           |
| José Francisco Alves — 25.105                | Iolanda Brasil de Souza Pinto — 24.719     |
| Jandir Carvalho Host — 25.104                | Luiza Campos Ohnezorge — 24.619            |
| Silvaldo Rodrigues de Almeida — 25.094       | Elmiro Corrêa Silva — 24.618               |
| Pedro José Gomes Pinto — 25.117              | Geraldo Mendes — 24.617                    |
| Dalva do Nascimento — 25.098                 | Vantuil da Silva — 24.616                  |
| José Teixeira — 24.807                       | Antero Francisco dos Santos Filho — 24.615 |
| Francisco de Souza Cordeiro — 24.886         | Maria Madalena dos Santos — 24.653         |
| Walter José Fernandes Borges — 24.794        | Paulo Cesar de Matos — 24.654              |
| Dejanira Coelho de Calais — 24.598           | Guilherme dos Santos Lopes — 24.652        |
| Maria Aparecida da Silva — 24.789            | Ronaldo Cordeiro da Silva — 24.650         |
| Sônia Alves Brandão — 25.026                 | Antonio de Assis Souza Spadeto — 24.646    |
| Hovenia Saué do Rosário — 25.029             | José Coco — 24.647                         |
| Maria Elizabeth Santos — 25.027              | Daniel Rodrigues Fogos — 24.648            |
| Marlene de Oliveira ueiroz — 25.028          | Rozângela de Lourdes Arrigoni — 24.649     |
| Maria das Graças Alves da Silva — 24.787     | Gecé de Oliveira Campos — 24.645           |
| Maria Virginia da Conceição — 24.972         | Valdemir Depiante — 24.637                 |
| Sônia Maria dos Anjos — 24.954               | Ronaldo Barbosa de Souza — 24.638          |
| José Carlos Gomes Corrêa — 24.957            | Daise Lúcida de Oliveira — 24.639          |
| Anildo dos Santos Costa — 24.959             | José Pascasio Marchesini — 24.640          |
| Wagner Montarroyos Barcellos — 24.962        | Izaías Alves da Cunha — 24.641             |
| José Raimundo — 24.964                       | Sebastiana Silva Fonseca — 24.642          |
| David Corrêa Ferrari — 24.967                | Wilson Santos — 24.643                     |
| Maria do Carmo Trancoso Coelho — 24.969      | Ivanilda Alves dos Santos Rosa — 24.644    |
| Alvino de Paula Ribeiro — 24.977             | Marinete Conceição de Oliveira — 24.636    |
| Carlos Antonio da Silva — 24.907             | Irani Alves Pereira — 24.631               |
| Maria da Cunha Rosa Mattos — 24.908          | João Batista Custódio — 24.632             |
| João Batista Alves Filho — 24.910            | Arindo Gomes de Freitas — 24.633           |
| Genilson Salomão — 24.911                    | Ailton Pereira das Neves — 24.634          |
| Eurivaldo Moreno Nolasco — 24.914            | Alvino Lino de Oliveira Filho — 24.635     |
| José Roberto Matos — 24.916                  | João Batista Barcellos de Miranda — 24.621 |
| Dulcineite Tomaz de Souza — 24.942           | Marilena Delemar de — 24.629               |
| Laura Xavier Felisberto — 24.952             | Elza da Luz Souza — 24.623                 |
| Tânia Maccelina Miquel Rodrigues — 24.953    | Diva Martins Costa — 24.622                |
| Maria das Graças Silva — 24.955              | Valdir Simões — 24.624                     |
| Maria Lucia Dal'Col — 24.956                 | Maria Romilda Santana da Silva — 24.626    |
| Waldevino Alves de Lima — 24.958             | Luiz Carlos Alves Barcelos — 24.625        |
| Sebastião Manoel Daltio — 24.960             | Edi Feu — 24.627                           |
| Manoel Barreto de Brito — 24.961             | Maria de Fátima Ernasto — 24.625           |
| Nadir dos Anjos da Silva — 24.963            | Maria Helena de Souza — 24.614             |
| José Batista da Silva — 24.965               | Leida Barcellos Nascimento — 24.511        |
| Tereza Alves da Silva — 24.783               | Nailza Cristina Pimentel — 24.418          |
| Regina Marta Arrivalene Piccentini — 24.793  | Robson-Richard Siclemam — 24.421           |
| Dilmario Antenor Ribeiro — 24.792            | Roberto Rodrigues de Jesus — 24.420        |
| Walterdir Indio do Brasil Borges — 24.790    | Tacito de Oliveira — 24.423                |
| Wilson Carvalho Branco Saldanha — 24.791     | Elizabete Malini — 24.425                  |
| Terezinha Gil de Souza — 24.909              | Jacyra Santos Nascimento — 24.426          |
| Ercilia Pereira Ribeiro — 24.798             | Nizaldi Azevedo da Silva — 24.427          |
| João Gonçalves Queiroz — 24.966              | Juarez Teixeira Lopes — 24.428             |
| Gloria dos Santos Reis — 24.968              | Maria Nogueira de Souza — 24.429           |



Antonio Carlos Feu — 24.430  
 Alfredo Mendonça — 24.431  
 Luiz Fernandes Lucas — 24.432  
 Irani Nogueira de Souza — 24.433  
 Nilson Albano da Silva — 24.434  
 Sebastião Rosa — 24.435  
 Adilson Moraes Bastos — 24.424  
 Edson Azevedo Fraga — 24.419  
 Eralo Pereira Rocha — 24.422  
 Geraldo Schulz — 24.611  
 Leonete Lyrio Loss — 24.613  
 Maria das Graças Braga da Silva — 24.612  
 Maria de Fátima Vilela — 24.534  
 Carmelita Guignoni Cavate — 24.284  
 Clovis Gonçalves do Nascimento — 24.279  
 Solange Vanders dos Santos — 24.353  
 Solimar José do Nascimento — 24.288  
 Djalma Ferreira do Nascimento — 24.335  
 Thereza do Carmo Pereira Alves — 24.354  
 João Gobette — 24.355  
 Manoel Moreira de Jesus — 24.356  
 Therezinha dos Santos Gobette — 24.357  
 Lucas Alves Pereira — 24.358  
 Regina Aurea Queiroz — 24.359  
 Maria Luzia Zampugno — 24.360  
 Regina Celia Henrique — 24.361  
 José Francisco de Souza — 24.369  
 Lezi Maria de Meira — 24.370  
 Maria Luzia dos Santos — 24.400  
 Dulce Gomes dos Santos — 24.401  
 Luderte de Oliveira Campos de Jesus — 24.402  
 José Luiz de Queiroz — 24.407  
 Dalila Vieira Silva — 24.409  
 Mauri Almeida Dagostini — 24.408  
 Eunice Nascimento Pereira — 24.410  
 Luiza Rocha Camillo — 24.230  
 Banjanilda Duarte da Silva Ferreira — 24.202  
 Ana Carlos Teotônio Vieira — 24.228  
 Elisabeth de Avila Bernabe — 24.201  
 Helita Quaresma Dias — 24.141  
 Mariza Margarida de Oliveira — 24.140  
 Firmino Pereira — 24.139  
 Maria Silva de Aguiar — 23.891  
 Veronice Souza Lemos — 24.137  
 Maria de Lourdes Alves Lima — 24.136

E, para conhecimento de todos foi expedido o presente EDITAL, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. Dado e Passado nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo aos 28 de agosto de 1978. Eu, ..... Escrivão Eleitoral que o subscrevi e vai assinado pelo MM. Juiz Doutor Otton Gomes de Souza, Juiz da 26ª Zona Eleitoral.

—:00000:—

#### JUIZO DA 32ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### EDITAL Nº 88 TRANSFERENCIA

O DR. JOSÉ CARLOS FERNANDES CUPERTINO DE CASTRO, Juiz da 32ª Zona Eleitoral de Vila Velha, Comarca de Vitória, Espírito Santo, na forma da lei etc.

FAZ SABER a quem interessar possa e de modo especial aos Delegados de Partidos, que foram deferidos os pedidos de transferência dos eleitores, conforme Edital nº 87. 1) Antonio José Rodrigues. 2) Ariel de Lirio Ferreira. 3) Antenor Vieira Rosa. 4) Angela Maria Almeida Matias 5) Astir Dinorah Nascimento Cobbi. 6)

Adello Guilherme Ferreira. 7) Antonio Derli Freitas Rossi. 8) Aurea Cândida da Silveira Alves. 9) Angela Maria Barbosa. 10) Adeir Meirelis de Jesus. 11) Bráulio dos Santos Rodrigues. 12) Creuza Silva Tristão. 13) Claudete dos Santos Moraes. 14) Dionísio Silva. 15) Edmilson Ferreira. 16) Erothildes Ferreira. 17) Eugénia Patrocínio. 18) Eunice Vargas Assad. 19) Florinda Schultz. 20) Graciliano David dos Santos. 21) Gilson Alves de Souza. 22) Geraldo Nunes de Moraes. 23) Isson Feu Ferreira Pinto. 24) Iracema de Aquino Souza Vianna. 25) Josino Cândido Will. 26) João Panceri. 27) José Renato Padilha. 28) José Carlos Echenique Soares. 29) Joselita Monteiro da Silva. 30) Mauro Francisco de Araújo. 31) Maria Aparecida Gonçalves de Oliveira. 32) Maria Izabel Patrocínio Ferreira. 33) Magnolia Nascimento Pereira. 34) Maria Sant'Ana Rodrigues. 35) Maria Sant'Ana. 36) Marcos Luiz Alves da Silva. 37) Marlene Tejada. 38) Maria da Glória de Souza Santos. 39) Napoleão Herval Monteiro da Silva. 40) Olivia Saleis. 41) Palmira Mamberti Barbosa. 42) Sonia Monteiro da Silva. 43) Pedro Nascimento Leal. 44) Vicente dos Anjos Oliveira Netto. 45) Wandery Sudré de Souza. 46) Zoete Vieira Rosa.

Assim, na forma do art. 57 do Código Eleitoral, fica deferido o prazo para recurso a ser interposto pelos interessados, ou Delegados de Partidos.

#### PUBLIQUE-SE

Dado e passado nesta Cidade de Vila Velha, aos vinte quatro dias do mês de agosto de mil novecentos setenta e oito. Eu, Edson Rodrigues, Escrivão Eleitoral o subscrevi.

José Carlos Fernandes Cupertino de Castro  
 JUIZ ELEITORAL

XXXX

#### JUIZO DA 32ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### EDITAL Nº 95 — TRANSFERENCIA

O Dr. JOSÉ CARLOS FERNANDES CUPERTINO DE CASTRO, Juiz da 32ª Zona Eleitoral de Vila Velha, Comarca de Vitória, Espírito Santo, na forma da lei etc...

FAZ SABER a quem interessar possa e de modo especial aos Delegados de Partidos, que foram deferidos os pedidos de transferência dos eleitores, conforme Edital nº 93. 1) Antonio Coimbra Filho. 2) Ataíde Batista. 3) Adelaide Maria Furtado Dias. 4) Alice de Oliveira Torres. 5) Alberoni Cardoso. 6) Arianilda Etienne da Silva. 7) Alfredo Cristino de Souza. 8) Aluce Ribeiro Bicalho. 9) Ademir Zambom. 10) Aurea Ramos Mendonça. 11) Ely Turial da Silva. 12) Isaias Virgílio Gomes. 13) Edna Almeida Silva. 14) Dilce dos Santos Ferreira. 15) Benedita Maria Monteiro da Silva. 16) Daniel Seabra. 17) Dedilia Campo Delfor. 18) Dejanirio Tomaz da Silva. 19) Decio Monerat Fagundes. 20) Dermeval Nogueira de Carvalho. 21) Gilson Ferreira. 22) Helmice de Vargas Teixeira. 23) José Silva Moreira. 24) João Ferreira Lopes. 25) Janilda dos Santos Araújo. 26) João Barbosa de Oliveira Junior. 27) Jorge Tooki. 28) Jair Reynald. 29) Jaime Pereira do Carmo. 30) João Zandonade. 31) José Eduardo da Silva Mattos. 32) Jaiber Marques Policarpo. 33) Leila de Oliveira Papa. 34) Lucinea do Espírito-Santo Martins. 35) Luiz Antonio Avila. 36) Mirian Aparecida da Prata Meraes. 37) Maria Julia de Jesus. 38) Maria do Socorro de Almeida. 39) Maria das Graças Nery. 40) Maria do Carmo Pereira Bar-



cellos. 41) Mercedes Rosado Boldon. 42) Nadege Lunna. 43) Narzina Furtado de Mattos. 44) Natanio Costa. 45) Otalia Castellan Dias. 46) Pedro Moreira Filho. 47) Paulo Adolfo Rodrigues Barboza. 48) Paulo Breno Jatobá. 49) Paulo José Bonella. 49) Quintina Magdalena Nunes Murilho. 50) Roberto Tadeu Espindula Carneiro. 51) Roberto Loureiro. 52) Sandala Maria Stocki. 53) Shirley da Graça Brum. 54) Selma Ferreira de Souza. 55) Shirley de Souza Seabra. 56) Valcrim Martins Gomes. 57) Irinea Magalhães Jatobá. 58) Vânia Silva de Lacerda. 59) Valdeci Dias Policarpo.

Assim, na forma do art. 57 do Código Eleitoral, fica deferido o prazo para recurso a ser interposto pelos interessados ou Delegados de Partidos.

**PUBLIQUE-SE.**

Dado e passado nesta Cidade de Vila Velha, aos vinte quatro dias do mês de agosto de mil novecentos setenta e oito. Eu, EDSON RODRIGUES, Escrivão Eleitoral o subscrevi.

**JOSÉ CARLOS FERNANDES CUPERTINO DE CASTRO**  
JUIZ ELEITORAL

—:00000:—

**JUIZO DA 26.ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO**  
**ESPIRITO SANTO**

**EDITAL N.º 156/78**

O Doutor OTTON GOMES DE SOUZA, MM. Juiz da 26.ª Zona Eleitoral de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, na forma da lei etc...

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que foi CANCELADA nesta 26.ª Zona a seguinte inscrição:

**S E R R A**

Nome do Eleitor — N.º de Inscrição — Motivo

Antonio Vieira Barbosa — 17. 572 — Transf. p/32a. Z. Vila Velha — E.S.

E, para conhecimento de todos foi expedido o presente EDITAL, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo aos 11 de maio de 1978. Eu, ..... Escrivão Eleitoral que o subscrevi e vai assinado pelo Meritíssimo Juiz Doutor OTTON GOMES DE SOUZA, Juiz da 26.ª Zona Eleitoral.

XXXX

**JUIZO DA 32.ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO**  
**ESPIRITO SANTO**

**EDITAL N.º 94 — TRANSFERENCIA**

O Dr. JOSE CARLOS FERNANDES CUPERTINO DE CASTRO, Juiz da 32.ª Zona Eleitoral de Vila Velha, Comarca de Vitória, Espírito Santo, na forma da lei etc.

FAZ SABER a quem interessar possa e de modo especial aos Delegados de Partidos, que requereram transferência para esta Zona os eleitores: 1) Adalberto Pereira Mota — insc. 15397, 34a. seção da 33a. zona do ES.

2) Antonio Sergio Lima Andrade — insc. 22093, 27a. zona do ES. 3) Antonio Peganha Barcelos — insc. 13830, 55a. seção da 12a. zona de MG. 4) Angelina Fabres Zanaol Neta — insc. 4326, 22a. seção da 24a. zona do ES. 5) Adelaír Zanetti — insc. 6040, 16a. seção da 11a. zona do ES. 6) Adolfo Dumer — insc. 8426, 4a. seção da 16a. zona do ES. 7) Adalto Rocha — insc. 9464, 34a. seção da 22a. zona do ES. 7) Adilson Cunha — insc. 24351, 71a. seção da 6a. Zona do ES. 8) Carmem Luiza Hastenreiter de Lane — insc. 54210, 57a. seção da 36a. zona do RJ. 9) Carmelita Azevedo de Souza — insc. 39334, 32a. seção da 2a. zona do ES. 10) Dalva de Andrade Calixto — insc. 31022, 16a. seção da 212a. zona de SP. 11) Darci Vieira — insc. 49639, 7a. seção da 2a. zona do ES. 12) Décio Pacheco dos Santos — insc. 41893, 110a. seção da 10a. zona do RJ. 13) Deucilêa França dos Santos — insc. 7358, 25a. seção da 22a. zona do ES. 14) Edmundo Jorge Siqueira — insc. 12507, 53a. seção da 1a. zona do ES. 15) Ilca Helena Araújo — insc. 4921, 19a. seção da 19a. zona do ES. 16) Izabel das Graças Morizewsky Oliveira — insc. 13161, 40a. seção da 7a. zona do ES. 17) Iédes dos Anjos Oliveira — insc. 8679, 36a. seção da 7a. zona do ES. 18) Iracema da Penha Alvarenga — insc. 13716, 199a. seção da 1a. zona do ES. 19) João Romeu Pauli — insc. 20638, 63a. seção da 1a. zona do ES. 20) Jandira Rodrigues dos Santos — insc. 13822, 52a. seção da 39a. zona do ES. 21) José Guilherme de Souza — insc. 38235, 89a. seção da 2a. zona do ES. 22) Jorge Maraes — insc. 32906, 33a. seção da 2a. zona do ES. 23) Jorge Moraes — insc. 32006, 33a. seção da 2a. zona do ES. 24) José Cruz — insc. 20239, 42a. seção da 1a. zona do ES. 25) José Rossoni — insc. 1562, 6a. seção da 16a. zona do ES. 26) Josias Henrique Pedro — insc. 755, 5a. seção da 8a. zona do ES. 27) José Pereira da Rocha — insc. 47940, 137a. seção da 3a. zona da BA. 28) Jonas Bernabê — insc. 13276, 37a. seção da 34a. zona do ES. 29) Laura Pancieri — insc. 56778, 53a. seção da 6a. zona do ES. 30) Maria Delome Tozo — insc. 7450, 23a. seção da 11a. zona do ES. 31) Maria do Carmo de Freitas Gomes — insc. 98063, 99a. seção da 25a. zona do ES. 32) Maria Alves de Abreu — insc. 22241, 22a. seção da 6a. zona do ES. 33) Maria José da Silva — insc. 7982, 31a. seção da 16a. zona do ES. 34) Maria Regina Cesana — insc. 98063, da 25a. zona do ES. 35) Maria Aurora Rigo Pereira — insc. 36436, 86a. seção da 25a. zona do ES. 36) Maria Anselmo Maraes — insc. 12979, 33a. seção da 1a. zona do ES. 37) Marlene da Costa Cruz — insc. 20248, 42a. seção da 1a. zona do ES. 38) Novercina Pereira Balz — insc. 16327, 5a. seção da 8a. zona do ES. 39) Natalicia Conte Rossoni — insc. 6522, 29a. seção da 16a. zona do ES. 40) Nilcéa Gomes Jardim — insc. 35709, 122a. seção da 1a. zona do ES. 41) Olegario Calixto — insc. 20105, 37a. seção da 212a. zona de SP. 42) Ricardo Gomes de Lane — insc. 11477, 35a. seção da 72a. zona do RJ. 43) Rosalia do Espírito Santo — insc. 48078, 135a. seção da 34a. zona do ES. 44) Sebastian Gomes — insc. 8682, 33a. seção da 1a. zona do ES. 45) Zélia Maria Conti — insc. 5611, 22a. seção da 16a. zona do ES.

Assim, na forma do art. 57 do Código Eleitoral, fica deferido o prazo para recurso a ser interposto, pelos interessados ou Delegados de Partidos.

**PUBLIQUE-SE.**

DADO E PASSADO nesta Cidade de Vila Velha, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos setenta e oito, Eu, EDSON RODRIGUES, Escrivão Eleitoral o subscrevi.

**JOSE CARLOS FERNANDES CUPERTINO DE CASTRO**  
JUIZ ELEITORAL



JUIZO DA 32.ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO

## EDITAL N.º 92 — TRANSFERENCIA

O Dr. JOSÉ CARLOS FERNANDES CUPERTINO DE CASTRO, Juiz da 32.ª Zona Eleitoral de Vila Velha, Comarca de Vitória, Espírito Santo, na forma da lei etc...

FAZ SABER a quem interessar possa e de modo especial aos Delegados de Partidos, que foram deferidos os pedidos de transferência dos eleitores, conforme Edital n.º 91: 1) Alayde Pereira da Costa. 2) Antonio Luzia Pinheiro. 3) Cosme Antonio do Nascimento. 4) Elian Gelenita Benevides. 5) Fermicio Verissimo de Oliveira. 6) Flordénice Maria de Jesus. 7) Zomiro José dos Santos. 8) Gladston Monteiro. 9) Gerênias Seabra. 10) Geralda Aparecida Gonçalves. 11) Geraldo da Silva Dantas. 12) Ivo Celso Fontes. 13) Joaquim Ferreira de Sousa. 14) José Murilho Filho. 15) Joaquim de Souza Azeredo. 16) João Soares dos Santos. 17) Laura Mairink Pereira. 18) Lécya Vianna de Souza. 19) Laurindo Dumbra. 20) Maria do Rosario de Souza Santos. 21) Matheuslenia Santos. 22) Marion Queiroz Cretella. 23) Mary Suely Neves Silva. 24) Maria Amalia Trindade Fontes. 25) Maria Eunice Santos. 26) Ruth Gomes Lordelo. 27) Romeu Queiroz. 28) Rosildo Bebiano de Matos. 29) Ruth Matos. 30) Rosângela Rosa Pinheiro. 31) Sandra Mimy Carpi. 32) Sebastião Vieira Netto. 33) Sergio Bizzi dos Santos. 34) Terezinha Ferreira Flor. 35) Waldir Matos. 36) Washington Ferraz de Oliveira. 37) Zelita Maria Wandernurem. 38) Zenaide Alves de Brito.

Assim, na forma do art. 57 do Código Eleitoral, fica deferido o prazo para recurso a ser interposto pelos interessados ou Delegados de Partidos.

## PUBLIQUE-SE.

Dado e passado nesta Cidade de Vila Velha, aos vinte quatro dias do mês de agosto de mil novecentos setenta e oito, Eu, EDSON RODRIGUES, Escrivão Eleitoral o subscrevi.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CUPERTINO DE CASTRO  
JUIZ ELEITORAL

JUIZO DA 32.ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO

## EDITAL N.º 93 — TRANSFERENCIA

O Dr. JOSÉ CARLOS FERNANDES CUPERTINO DE CASTRO, Juiz da 32.ª Zona Eleitoral de Vila Velha, Comarca de Vitória, Espírito Santo, na forma da lei etc...

FAZ SABER a quem interessar possa e de modo especial aos Delegados de Partidos, que requereram transferência para esta Zona os eleitores. 1) Antonio Coimbra Filho. insc. 8367, 22a. seção da 5a. Z. MG. 2) Ataíde Batista. insc. 4872, 16a. seção da 223a. Z. MG. 3) Adelaide Maria Furtado Dias. insc. 4651, 15a. seção da 64a. Z. GO. 4) Alice de Oliveira Torres. insc. 326537, 7a. seção da 3a. Z. SP. 5) Alberoni Cardoso. insc. 24903, 31a. seção da 89a. Z. PR. 6) Arianilda Etienne Soares da Silva. insc. 22683, 74a. seção da 106a. Z. MG. 7) Alfredo Cristino de Souza. insc. 4317, 11a. seção da 82a. Z. MG. 8) Alice Ribeiro Bicalho. insc. 7860, 33a. seção da 4a. Z. ES. 9) Ademir Zambrón. insc. 11287, 40a. seção da 8a. Z. ES. 10) Aurea Ramos Mendonça. insc. 13105, 42a.

seção da 30a. Z. ES. 11) Ely Turial da Silva. insc. 119374, 64a. seção da 46a. Z. RJ. 12) Isaias Virgílio Gomes. insc. 1055, 2a. seção da 5a. Z. MG. 13) Edna Almeida Silva. insc. 11255, 153a. Z. BA. 14) Dilce dos Santos Ferreira. insc. 11222, 57a. seção da 82a. Z. MG. 15) Benedita Maria Monteiro da Silva. insc. 12845, 65a. seção da 35a. Z. BA. 16) Daniel Seabra. insc. 24829, 6a. seção da 66a. Z. RJ. 17) Dedilia Campo Dalfor. insc. 14674, 16a. seção da 179a. Z. MG. 18) Djanirio Tomaz da Silva. insc. 4747, 2a. seção da 18a. Z. ES. 19) Decio Monerat Fagundes. insc. 3146, 13a. seção da 223a. Z. MG. 20) Dermeval Nogueira de Carvalho. insc. 66976, 79a. seção da 67a. Z. RJ. 21) Gilson Ferreira. insc. 9614, 49a. seção da 82a. Z. MG. 22) Helenice de Vargas Teixeira. insc. 6384, 5a. seção da 27a. Z. ES. 23) José Silva Moreira. insc. 004828, 87a. seção da 114a. Z. PR. 24) João Ferreira Lopes. insc. 13715, 9a. seção da 3ta. Z. BA. 25) Janilda dos Santos Araújo. insc. 66145, 8a. seção da 82a. Z. MG. 26) João Barbosa de Oliveira Junior. insc. 22261, 4a. seção da 173a. Z. MG. 27) Jorge Tooki. insc. 61301, 136a. seção da 27a. Z. RJ. 28) Jair Reynaud. insc. 9299, 37a. seção da 22a. Z. SC. 29) Jaime Pereira do Carmo. insc. 25124, 18a. seção da 276a. Z. SP. 30) João Zandonadi. insc. 119947, 86a. seção da 20a. Z. RJ. 31) José Eduardo da Silva Mattos. insc. 15676, 3a. seção da 5a. Z. ES. 32) Jaebert Marques Policarpo. insc. 94490, 61a. seção da 4a. Z. PR. 33) Leila de Oliveira Papa. insc. 32914, 13a. seção da 94a. Z. SP. 34) Lucinea do Espírito Santo Martins. insc. 130099, 167a. seção da 3a. Z. RJ. 35) Luiz Antonio Avila. insc. 1836, 6a. seção da 111a. Z. RJ. 36) Mirian Aparecida da Prata Moraes. insc. 17654, 5a. seção da 131a. Z. MG. 37) Maria Julia de Jesus. insc. 14477, 42a. seção da 23a. Z. ES. 38) Maria do Socorro de Almeida. insc. 119829, 98a. seção da 1a. Z. GO. 39) Maria das Graças Nery. insc. 96672, 28a. seção da 251a. Z. SP. 40) Maria do Carmo Pereira Barcellos. insc. 13850, 55a. seção da 12a. Z. MG. 41) Mercedes Rosado Boldon. insc. 15149, 39a. seção da 30a. Z. ES. 42) Nadege Lunna. insc. 10495, 48a. seção da 82a. Z. MG. 43) Narzina Furtado de Mattos. insc. 619, 6a. seção da 29a. Z. ES. 44) Natânio Costa. insc. 40334, 69a. seção da 2a. Z. ES. 45) Otalia Castelhani Dias. insc. 3175, 16a. seção da 82a. Z. MG. 46) Pedro Moreira Filho. insc. 6721, 11a. seção da 21a. Z. ES. 47) Paulo Adolfo Rodrigues Barbosa. insc. 13099, 44a. seção da 13a. Z. ES. 48) Paulo Breno Jatobá. insc. 80234, 5a. Z. RJ. 49) Paulo José Bonella. insc. 56384, 12a. seção da 271a. Z. SP. 50) Quintina Magdalena Nunes Murilho. insc. 40871, 133a. seção da 66a. Z. RJ. 51) Roberto Tadeu Espindola Carneiro. insc. 2135, 3a. seção da 140a. Z. MG. 52) Roberto Loureiro. insc. 270586, 4a. seção da 6a. Z. SP. 53) Sandala Maria Stockr. insc. 6371, 7a. seção da 223a. Z. MG. 54) Shirley da Graça Brum. insc. 8040, 33a. seção da 7a. Z. ES. 55) Selma Ferreira de Souza. insc. 8661, 14a. seção da 62a. Z. MG. 56) Shirley de Souza Seabra. insc. 33709, 10a. seção da 68a. Z. RJ. 57) Valcrim Martins Gomes. insc. 20185, 1256a. seção da 2a. Z. RS. 58) Irinea Magalhães Jatobá. insc. 80295, 241a. seção da 5a. Z. RJ. 59) Vânia Silva de Lacerda. insc. 25700, 7a. seção da DF. 60) Valdeci Dias Policarpo. insc. 95670, 63a. seção da 4a. Z. PR.

Assim, na forma do art. 57 do Código Eleitoral, fica deferido o prazo para recurso a ser interposto pelos interessados ou Delegados de Partidos.

## PUBLIQUE-SE.

Dado e passado nesta Cidade de Vila Velha, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos setenta e oito, Eu, EDSON RODRIGUES, Escrivão Eleitoral o subscrevi.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CUPERTINO DE CASTRO  
JUIZ ELEITORAL



**JUIZO DA 32ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO****EDITAL N.º 90 — TRANSFERENCIA**

O DR. JOSÉ CARLOS FERNANDES CUPERTINO DE CASTRO, Juiz da 32ª Zona Eleitoral de Vila Velha, Comarca de Vitória, Espírito Santo, na forma da lei etc...

FAZ SABER a quem interessar possa e de modo especial aos Delegados de Partidos, que foram deferidos os pedidos de transferência dos eleitores, conforme Edital n.º 89. 1) Adir Serafim dos Santos. 2) Ailton Gomes Pinheiro. 3) Anízia Corrêa. 4) Amarante Vicente de Oliveira. 5) Antonio Ferreira da Silva. 6) Angelo Rodrigues Neto. 7) Amado Jesus de Andrade. 8) Augusta Vial Quindler. 9) Ana Helena Soares. 10) Claudio Maurício Espindula Silveira. 11) Cleito Peres dos Santos. 12) Custodio Gomes da Silva. 13) Dalva Vidal de Jesus. 14) Dionato Rodrigues Santos. 15) Donária Alves Jardim. 16) Dorilene Passagem Dorneles. 17) Edimar Rezende Gonçalves. 18) Emília Alves Coelho. 19) Emanuel Rodrigues da Silva. 20) Enedina Justino de Andrade. 21) Eni Araújo. 22) Evanil Rodrigues. 23) Francisco Ferreira Evangelista. 24) Geraldo Megela Alvarenga. 25) Gildete Alves da Silva. 26) Gilberto Guimarães Toledo. 27) Hildete Cururipe Costa. 28) Iracy Boechat Miranda. 29) Iracy Passagem Costa. 30) Ismael Vial Quindler. 31) Ivone Tereza Viana dos Santos. 32) João Batista Ribeiro. 33) José Arnaldo Ferreira. 34) José Lopes de Oliveira. 35) José Rodrigues da Silva. 36) Juraci Pereira Vieira. 37) Jaider Lacerda. 38) Joaquim Moreira de Souza. 39) Jorge Coutinho Alvarenga. 40) Jurandi Sena Dutra. 41) Luiz Gonçalves Rodrigues da Silva. 42) Otavio Ferreira dos Santos. 43) Mercedes Irineu Coelho. 44) Maria Helena de Paula. 45) Maria Tereza Gomes da Silva. 46) Maria de Fatima Freitas Monteiro. 47) Maria Gomes dos Santos. 48) Nadir Caetano Moraes. 49) Nilson Rodrigues de Oliveira. 50) Neuza Batista Proveti. 51) Osvaldino Pereira da Rocha. 52) Ormy Bezerra Rodrigues. 53) Otavio Franco. 54) Silvino Aloncio Louzada. 55) Thelma Cristina Cretella. 56) Vera Teodora Sivuchin Monteiro. 57) Valmir Santana Vitória. 58) Zioni Perola. 59) Zulemi Pirola.

Assim, na forma do art. 57 do Código Eleitoral, fica deferido o prazo para recurso a ser interposto pelos interessados ou Delegados de Partidos.

**PUBLIQUE-SE.**

Dado e passado nesta Cidade de Vila Velha, aos vinte quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito, Eu, EDSON RODRIGUES, Escrivão Eleitoral o subscrevi.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CUPERTINO DE CASTRO  
JUIZ ELEITORAL

—:00000:—

**JUIZO DA 32ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO****EDITAL N.º 84 TRANSFERENCIA**

O DR. JOSÉ CARLOS FERNANDES CUPERTINO DE CASTRO, Juiz da 32ª Zona Eleitoral de Vila Velha, Comarca de Vitória, Espírito Santo, na forma da lei etc...

FAZ SABER a quem interessar possa e de modo especial aos Delegados de Partidos, que foram deferidos os pedidos de transferência dos eleitores, conforme Edital n.º 83: 1) Antonio Milton Moreira. 2) Ademair de Souza Junior. 3) Antonio Valdir Bourguignon. 4) Alexandre Barreto Brasil. 5) Carlos Siqueira Viana. 6) Cláudio Antonio da Silva. 7) Dionízio Carlos de Jesus. 8) Daisy Christina Fernandes Westin. 9) Deusilina Martins Alves. 10) Ermindo Cleto Gabriel. 11) Eliane Rodrigues Matos.

12) Geni Maria. 13) Hermano Ferrer Ferreira. 14) Hamilton Pereira dos Santos. 15) Ignacia Pinto de Oliveira. 16) Isidoro Celín. 17) Ione Farias Lourenço das Neves. 18) José Lourenço das Neves. 19) Jair Celastino de Souza. 20) Jurandy Ferreira Louzada. 21) José Azevedo Louzada. 22) Juracy de Lima. 23) Leão José Marques de Souza. 24) Leontina Venturim Bourguignon. 25) Luciano Ramos. 26) Maria da Penha Castro Batista. 27) Maria da Conceição Grossmann. 28) Manoel Teixeira Filho. 29) Marilena Amazonas Bezz dos Santos. 30) Maurício Meças Ramos. 31) Paulo Roberto Lemos Souto. 32) Rosilda Castro Batista. 33) Rosiclei de Cardoso Brasil. 34) Terezinha de Jesus Alcides dos Santos. 35) Virgínea Santana Calais. 36) Wilson Costa. 37) Zeni Maria Lopes Mercês.

Assim, na forma do art. 57 do Código Eleitoral, fica deferido o prazo para recurso a ser interposto pelos interessados ou Delegados de Partidos.

**PUBLIQUE-SE.**

Dado e passado nesta Cidade de Vila Velha, aos vinte quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e oito, Eu, Edson Rodrigues, Escrivão Eleitoral o subscrevi.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CUPERTINO DE CASTRO — Juiz Eleitoral

—(000000)—

**JUIZO DA 32ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO****EDITAL N.º 86 TRANSFERENCIA**

O DR. JOSÉ CARLOS FERNANDES CUPERTINO DE CASTRO, Juiz da 32ª Zona Eleitoral de Vila Velha, Comarca de Vitória, Espírito Santo, na forma da lei etc...

PAZ SABER a quem interessar possa e de modo especial aos Delegados de Partidos, que foram deferidos os pedidos de transferência dos eleitores, conforme Edital n.º 85: 1) Antonio Medeiros Mota. 2) Alone Maria Barroca E. Garcia. 3) Antonio Moreira. 4) Aurta Maria Vassoler. 5) Antonio Paulo Vilela. 6) Anjta Trabach. 7) Atafide Moreira de Faria. 8) Ananias Gonçalo Dias. 9) Benedita Moreira Martins. 10) Carmem Lucia Vieira Venturini. 11) Carmozina Vieira Braz. 12) Devair Felismino da Silva. 13) Domingos Maria Bertazios. 14) Eliza Helena Scavini. 15) Fernando Pandieri. 16) Graciinda Ismar Mascarenhas. 17) Idemar Pereira Dias. 18) Joel Rodrigues Silva. 19) José Gonçalves. 20) José Geraldo de Almeida. 21) José Venturini. 22) João Ferreira de Souza. 23) Lourenço Ismar Mascarenhas. 24) Luberly Antonio Garcia. 25) Maria do Carmo Gonçalves. 26) Marlene Bragança do Carmo. 27) Maria Gomes de Almeida. 28) Mario Rodrigues. 29) Maria Helena Lora. 30) Maria Vicente dos Santos. 31) Maria Erlete do Rosário. 32) Marlene Maria Pereira. 33) Nilda Dias Nascimento. 34) Paulo Murilo de Souza. 35) Rita P. da Cunha. 36) Ruth Pereira Branco. 37) Rose Meire de Souza. 38) Sonja Scortuzzi Vilela. 39) Terezinha de Jesus Gonçalves Mota. 40) Yolanda Bolonha Borges. 41) Zelinda Somomassi Pancieri. 42) Zuleide do Rosário.

Assim, na forma do art. 57 do Código Eleitoral, fica deferido o prazo para recurso a ser interposto pelos interessados ou Delegados de Partidos.

**PUBLIQUE-SE.**

Dado e passado nesta Cidade de Vila Velha, aos vinte quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito, Eu, Edson Rodrigues, Escrivão Eleitoral o subscrevi.

JOSE CARLOS FERNANDES CUPERTINO DE CASTRO — Juiz Eleitoral



# Diário Oficial



## Estado do Espírito Santo — Brasil

Diretor — JOSÉ MARIA ATHAYDE GUIMARAES

Edição de hoje 64 páginas

Preço deste exemplar : Cr\$ 4,00

AN. LXX — VITÓRIA

SEXTA-FEIRA, 1º DE SETEMBRO DE 1978

NÚMERO: 14.926

**S EÇÃO N** INSTITUIDA POR  
**OTICIOSA** MESQUITA NETO

Redator: JOSÉ DUARTE SIQUEIRA

### PROJETO TUBARÃO TEM PRIORIDADE ASSEGURADA PELO GOVERNO FEDERAL

De acordo com declarações prestadas ante-ontem pelo Ministro da Indústria e do Comércio, Angelo Calmon de Sá, a vários membros da representação capixaba no parlamento federal, o Presidente ERNESTO GEISEL fez uma previsão favorável ao projeto Tubarão, ao ensejo de uma reunião realizada, pela manhã, no Conselho de Desenvolvimento Econômico, tendo determinado inclusive que fossem acelerados as providências necessárias à implanção do citado projeto.

O titular da pasta da Indústria e do Comércio informou ainda que está por questão de horas a garantia de prioridade para o projeto, cujos estudos estão sendo feitos pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República. Por essa garantia fica o Tesouro Nacional autorizado a dar o aval para o empréstimo de 700 milhões de dólares junto aos bancos japoneses, necessários à implantação do projeto.

Os capixabas, que durante duas horas e meia estiveram reunidos com o Ministro e Diretores da Siderbrás, saíram do MIC confiantes na execução do projeto da CST, principalmente pelos destaques dados pelo Ministro Calmon de Sá e seus assessores. Entre eles, que o compromisso de Tubarão será cumpri-

do mesmo no próximo governo, por ser de interesse nacional.

### NOVO GOVERNADOR, VICE-GOVERNADOR E SENADOR INDIRETO SERÃO ELEITOS HOJE

O Colégio Eleitoral do Espírito Santo, estará reunido hoje, às 15 horas, no Palácio Domingos Martins, a fim de eleger o novo governador do Estado, o Vice-Governador e o Senador indireto e respectivos suplentes.

Como participantes das eleições desta tarde, na Assembléia Legislativa, estão legalmente inscritos os candidatos da Aliança Renovadora Nacional para Governador, Senador Eurico Resende, para Vice-Governador, José Carlos Fonseca, para Senador, via indireta, o atual Senador João Calmon, tendo como suplentes os Srs. Fued Nemer e João Athayde.

Os delegados terão que apresentar suas credenciais até às 12 hs. de hoje. A eleição do governador, vice-governador e senador indireto, como dissemos acima, tem início previsto para às 15 horas, sendo que primeiro haverá a escolha do governador (e do vice-governador automaticamente) e depois a do senador indireto.

### ESPERADO EM VITÓRIA UM REPRESENTANTE DA FINSIDER

De acordo com informações divulgadas pela imprensa, está sendo esperado hoje nesta capital o Presidente da Italimpianti, empresa subsidiária recentemente criada pela Finsider para o projeto Tubarão.

O objetivo de sua visita, segundo foi revelado, é examinar o trabalho que está sendo



elaborado pela Comissão encarregada de estudar os equipamentos mais possíveis de nacionalização que serão utilizados nas obras da Cia. Siderúrgica de Tubarão.

### MAIS UM MUNICÍPIO CONTEMPLADO PELA UCIS

A Prefeitura Municipal de Fundão acaba de ser contemplada com uma ambulância e um aparelho de sonorização. Essas doações, em forma de natal comunitário, foram entregues ontem pela Presidente da Unidade Comunitária de Integração Social, Sra. Irene Rozindo Alvares, ao titular daquela municipalidade, Prefeito Clero Zucoloto.

Vale ressaltar que em 1978 o Natal Comunitário da UCIS já beneficiou quatro outros municípios — Alegre, Conceição do Castelo, Serra e Santa Leopoldina — com quatro veículos tipo ambulância.

A véspera de sua visita ao vizinho município de Fundão, onde iria dar cumprimento a tão nobre e relevante missão, a Primeira Dama do Estado pronunciou as seguintes palavras:

— “Estou muito contente em dar sequência a tarefas tão gratas e que sempre me comovem por sentir que tanto autoridades quanto a população ficam satisfeitas diante do seu Natal solicitado à Unidade. Para nós governantes, não existe maior prazer em proporcionar o bem-estar de uma coletividade que nos preza e nos identifica como amigos sinceros e leais”.

### MISSA EM AÇÃO DE GRAÇAS PELA ELEIÇÃO DO NOVO PAPA SERÁ CONCELEBRADA HOJE NA CATEDRAL

A Cúria Metropolitana de Vitória está convidando todo o povo de Deus que está na Igreja de Vitória para a Missa de Ação de Graças, pela eleição do novo Papa João Paulo I, que será concelebrada hoje, às 18 horas, na Catedral de Vitória.

O convite é subscrito pelo Monsenhor Rômulo Neves Balestrero, Vigário Geral da Cúria Metropolitana.

### COMEMORAÇÕES DA SEMANA DA PÁTRIA, NA SERRA, SERÃO INICIADAS AMANHÃ

Com a realização de um desfile do qual participarão 10 escolas do Parque Residencial Laranjeiras e mais seis de Carapina, a Prefeitura do vizinho município da Serra dará início às 10 da manhã, no Parque Residencial supracitado, ao programa alusivo à Semana da Pátria.

Os 10 primeiros estabelecimentos a abri-

rem o referido programa de comemorações naquele município são as seguintes: Aristóbulo Barbosa Leão, Isaura Norbim, Camará Clube, Jardim Limoeiro, Vila Nova, Judith Leão Castello, Corina da Penha Ribeiro, São José, Olvína Siqueira, Dinorá Pereira Barcelos. Em Carapina desfilarão: Rômulo Castelo, Manoel Nunes, Lacy Zuleik Nunes, Santa Rita, Carapinão, Maria Magdalena Pisa e Altair Siqueira Costa.

No domingo, dia três, às 15 horas, o desfile escolar será em Nova Almeida com as Escolas Leonor Miguel Feu Rosa e Virgínio Pereira. As 10 da manhã, em Jacaraípe, Agnes Neves Coutinho, Centro Social, Manguinhos e Bicanga. As comemorações deste dia começam com desfile escolar as oito horas em Bairro de Fátima com a Escola Clotilde Rato.

Nos dias cinco, haverá a partir das 19 horas, Teatro ao ar livre na Praça Almirante Tamandaré. No dia da Independência do Brasil Sete de Setembro, a partir das 14 horas haverá desfile Escolar na Serra, na seguinte ordem: Banda de Música Estrela dos Artistas, Centro Social da Serra, Pré 1º Grau de São Domingos, Banda Marcial da Escola de 1º Grau Maria Ortiz, as Escolas Rurais: Arabelo do Rosário, Olindina Leão Nunes, Djan'ra de Araújo, São Judas Tadeu, Boa Vista, Campinho, Laranjeiras e São Diogo. Em sexta colocação desfilará a Banda Marcial da Escola Técnica Federal, Escola 1º e 2º graus Clovis Borges Miguel, Banda Marcial da Escola de 1º grau do Espírito Santo, Escola de 1º grau professor João Loyola; Banda Marcial do Instituto de Educação Fernando Duarte Rabello, Escola Serra de 1º e 2º graus e Escola de 1º Grau Leonor Miguel Feu Rosa, com sua Banda Marcial.

### QUASE CONCLUÍDO O PROJETO DO NOVO SISTEMA VIÁRIO DA UFES

O projeto da construção do novo sistema viário da Universidade Federal do Espírito Santo se encontra em fase final de elaboração. Na última terça-feira, técnicos do Escritório Técnico e Administrativo da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, responsáveis pelo projeto, voltaram para aquele Estado, alegando, que dentro de poucos dias, o projeto estará concluído.

O PDF diz que “o sistema viário de pedestre deve ser ampliado e melhorado, introduzindo-se passarelas cobertas para as principais ligações entre edifícios do setor de interesse comunitário e entre os demais edifícios de interesse acadêmico (locais onde são ministradas as aulas)”.



**Estado do Espírito Santo****PODER EXECUTIVO****ELCIO ALVARES***Governador do Estado***MARIA JOSÉ VELLOZO LUCAS**

Secretário - Chefe da Casa Civil

**(Cel. PM) CARLOS MOACYR MONJARDIM**

Secretário - Chefe da Casa Militar

**WOLGHANO BARBOSA**

Procurador Geral da Justiça

**NAMYR CARLOS DE SOUZA**

Procurador Geral do Estado

**LOVIS DE BARROS**

Secretário de Estado Extraordinário de Execução de Projetos Especiais

**JOSÉ HADDAD FILHO**

Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

**ARMANDO DUARTE RABELLO**

Secretário de Estado da Fazenda

**WANTHUYR JOSÉ ZANOTTI**

Secretário de Estado do Planejamento

**JOSÉ CARLOS MONJARDIM CAVALCANTI**

Secretário de Estado Extraordinário da Comunicação Social

**PAULO LEMOS BARBOSA**

Secretário de Estado da Agricultura

**ROMUALDO GIANORDOLI**

Secretário de Estado da Cultura do Bem-Estar Social

**EDILSON LUCAS DO AMARAL**

Secretário de Estado da Educação

**NILZO DE ALMEIDA PLAZZI**

Secretário de Estado da Indústria e do Comércio

**LENILDO DE ALMEIDA LUCAS**

Secretário de Estado do Interior e dos Transportes

**CESAR RICARDO MAIA VASCONCELOS**

Secretário de Estado da Justiça

**ADELSON JOÃO DA CUNHA**

Secretário de Estado da Saúde

**HUGO DE CASTRO EISENLOHR**

Secretário de Estado da Segurança Pública



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL - Diário Oficial**

Diretor: *José Maria Athayde Guimarães*

Edif. - Sede: Av. Mascarenhas de Moraes, 2.375 - BENTO FERREIRA - Vitória

TL3.: 22.72278 Gabinete do Diretor — 22.72211 Rede Interna - (PABX)

**A S S I N A T U R A S**

**DIÁRIO OFICIAL DOS TRÊS PODERES**

**ASSINATURA PARA DENTRO DO ESTADO**

Preço da assinatura ..... Cr\$ 870,00  
 Expedição e Porte do Correio Cr\$ 290,00

Valor Total ..... Cr\$ 1.160,00

**PARA OUTROS ESTADOS**

Preço da assinatura ..... Cr\$ 1.160,00  
 Expedição e Porte do Correio Cr\$ 290,00

Valor Total ..... Cr\$ 1.450,00

**VENDA AVULSA**

Diário Oficial, Diário da Justiça e Diário do Poder Legislativo

Preço de cada exemplar ..... Cr\$ 4,00

**NOTA:** As assinaturas encerrar-se-ão sempre em 31 de dezembro de cada ano, podendo ser tomadas em qualquer mês, cujo custo será calculado na base de Cr\$ 97,00 (noventa e sete cruzeiros) para o Estado e Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) para outros Estados, a partir do mês da assinatura.

**ABATIMENTO DE 50% PARA FUNCIONÁRIOS:** Os funcionários públicos estaduais gozarão de um abatimento de 50% sobre os preços das assinaturas, de acordo com a lei nº 2693, de 26 de janeiro de 1972, ficando entendido que esse desconto não se refere ao porte do Correio.

**VENDA AVULSA:** O Diário Oficial e da Justiça e Diário do Poder Legislativo podem ser adquiridos no Setor de Vendas, no térreo do Edifício-sede no expediente de 8 às 11 e 13 às 18 horas, e em todas as bancas de jornais da Agência Copolillo nesta Capital.

**ORIGINAIS ILEGÍVEIS:** Os originais para publicações deverão ser datilografados a dois espaços, em cor preta, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou palavras ilegíveis, não se admitindo cópias ou fotocópias cuja falta de nitidez seja prejudicial ao aparelho visual dos linotipistas, sendo devolvidos os originais que inobservarem a presente recomendação

**HORÁRIOS PARA ENTREGA DE PUBLICAÇÕES PARTICULARES:** Toda matéria ineditorial deverá ser entregue na Seção de Publicações, de 8 às 10,30 e 13 às 16 horas, com uma antecedência de 72 horas, a fim de evitar atraso na respectiva publicação.

**HORARIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA OFICIAL:** Os atos oficiais a serem publicados no órgão oficial do dia imediato, deverão ser entregues à Seção de Publicações, na véspera, até às 17 horas, pelas Secretarias e Repartições interessadas.

**REMESSA DE NUMERÁRIO:** Os pagamentos de assinaturas poderão ser feitos através de remessa, via postal, da respectiva importância, ou mediante cheques que não deverão ser emitidos em nome de pessoas e sim do Departamento de Imprensa Oficial.

**NOTA IMPORTANTE:** As reclamações sobre matéria incorretamente publicada, por erro de revisão, somente serão aceitas quando formuladas à Seção de Publicações, no prazo de 48 horas, após a respectiva publicação, findo o qual, o valor da reprodução será cobrada da parte interessada.

Nenhum pedido de assinatura ou publicação de matéria será atendido sem que o respectivo pagamento tenha sido previamente efetuado.



## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 1978

Pela Portaria-P N.º 533  
Determina exercício funcionário.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo SEAR — n.º 6257/78,

### RESOLVE:

— DETERMINAR o exercício do Oficial Administrativo 01.3.8, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo — ORLANDINA DALAPICOLA — na Secretaria de Estado da Cultura e do Bem-Estar Social.

Vitória, 31 de agosto de 1978.

**JOSÉ HADDAD FILHO**  
Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

—:0000:—

**TERMO ADITIVO ao Contrato para Conservação e Prestação de Serviços** firmado entre a Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos e a Empresa Conservadora de Imóveis Guanabara Ltda., em 21 de novembro de 1975. Referente ao Arquivo Público Estadual.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, com sede à Avenida Jerônimo Monteiro, n.º 553, nesta Capital, representada neste ato, por seu Subsecretário Dr. JAIRO CESAR BARROS, a seguir denominado, simplesmente CONTRATANTE e a Firma Conservadora de Imóveis Guanabara Ltda., estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, n.º 247, sala 505, nesta Capital, representada neste ato por Abdil Antonio da Costa, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA firmam o presente TERMO ADITIVO, modificando as Cláusulas V e VI do contrato primitivo, que passam a vigorar, a partir de 1.º de maio de 1978, com a seguinte redação: —

“CLAUSULA V — o preço a ser pago mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, pelos serviços prestados será de Cr\$ 16.182,63 (dezesesseis mil cento e oitenta e dois cruzeiros e sessenta e três centavos), ajustável na parte relativa à mão de obra sempre que forem modificados os valores de referência, na conformidade do prescrito na Lei Federal n.º 6.205, de 29 de abril de 1975.”

“CLAUSULA VI — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta de 13.03.3.1.3.2, do orçamento vigente.”

Vitória, 31 de agosto de 1978.

**JAIRO CESAR BARROS**  
Subsecretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

**ABDIL ANTONIO DA COSTA**  
Conservadora de Imóveis Guanabara Ltda.  
— CONTRATADA

**TERMO ADITIVO ao Contrato para Conservação e Prestação de Serviços** firmado entre a Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos e a Empresa Conservadora de Imóveis Guanabara Ltda., em 21 de novembro de 1975.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, com sede à Avenida Jerônimo Monteiro, n.º 553, nesta Capital, representada neste ato, por seu Subsecretário Dr. JAIRO CESAR BARROS, a seguir denominado, simplesmente CONTRATANTE e a Firma Conservadora de Imóveis Guanabara Ltda., estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, n.º 247, sala 505, nesta Capital, representada neste ato por Abdil Antonio da Costa, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA firmam o presente TERMO ADITIVO, modificando as Cláusulas I, V e VI que passam a vigorar, a partir de 1.º de junho de 1978, com a seguinte redação: —

“CLAUSULA I — O presente contrato tem por finalidade a locação da Firma Conservadora de Imóveis Guanabara Ltda., para prestação de serviços de limpeza e conservação de todas as dependências do Edifício-Sede da SEAR — Divisão de Perícias Médicas, Coordenação Estadual do PASEP e Escola de Serviços Públicos.”

“CLAUSULA V — o preço a ser pago mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, pelos serviços prestados será de Cr\$ 40.946,15 (quarenta mil novecentos e quarenta e seis cruzeiros e quinze centavos) ajustável na parte relativa à mão de obra sempre que forem modificados os valores de referência de conformidade com o prescrito na Lei Federal n.º 6.205, de 29 de abril de 1975.”

“CLAUSULA VI — A despesa decorrente do presente contrato corre à conta 13.04.3.1.3.2.06”.

Vitória, 31 de agosto de 1978.

**JAIRO CESAR BARROS**  
Subsecretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

**ABDIL ANTONIO DA COSTA**  
Conservadora de Imóveis Guanabara Ltda.

## SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

PORTARIA DE 28 DE MARÇO DE 1978

Pela Portaria-E N.º 21  
Aprova o Orçamento da Fundação do Esporte Amador e Recreação do Espírito Santo, para o exercício de 1978.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, usando das atribuições legais e de acordo com o art. 4.º da Lei 3.180 de 15 de dezembro de 1976,

### RESOLVE:

Art. 1.º — Aprovar, conforme os quadros em anexo, o Orçamento para o exercício de 1978, da Fundação do Esporte Amador e Recreação do Espírito Santo, vinculada à Secretaria de Estado da Cultura e do Bem-Estar Social.

Art. 2.º — Esta Portaria entrou em vigor a partir de 01 de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

**WANTHUYR JOSÉ ZANOTTI**  
Secretário de Estado do Planejamento



DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

C\$ 1,00

ÓRGÃO: 4900 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E DO BEM-ESTAR SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4904.- FUNDAÇÃO DO ESPORTE AMADOR E RECREAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

| R E C E I T A             |         |         | D E S P E S A            |         |         |
|---------------------------|---------|---------|--------------------------|---------|---------|
| ESPECIFICAÇÃO             | PARCIAL | TOTAL   | ESPECIFICAÇÃO            | PARCIAL | TOTAL   |
| RECEITAS CORRENTES        |         |         | DESPESAS CORRENTES       |         | 470.000 |
| Transferências Correntes  | 470.000 | 470.000 | Despesas de Custeio      | 462.000 |         |
|                           |         |         | Transferências Correntes | 8.000   |         |
| RECEITA DE CAPITAL        |         |         | DESPESAS DE CAPITAL      | 30.000  | 30.000  |
| Transferências de Capital | 30.000  | 30.000  | Investimentos            |         |         |
| TOTAL                     |         | 500.000 | TOTAL                    |         | 500.000 |



ANEXO II ( Quadros a, b)  
RECURSOS DO TESOURO

G\$ 1,00

| ÓRGÃO:4900 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E DO BEM-ESTAR SOCIAL-ENTIDADES SUPERVISIONADAS |                                     |                       | NATUREZA DA DESPESA |                           |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|---------------------|---------------------------|-----------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4904 - FUNDAÇÃO DO ESPORTE AMADOR E RECREAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO        |                                     |                       |                     |                           |                       |
| E S P E C I F I C A Ç Ã O                                                                    |                                     |                       | SUBELEMENTO E ITEM  | ELEMENTO                  | CATEGORIAS ECONÔMICAS |
| CÓDIGO                                                                                       |                                     |                       |                     |                           |                       |
| 3.0.0.0.00                                                                                   | DESPESAS CORRENTES                  |                       |                     |                           | 470.000               |
| 3.1.0.0.00                                                                                   | DESPESAS DE CUSTEIO                 |                       |                     |                           | 462.000               |
| 3.1.1.0.00                                                                                   | Pessoal                             |                       |                     | 288.000                   | 101VF                 |
| 3.1.1.1.00                                                                                   | Pessoal Civil                       |                       | 288.000             |                           |                       |
| 3.1.1.1.01                                                                                   | Vencimentos e Vantagens Fixas       |                       | 238.000             |                           |                       |
| 3.1.1.1.02                                                                                   | Despesas Variáveis                  |                       | 50.000              |                           |                       |
| 3.1.2.0.00                                                                                   | Material de Consumo                 |                       |                     | 30.000                    |                       |
| 3.1.3.0.00                                                                                   | Serviços de Terceiros               |                       |                     | 130.000                   |                       |
| 3.1.3.1.00                                                                                   | Remuneração de Serviços Pessoais    |                       | 70.000              |                           |                       |
| 3.1.3.2.00                                                                                   | Outros Serviços de Terceiros        |                       | 60.000              |                           |                       |
| 3.1.4.0.00                                                                                   | Encargos Diversos                   |                       |                     | 14.000                    | 8.000                 |
| 3.2.0.0.00                                                                                   | Transferências Correntes            |                       |                     | 8.000                     |                       |
| 3.2.5.0.00                                                                                   | Contribuições de Previdência Social |                       |                     |                           | 30.000                |
| 4.0.0.0.00                                                                                   | DESPESAS DE CAPITAL                 |                       |                     |                           | 30.000                |
| 4.1.0.0.00                                                                                   | INVESTIMENTOS                       |                       |                     | 10.000                    |                       |
| 4.1.3.0.00                                                                                   | Equipamentos e Instalações          |                       |                     | 20.000                    |                       |
| 4.1.4.0.00                                                                                   | Material Permanente                 |                       |                     |                           |                       |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                   | OUT. DESPESAS CORRENTES             | DESP. CORRENTES TOTAL | INVESTIMENTOS       | DESPESAS DE CAPITAL TOTAL | TOTAL GERAL           |
| 296.000                                                                                      | 174.000                             | 470.000               | 30.000              | 30.000                    | 500.000               |



ANEXO I (Quadro d )  
RECURSOS DO TESOIRO

Cr\$ 1,00

| PROGRAMA DE TRABALHO                                                                  |                             |           |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|---------|
| ENTIDADES SUPERVISIONADAS                                                             |                             |           |         |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                                  |                             |           |         |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4904 - FUNDAÇÃO DO ESPORTE AMADOR E RECREAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO |                             |           |         |
| DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS          |                             |           |         |
| CÓDIGO                                                                                | E S P E C I F I C A Ç Ã O   | CORRENTES | TOTAL   |
| 0800000                                                                               | EDUCAÇÃO E CULTURA          | 470.000   | 500.000 |
| 0846000                                                                               | EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS | 470.000   | 500.000 |
| 0846224                                                                               | DESPORTO AMADOR             | 470.000   | 500.000 |
|                                                                                       | TOTAL                       | 470.000   | 500.000 |



ANEXO I ( Quadros a,b,c)  
RECURSOS DO TESOURO

C\$ 1,00

ÓRGÃO: 4900 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E DO BEM-ESTAR SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS PROGRAMA DE TRABALHO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4904 - FUNDAÇÃO DO ESPORTE AMADOR E RECREAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

| CÓDIGO       | E S P E C I F I C A Ç Ã O                           | PROJETO | ATIVIDADE | TOTAL   |
|--------------|-----------------------------------------------------|---------|-----------|---------|
|              | EDUCAÇÃO E CULTURA                                  |         |           | 500.000 |
|              | EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS                         |         |           | 500.000 |
|              | DESPORTO AMADOR                                     |         |           | 500.000 |
| 08462242.127 | PROMOÇÃO, APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR | -       | 500.000   | 500.000 |
|              | TOTAL                                               | -       | 500.000   | 500.000 |



## DEMONSTRATIVO DA RECEITA — EXERCÍCIO DE 1978

Cr\$ 1,00

ÓRGÃO : 4900 — SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E DO BEM-ESTAR SOCIAL — ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4904 — FUNDAÇÃO DO ESPORTE AMADOR E RECREAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

| CÓDIGO              | ESPECIFICAÇÃO                            | RUBRICAS, ALÍNEAS E SUBALÍNEAS | FONTES                    | CATEGORIAS ECONÔMICAS |
|---------------------|------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| 1000.00.00          | RECEITAS CORRENTES                       |                                |                           | 470.000               |
| 1400.00.00          | Transferências Correntes                 |                                | 470.000                   | 470.000               |
| 1460.00.00          | Contribuições                            | 470.000                        |                           |                       |
| 1462.00.00          | Contribuições dos Estados                |                                |                           | 30.000                |
| 2000.00.00          | RECEITAS DE CAPITAL                      | 30.000                         | 30.000                    | 30.000                |
| 2500.00.00          | Transferências de Capital                |                                |                           |                       |
| 2530.00.00          | Auxílios e/ou Contribuições              |                                |                           |                       |
| 2532.00.00          | Auxílios e /ou Contribuições dos Estados |                                |                           |                       |
|                     |                                          |                                |                           |                       |
| Receita Patrimonial | Transferências Correntes                 | Receitas Correntes total       | Receitas de Capital total | Total Geral           |
|                     | 470.000                                  | 470.000                        | 30.000                    | 500.000               |



## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

ADITIVO DE CONTRATO DE BOLSA DE  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Aditivo ao Contrato celebrado entre o Departamento Estadual de Estatística e o Estagiário FRANCISCO DE ASSIS SCWAN, assinado em 30.05.78, e publicado em 14.06.78.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA, neste ato designado, simplesmente DEE e o Estagiário FRANCISCO DE ASSIS SCWAN, firmam o presente Aditivo retificando as cláusulas III, IV e V que passam a ter a seguinte redação:

## III — DO PRAZO

A duração do presente estágio fica prorrogado para (06) seis meses, a partir de 31 de agosto a 31 de dezembro de 1978.

## IV — DO VALOR DA BOLSA

O estagiário perceberá, mensalmente, a título de Bolsa de Complementação Educacional, para fazer face a gastos escolares e despesas pessoais, com o estágio, a importância de Cr\$ 3.085,00 (treis mil oitenta e cinco cruzeiros).

## V — NATUREZA DA DESPESA

A despesa do presente contrato correrá à conta da Unidade 15.03 — Atividade 2.034 — Natureza da Despesa: 3.1.3.1.

Em tudo o mais fica perfeitamente ratificado o contrato assinado em 30.05.1978, em tudo aquilo que não colidir com a presente retificação do qual passa a fazer parte integrante o presente termo de ratificação, com validade a partir de 31 de agosto de 1978.

Vitória, 30 de agosto de 1978.

Murilo de Castro Amaral — DIRETOR GERAL

Francisco de Assis Scwan — ESTAGIÁRIO

## TESTEMUNHAS: —

Celia Nobre de Almeida  
Cleonalva Silva Paiva

—:00000:—

ADITIVO DE CONTRATO DE BOLSA DE  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Aditivo ao Contrato celebrado entre o Departamento Estadual de Estatística e o Estagiário ROBERTO ELLER, assinado em 31.05.78 e publicado em 14.06.78,

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA, neste ato designado, simplesmente DEE e o Estagiário ROBERTO ELLER, firmam o presente Aditivo retificando as cláusulas III, IV e V que passam a ter a seguinte redação:

## III — DO PRAZO

A duração do presente estágio fica prorrogado para (06) meses a partir de 01 de setembro a 31 de dezembro de 1978.

## IV — DO VALOR DA BOLSA

O estagiário perceberá, mensalmente, a título de Bolsa de Complementação Educacional, para fazer face a gastos escolares e despesas pessoais, com o estágio, a importância de Cr\$ 3.085,00 (treis mil oitenta e cinco cruzeiros).

## V — NATUREZA DA DESPESA

A despesa do presente contrato correrá à conta da Unidade 15.03 — Atividade 2.034 — Natureza da Despesa: 3.1.3.1.

Em tudo o mais fica perfeitamente ratificado o contrato assinado em 31.05.78, em tudo aquilo que não colidir com a presente retificação do qual passa a fazer parte integrante o presente termo de ratificação, com validade a partir de 01 de setembro de 1978.

Vitória, 31 de agosto de 1978.

Murilo de Castro Amaral — DIRETOR GERAL

Roberto Eller — ESTAGIÁRIO

## TESTEMUNHAS: —

Celia Nobre de Almeida  
Cleonalva Silva Paiva

—:00000:—

ADITIVO DE CONTRATO DE BOLSA DE  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Aditivo ao Contrato celebrado entre o Departamento Estadual de Estatística e o Estagiário SONIA MARCIA MARTINS, assinado em 31.05.78 e publicado em 14.06.78.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA, neste ato designado, simplesmente DEE e o Estagiário SONIA MARCIA MARTINS, firmam o presente Aditivo retificando as cláusulas III, IV e V, que passam a ter a seguinte redação:

## III — DO PRAZO

A duração do presente estágio fica prorrogado para (06) meses a partir de 01 de setembro a 31 de dezembro de 1978.

## IV — DO VALOR DA BOLSA

O estagiário perceberá, mensalmente, a título de Bolsa de Complementação Educacional, para fazer face a gastos escolares e despesas pessoais, com o estágio, a importância de Cr\$ 3.085,00 (treis mil oitenta e cinco cruzeiros).

## V — NATUREZA DA DESPESA

A despesa do presente contrato correrá à conta da Unidade 15.03 — Atividade 2.034 — Natureza da Despesa: 3.1.3.1.

Em tudo o mais fica perfeitamente ratificado o contrato assinado em 30.05.78, em tudo aquilo que não colidir com a presente retificação do qual passa a fazer parte integrante o presente termo de ratificação, com validade a partir de 01 de setembro de 1978.

Vitória, 31 de agosto de 1978.

Murilo de Castro Amaral — DIRETOR GERAL

Sônia Marcia Martins — ESTAGIÁRIO

## TESTEMUNHAS: —

Celia Nobre de Almeida  
Cleonalva Silva Paiva



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIAS DE 31 DE AGOSTO DE 1978

Pela Portaria N Nº 37

Fixa índices definitivos para cálculo da parcela do Imposto sobre Circulação de Mercadorias que cabe a cada Município no exercício de 1979.

O Secretário de Estado da Fazenda do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 1216, de 09.05.72,

### RESOLVE:

Art. 1º — Fixar, para distribuição das parcelas pertencentes aos Municípios no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias no exercício de 1979 os índices definitivos a seguir discriminados:

| Nº de Ordem | Municípios              | Índice (%) |
|-------------|-------------------------|------------|
| 01          | VITÓRIA                 | 24.961     |
| 02          | CARIACICA               | 10,520     |
| 03          | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | 9,286      |
| 04          | COLATINA                | 7,302      |
| 05          | LINHARES                | 7,159      |
| 06          | VILA VELHA              | 5,452      |
| 07          | SERRA                   | 5,115      |
| 08          | VIANA                   | 2,093      |
| 09          | CONCEIÇÃO DA BARRA      | 1,953      |
| 10          | SÃO GABRIEL DA PALHA    | 1,649      |
| 11          | BARRA DE SÃO FRANCISCO  | 1,575      |
| 12          | SÃO MATEUS              | 1,508      |
| 13          | ITAPEMIRIM              | 1,506      |
| 14          | GUAÇUI                  | 1,476      |
| 15          | NOVA VENÉCIA            | 1,454      |
| 16          | ECOPORANGA              | 1,088      |
| 17          | SANTA TEREZA            | 1,075      |
| 18          | ALEGRE                  | 0,909      |
| 19          | CASTELO                 | 0,887      |
| 20          | PANCAS                  | 0,865      |
| 21          | IUNA                    | 0,833      |
| 22          | AFONSO CLAUDIO          | 0,796      |
| 23          | IBIRACU                 | 0,779      |
| 24          | PINHEIROS               | 0,686      |
| 25          | MUCURICI                | 0,686      |
| 26          | BAIXO GUANDU            | 0,668      |
| 27          | ARACRUZ                 | 0,626      |
| 28          | ITAGUAÇU                | 0,620      |
| 29          | DOMINGOS MARTINS        | 0,614      |
| 30          | MIMOSO DO SUL           | 0,607      |
| 31          | CONCEIÇÃO DE CASTELO    | 0,566      |
| 32          | GUARAPARI               | 0,510      |
| 33          | MONTANHA                | 0,404      |
| 34          | PRESIDENTE KENNEDY      | 0,360      |
| 35          | BOA ESPERANÇA           | 0,315      |
| 36          | MUNIZ FREIRE            | 0,288      |
| 37          | MUQUI                   | 0,275      |
| 38          | ITARANA                 | 0,260      |
| 39          | SÃO JOSÉ DO CALÇADO     | 0,226      |
| 40          | ICONHA                  | 0,218      |
| 41          | JERONIMO MONTEIRO       | 0,204      |
| 42          | RIO NOVO DO SUL         | 0,177      |
| 43          | ALFREDO CHAVES          | 0,176      |
| 44          | ANCHIETA                | 0,172      |

|    |                     |       |
|----|---------------------|-------|
| 45 | MANTENOPOLIS        | 0,171 |
| 46 | SANTA LEOPOLDINA    | 0,165 |
| 47 | DORES DO RIO PRETO  | 0,158 |
| 48 | ATILIO VIVACQUA     | 0,149 |
| 49 | FUNDÃO              | 0,138 |
| 50 | DIVINO SÃO LOURENÇO | 0,115 |
| 51 | BOM JESUS DO NORTE  | 0,093 |
| 52 | APIACA              | 0,068 |
| 53 | PIUMA               | 0,044 |

Art. 2º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979.

Vitória, 31 de agosto de 1978

ARMANDO DUARTE RABELLO  
Secretário de Estado da Fazenda

—:00000:—

Pela Portaria P Nº 231

### Localiza funcionário

O Secretário de Estado da Fazenda do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Localizar de acordo com o § 1º do art. 31 da Lei 3.200, de 30.01.78, o Servente, 10.5.1, — LOURDES DAGMAR LORENCETTI MIELKI, na Agência da Fazenda Estadual em Itaguaçu, a partir de 08.08.78.

Vitória, 31 de agosto de 1978

ARMANDO DUARTE RABELLO  
Secretário de Estado da Fazenda

Pela Portaria P Nº 232

### Cessa efeitos de atos

O Secretário de Estado da Fazenda do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Cessar os efeitos das Portarias abaixo relacionadas a partir de 07.08.78:

Port. nº 147-P, de 07.07.76, que nomeou FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA, para exercer, em substituição, o cargo de Escrivão de Rendas Auxiliar, 07.2.8, em virtude da reassunção de EDÉSIO RIBEIRO DA SILVA;

Port. nº 161-P, de 15.07.76, que nomeou EBENEZER FRANCISCO BARBOSA, para exercer em substituição, o cargo de Auxiliar de Fiscalização, 07.3.6, em virtude da cessação do impedimento de FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA, ambos localizados na Coordenação da Administração Tributária.

Vitória, 31 de agosto de 1978

ARMANDO DUARTE RABELLO  
Secretário de Estado da Fazenda



ORDEM DE SERVIÇO N.º 330-N, DE 30 DE  
AGOSTO DE 1978

lou os critérios de fixação de base de cálculo do ICM, incidente sobre operações com café cru;

O COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1.º e seguintes do Decreto n.º 1.072-N, de 10 de janeiro de 1978;

CONSIDERANDO que o Convênio ICM-5/76, firmado em 18 de março de 1976, em Brasília, pelos Secretários da Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, reformu-

CONSIDERANDO que através das Resoluções n.ºs 25, 27, 32, 41 e 43/78, o Instituto Brasileiro do Café, alterou os preços mínimos de Registros e o valor da quota da contribuição, baixa a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1.º — Nas exportações de café cru, para embarque nos meses de Agosto a Novembro do corrente, ficam estabelecidas as seguintes bases de cálculo do ICM conforme tabela abaixo:

| Resolução do I.B.C./N.º | Registro em     | Fech. Câmbio em | Embarque em | PAUTA      |          |
|-------------------------|-----------------|-----------------|-------------|------------|----------|
|                         |                 |                 |             | Despoldado | Comum    |
| 25/78                   | 05.05 a 25.05   | 25.05 a 21.06   | AGOSTO      | 2.661,12   | 2.309,12 |
| 25 e 27/78              | 26.05 a 30.05   | 26.05 a 21.06   |             | 2.608,32   | 2.256,32 |
|                         | 26.05 a 30.05   | 22.06 a 24.07   |             | 2.657,22   | 2.298,62 |
|                         | 01.07 a 25.08   | 22.06 a 24.07   |             | 2.653,64   | 2.295,04 |
| 32/78                   | 01.07 a 25.08   | 25.07 a 11.08   |             | 2.709,88   | 2.343,68 |
|                         | 01.07 a 25.08   | 14.08 em diante |             | 2.750,58   | 2.378,88 |
| 41 e 43/78              | 28.08 em diante | 28.08           |             | 2.995,90   | 2.624,20 |
|                         | 28.08 em diante | 29.08 em diante |             | 2.985,00   | 2.610,00 |
|                         |                 |                 |             |            |          |
|                         |                 |                 |             |            |          |

Art. 2.º — Nas operações que destinem café cru a outra Unidade da Federação, a base de cálculo de ICM, será de Cr\$ 2.583,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros), exceção feita ao café despoldado cuja base de cálculo será de Cr\$ 2.958,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros).

Art. 3.º — Na segunda etapa, tratando-se de café destinado às Indústrias de Torrefações, Moagem e de Café Solúvel, a base de cálculo de ICM, será o valor da operação, observado o disposto no Art. 26, combinado com o disposto no § 1.º, do Art. 27, da Lei n.º 2.964 de 30.12.74, sobre a qual será calculado o ICM, do qual será deduzido o montante pago na primeira movimentação, sobre a mesma quantidade de sacas, sendo obrigatório o estorno na hipótese de ocorrer saldo credor.

Art. 4.º — Nas saídas de café cru com destino ao IBC, a base de cálculo do ICM, será equivalente aos preços efetivamente pagos pela Autarquia.

Art. 5.º — Nas saídas de café torrado e moído para dentro ou para fora do Estado, o ICM, terá como base de cálculo o valor da operação, sendo esta nunca inferior a Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), por quilo.

Art. 6.º — O crédito do ICM de café cru, proveniente de outros Estados será obedecido às seguintes instruções:

I — Nas exportações, operações de compra e venda

consignações e/ou transferências, o crédito admitido será no máximo de Cr\$ 284,13 (duzentos e oitenta e quatro cruzeiros e treze centavos, por saca de 60 (sessenta) quilos).

II — O aproveitamento de crédito referido no inciso anterior, será efetivado pela Agência da Fazenda Estadual de Jurisdição do Contribuinte, mediante a entrega dos documentos de origem, no ato do despacho.

III — O crédito de valor igual ou inferior ao estabelecido no Inciso I será aproveitado integralmente, se superior, será exigido o estorno do excedente aos limites fixados.

IV — O crédito do ICM de café cru, destinado às Indústrias de Café Solúvel e às Torrefações, será aceito integralmente, não se sujeitando às limitações previstas no Inciso I.

## MOVIMENTAÇÃO INTERNA

Art. 7.º — A base de cálculo de ICM, nas saídas para dentro do Estado, excetuadas aquelas com destino ao IBC, fica fixada em Cr\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), por saca de 60 (sessenta) quilos.

Art. 8.º — Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 1978.

Vitória, 30 de agosto de 1978.

ALMIR DO CARMO — Coordenador



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 31 DE AGOSTO DE 1978

PELA PORTARIA Nº 967 — E

Reclassifica Unidades Escolares

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Proc. SEDU nº 17238/78, e Considerando o disposto no Art. 31 e Anexo I, II e III do Decreto-Nº 610 de 31.12.74 e

Considerando o levantamento efetuado pelo Departamento de Auditoria e Documentação Educacional desta Secretaria, resolve:

Art. 1º — Reclassificar tipologicamente a partir de 01.01.78, as Unidades Escolares da rede oficial, na forma do Anexo I que integra a presente Portaria.

Art. 2º — Ficam revogadas no que couber, os efeitos da Portaria — N nº 61 de 06.02.76.

Vitória, 31 de agosto de 1978

EDILSON LUCAS DO AMARAL  
Secretário de Estado da Educação

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE 1.º E DE 2.º GRAUS DA REDE OFICIAL ESTADUAL COM RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO TIPOLOGICA E FUNÇÃO GRATIFICADA ESCOLAR, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1978.

MUNICÍPIO — NOME DO ESTABELECIMENTO —

CLASSIFICAÇÃO TIPOLOGICA — FUNÇÃO  
GRATIFICADA ESCOLAR

ALFREDO CHAVES

Esc. de 1.º e 2.º graus "Camila Motta" — UE-5 — FGE-3  
Jardim de Infância "José de Anchieta" — UE-10 — FGE-5

APIACA

Esc. de 1.º e 2.º graus "Cândida Póvoa" — UE-4 — FGE-2  
Jardim de Infância "Amélia Alvim" — UE-10 — FGE-5

BOA ESPERANÇA

Esc. de 1.º grau "Profa. Ubaldina Santo Amaro do Amaral" — UE-6 — FGE-4  
Esc. de 1.º grau "Santo Antonio" — UE-6 — FGE-4

ICONHA

Esc. de 1.º grau "Cel. Antonio Duarte" — UE-6 — FGE-4

ITAPEMIRIM

Esc. de 1.º grau "Domingos José Martins" (polivalente) — UE-4 — FGE-2

Esc. de 1.º e 2.º graus "Prof. Washington Pinheiro Meirelles" (com Classes de Demonstração) — UE-6 — FGE-4

Esc. de 1.º grau "José Marcelino" — UE-6 — FGE-4

Esc. de 1.º grau "Maria da Glória Nunes Nemer" — UE-6 — FGE-4

Esc. de 1.º grau "Narciso Araujo" — UE-6 — FGE-4

Esc. de 1.º grau "Leopoldina Rocha" — UE-6 — FGE-4

Esc. de 1.º grau "Antonio Jacques Soares" — UE-6 — FGE-4

Esc. de 1.º grau "Campo Acima" — UE-6 — FGE-4

Esc. de 1.º grau "Itaóca" — UE-7 — FGE-5

Esc. de 1.º grau "Penha" — UE-7 — FGE-5

Esc. de 1.º grau "Graúna" — UE-7 — FGE-5

Jardim de Infância "Mônica de Aguiar" — UE-10 — FGE-5

FGE-5

IUNA

Esc. de 1.º grau de Iuna (polivalentizada) — UE-4 — FGE-2

Esc. de 1.º grau "Profa. Maria Trindade da Oliveira" — UE-5 — FGE-3

Esc. de 1.º e 2.º graus "Henrique Coutinho" — UE-5 — FGE-3

Esc. de 1.º grau "José Celso Cláudio" — UE-6 — FGE-4

Esc. de 1.º grau "Bernardo Horta" — UE-6 — FGE-4

Esc. de 1.º grau "Padre Afonso Braz" — UE-6 — FGE-4

Esc. de 1.º grau "Elza Castro Scardini" — UE-6 — FGE-4

MUCURICI

Esc. de 1.º grau "Profa. Valda da Costa Severo" — UE-5 — FGE-3

Esc. de 1.º grau "Itabaiana" — UE-6 — FGE-4

Esc. de 1.º grau "Prof. José Sarmiento Roque" — UE-6 — FGE-4

Esc. de 2.º grau de Mucurici — UE-6 — FGE-4

Esc. de 1.º grau "Itamira" — UE-6 — FGE-4

PRESIDENTE KENNEDY

Esc. de 1.º grau "Presidente Kennedy" — UE-6 — FGE-4

DIVINO DE SÃO LOURENÇO

Esc. de 1.º e 2.º graus "Juvenal Nolasco" — UE-6 — FGE-4

—XXX—

PELA PORTARIA Nº 968 — E

Transforma Estabelecimento de Ensino

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA.DEE nº 262/78, resolve TRANSFORMAR a Escola de 1.º Grau "Jonas Montenegro", município de Dorcas do Rio Preto em Escola de 1.º e 2.º Graus, com a mesma denominação.

Vitória, 31 de agosto de 1978

EDILSON LUCAS DO AMARAL  
Secretário de Estado da Educação

PELA PORTARIA Nº 2321 — P

Designa funcionário para prestar serviços extraordinários

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Proc. SEDU nº 16375/78, resolve

CONSIDERAR designado de acordo com o Art. 159, item I, § 1.º da Lei nº 3200 de 30.01.78, o Servente 10.5.1 — MARIA MEDEIROS ALVES — com exercício no Gabinete desta Secretaria, para prestar serviços extraordinários por 120 (cento e vinte) dias a partir de 03.07.78.

Vitória, 31 de agosto de 1978

EDILSON LUCAS DO AMARAL  
Secretário de Estado da Educação

PELA PORTARIA Nº 2322 — P

Designa professor para exercer a função de Auxiliar de Secretaria Escolar

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Proc. SEDU nº 13873/78, resolve

DESIGNAR de acordo com o Art. 49 e seus Parágrafos da Lei nº 3042/75 o Professor Ma.P.1 — ZULEIDE AMORIM ALVES — portador de laudo médico pelo prazo



de 1 (um) ano a contar de 30.06.78, para exercer a função de Auxiliar de Secretaria Escolar na Escola de 1º Grau Professor "Augusto Luciano", município de Caracica.

Vitória, 31 de agosto de 1978

EDILSON LUCAS DO AMARAL  
Secretário de Estado da Educação

**PELA PORTARIA Nº 2323 — P**

Designa professor para exercer a função de Auxiliar de Secretaria Escolar

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Proc. SEDU nº 26752/77, resolve

DESIGNAR de acordo com o Art. 49 e seus Parágrafos da Lei nº 3042/75 o Professor Ma.P.1 — LAEL SOARES — portador de laudo médico pelo prazo de 1 (um) ano a contar de 23.11.77, para exercer a função de Auxiliar de Secretaria Escolar na Escola de 1º Grau "Braulio Franco", município de Muniz Freire.

Vitória, 31 de agosto de 1978

EDILSON LUCAS DO AMARAL  
Secretário de Estado da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ORDEN SERVIÇO - P Nº 712/78**  
Exonera funcionário

O CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, usando da delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria 007 de 26.04.78 e tendo em vista o que consta do Proc. SEDU nº 7008/78, resolve

CONSIDERAR EXONERADA, a partir de 05.04.78, de acordo com o Art. 71, item I, da Lei 3200, de 30.01.78 — MARIA DO CARMO NEVES BARROS — do cargo de Servente 10.5.1 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, com exercício na Escola de 1º Grau "Maria Eleonora D'Azevedo Pereira", município de Vila Velha.

Vitória, 31 de agosto de 1978

IVONETE DE ANDRADE BRITTO  
Chefe Grupo de Recursos Humanos Setorial

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E DOS TRANSPORTES**

**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE VITÓRIA**

**AVISO**

**Tomada de Preços CPC—78/08**

A Administração do Porto de Vitória, avisa aos interessados que se encontra afixado no Quadro de Avisos desta Administração, localizado no andar térreo do Prédio Central, Edital de Tomada de Preços para picagem da ferrugem e pintura de 15 (quinze) guindastes elétricos.

A referida licitação será realizada às 15 horas do dia 15.09.78, no 1º andar do Prédio Central.

Maiores esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Departamento do Tráfego da APV.

Vitória, 31 de agosto de 1978

JACOB AYUB  
Superintendente Porto Vitória  
—oooOooo—

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**Contrato de Empreitada — RESUMO**

1 — Autoridade Contratante — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo — Engº. Sérgio Túlio Rodrigues Moreira.

2 — Empresa Contratada — Firma CEESA — Construtora de Estradas e Estruturas S.A., representantes legais — Sr. João Batista Sabino, Diretor Superintendente e o Sr. Dario de Carvalho Valle, Diretor Comercial.

3 — Especificação da Obra — Os serviços contratados são os de recapeamento asfáltico, drenagem e obras complementares na Rodovia ES—080, trecho Colatina — Frechiani.

4 — Valor do Contrato — O valor total previsto para a obra é de R\$ 11.119.002,70 (Onze milhões, cento e dezenove mil, dois cruzeiros e setenta centavos), sendo R\$ 9.927.681,00 (Nove milhões, novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e um cruzeiros), a preços iniciais e R\$ 1.191.321,70 (Um milhão, cento e noventa e um mil, trezentos e vinte e um cruzeiros e setenta centavos), como previsão para reajustamento.

5 — Prazo para Conclusão da Obra — 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data correspondente ao último dia do prazo para início da obra.

6 — Dotação Orçamentária por onde correrá a despesa — A despesa mencionada no item acima desta cláusula, correrá à conta do Projeto 16.885311—364 — Implantação, Pavimentação e Restauração de Rodovias, elemento de despesa 4.1.1.0—00 — Obras Públicas, do orçamento do DER—ES, para o exercício de 1978, com recursos oriundos de Operação de Crédito entre o Governo do Estado e EUROBRAZ.

7 — Forma e Prazos de Pagamento — O pagamento será efetuado de conformidade com o que consta no Capítulo III — Inciso 1 e 2 do contrato original

8 — Data da Vigência — 29.08.1978.

VISTO

SHEILA BASSUL HADDAD DE LIMA  
Chefe do Serviço de Adm. do D.E.R. — E. S.

(072316 — 1 Vez)

—XXX—

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**Contrato de Empreitada — RESUMO**

1 — Autoridade Contratante — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo — Engº. Sérgio Túlio Rodrigues Moreira.

2 — Empresa Contratada — Firma CEESA — Construtora de Estradas e Estruturas S.A., representantes legais — Sr. João Batista Sabino, Diretor Superintendente e o Sr. Dario de Carvalho Valle, Diretor Comercial.

3 — Especificação da Obra — Os serviços contratados são os de terraplenagem, obras de arte correntes, pavimentação e serviços complementares, na Rodovia ES—130, trecho Boa Esperança — Nova Venécia.



4 — Valor do Contrato — O valor total da obra é de CR\$ 65.062.144,41 (sessenta e cinco milhões, sessenta e dois mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros e quarenta e um centavos), sendo CR\$ 50.047.803,39 (cinquenta milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e três cruzeiros e trinta e nove centavos) a preços iniciais e CR\$ 15.014.341,02 (Quinze milhões, quatorze mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e dois centavos) como previsão para reajustamento.

5 — Prazo para Conclusão da Obra — 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, contados a partir da data correspondente ao último dia do prazo para início da obra.

6 — Dotação Orçamentária por onde correrá a Despesa — A despesa mencionada no item acima desta cláusula, correrá até o valor de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) à conta do projeto 16.385311-064 — Implantação, pavimentação e Restauração de Rodovias, elemento de despesa 4.1.1.0-00 Obras Públicas — Execução de Obras do orçamento do DER-ES para o corrente exercício e o restante à conta de verba do mesmo orçamento para o exercício vindouro, com recursos oriundos de Operação de Crédito entre o Governo do Estado e EUROBRAS.

7 — Forma e Prazos de Pagamento — O pagamento será efetuado de conformidade com o que consta no Capítulo III — Inciso 1 e 2 do contrato original.

8 — Data da Vigência — 29.08.1978.

#### VISTO

SHEILA BASSUL HADDAD DE LIMA  
Chefe do Serviço de Adm. do D.E.R. — E. S.

(072317 — 1 Ver)

## SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### RESUMO DE CONVENIO

#### CONVENIENTES:

Universidade Federal do Espírito Santo  
Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro  
Secretaria de Estado da Indústria e do Comércio  
Fundação Cultural do Espírito Santo  
Fundação Jones dos Santos Neves  
Fundação Projeto Rondon  
Comissão Espírito Santense de Folclore

#### OBJETIVO:

Execução da terceira etapa do Projeto do Atlas Folclórico do Brasil da campanha de Defesa do Folclore Brasileiro.

#### VALOR TOTAL DO CONVENIO:

CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto 1805.11653631.075 — Participação do Sistema de Turismo no Setor Cultural do Estado — Elemento 3.1.3.2.0.0 da Unidade: Fundo de Fomento ao Turismo.

#### DURAÇÃO:

1 (um) ano, a contar da data da assinatura

#### VIGÊNCIA:

28 de agosto de 1977.

#### AMPARO LEGAL:

Autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado no Proc. SEIC — 1057-77.

Vitória, 29 de agosto de 1978

Assinatura Illegível

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA DE 29 DE AGOSTO DE 1978

(\*) Pela Portaria P Nº 528

Concede auxílio-invalidez a praça reformada da Polícia Militar

O Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 1610/78 — SESP, resolve

CONCEDER ao 3º Sargento reformado da Polícia Militar do Estado — JOSÉ BATISTA, com amparo no Art. 52, da Lei nº 3.196, de 9 Jan 78, o Auxílio-Invalidez, no valor correspondente ao soldo de um cabo PM, em face do previsto no Art. 94, § 3º, da Lei nº 2.701, de 16 Jun 72, observado o disposto nos §§ 1º e 2º, do mesmo artigo, a partir de 14 Jan 78.

Vitória, 29 de agosto de 1978

HUGO DE CASTRO EISENLOHR — Cel R/1  
Secretário de Estado da Segurança Pública

(\*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreção

—oooOOooo—

### PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 1978

Pela Portaria P Nº 531

Designa funcionário para exercer Função Gratificada.

O Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº SESP-4953-78, resolve

DESIGNAR o Oficial Administrativo — REGINA HELENA REIS COSTA — para exercer a Função Gratificada, Ref. FG-1, de Chefe da Seção de Toxicologia, do Departamento Médico Legal, Superintendência Geral de Polícia Civil, desta Secretaria.

Vitória, 31 de agosto de 1978

HUGO DE CASTRO EISENLOHR — Cel R/1  
Secretário de Estado da Segurança Pública



# SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

EDITAL DE VENDAS N.º 195/78

Pelo presente Edital, e na forma das Leis de Terras em vigor, Lei Delegada n.º 16 de 16.11.67, Decreto 2.688 de 18.02.68, faço público para conhecimento dos interessados, que requereu legitimação do terreno do Estado, no lugar denominado Córrego da Onça, distrito de Guarará, município de Aracruz, os Srs. ANTONIO AMÉRICO PISSINATE e ORLANDO DOMINGOS PISSINATE, medindo 275.000 m2, perímetro 2.160 mls., limitando-se ao Norte com ACESITA e os requerentes, ao Sul com Brejo Pantanoso do Rio Araraquara, a Este com Maurício Berge, e a Oeste com Valdir Zucoloto.

2. E, para evitar dúvidas futuras convido os interessados para dentro do prazo de trinta dias (30), a partir da terceira publicação deste Edital apresentarem suas pretensões e reclamações com provas de legais de direito.

Em, 21 de agosto de 1978.

JOAQUIM NOLASCO DE CARVALHO  
— Chefe do DTC

(3.463 — 3 Vezes)

—:00000:—

EDITAL DE VENDAS N.º 196/78

Pelo presente Edital, e na forma das Leis de Terras em vigor, Lei Delegada n.º 16 de 16.11.67, Decreto 2.688 de 18.02.68, faço público para conhecimento dos interessados, que requereu legitimação do terreno do Estado, no lugar denominado Córrego da Sítia, distrito de Sede, município de Muniz Freire, o Sr. GERCY VIEIRA, medindo 143.000 m2, perímetro 1.711,3 mls., limitando-se ao Norte com José Affonso Miranda, ao Sul com Olindo Pim Paulucio, a Este com José Affonso Miranda e a Oeste com Olindo Pim Paulucio.

2. E, para evitar dúvidas futuras convido os interessados para dentro do prazo de trinta dias (30), a partir da terceira publicação deste Edital apresentarem suas pretensões e reclamações com provas de legais de direito.

Em, 21 de agosto de 1978.

JOAQUIM NOLASCO DE CARVALHO  
— Chefe do DTC

(072.290 — 3 Vezes)

—:00000:—

EDITAL DE VENDAS N.º 197/78

Pelo presente Edital, e na forma das Leis de Terras em vigor, Lei Delegada n.º 16 de 16.11.67, Decreto 2.688 de 18.02.68, faço público para conhecimento dos interessados, que requereu legitimação do terreno do Estado, no lugar denominado Afluente do Córrego do Cavalão e Pogão, distrito de Guararema, município de Nova Venécia, o Sr. ANTONIO DE ALENCAR SOUZA, medindo 740.000 m2, perímetro 5.707 mls., limitando-se ao Norte com Salvador Bonomo e Itamar Scherrer, ao Sul com Antonio Alves da Cruz e Gumeirindo Covre, a Este com Joel Fernando e Gumeirindo Covre e a Oeste com Itamar Scherrer e o Requerente.

2. E, para evitar dúvidas futuras convido os interessados para dentro do prazo de trinta dias (30), a partir da terceira publicação deste Edital apresentarem suas pretensões e reclamações com provas de legais de direito.

Em, 21 de agosto de 1978.

JOAQUIM NOLASCO DE CARVALHO  
— Chefe do DTC

(3.464 — 3 Vezes)

—:00000:—

EDITAL DE VENDAS N.º 198/78

Pelo presente Edital, e na forma das Leis de Terras em vigor, Lei Delegada n.º 16 de 16.11.67, Decreto 2.688 de 18.02.68, faço público para conhecimento dos interessados, que requereu legitimação do terreno do Estado, no lugar denominado Braço do Sul, distrito de São Domingos, município de Colatina, o Sr. HILARIO MARQUEZINI, medindo 70.000 m2, perímetro 1.068 mls., limitando-se ao Norte com Laurentino Francisco Moreira, ao Sul com Juvencio Batista, a Este com Theza Mathilde Scheidegger e a Oeste com Manoel Lima e Alberto Marquezini.

2. E, para evitar dúvidas futuras convido os interessados para dentro do prazo de trinta dias (30), a partir da terceira publicação deste Edital apresentarem suas pretensões e reclamações com provas de legais de direito.

Em, 21 de agosto de 1978.

JOAQUIM NOLASCO DE CARVALHO  
— Chefe do DTC

(3.465 — 3 Vezes)

—:00000:—

EDITAL DE VENDAS N.º 199/78

Pelo presente Edital, e na forma das Leis de Terras em vigor, Lei Delegada n.º 16 de 16.11.67, Decreto 2.688 de 18.02.68, faço público para conhecimento dos interessados, que requereu legitimação do terreno do Estado, no lugar denominado Paraíso, distrito de Sede, município de Linhares, a SOCIEDADE AGRO PASTORIL SANTO ANTONIO LTDA., medindo 534.000 m2, perímetro 3.817 mls., limitando-se ao Norte com José Antonio Palmeira da Silva, ao Sul com Sociedade Agro Pastoral Santo Antonio Ltda., a Este com Sociedade Agro Pastoral Santo Antonio Ltda. e a Oeste com Maria da Penha Almeida Avanza.

2. E, para evitar dúvidas futuras convido os interessados para dentro do prazo de trinta dias (30), a partir da terceira publicação deste Edital apresentarem suas pretensões e reclamações com provas de legais de direito.

Em, 24 de agosto de 1978.

JOAQUIM NOLASCO DE CARVALHO  
— Chefe do DTC

(3.466 — 3 Vezes)



## DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Edital de Vendas Nº 205/78

## EDITAL DE VENDAS Nº 192—78

Pelo presente Edital, e na forma das Leis de Terras em vigor, Lei Delegada nº 16 de 16-11-67, Decreto 2.688 de 08-02-68, faço público para conhecimento dos interessados, que requereu legitimação do terreno do Estado, no lugar denominado Córrego Grande, distrito de Sede município de São Mateus, o Sr. JOSÉ FERREIRA, medindo 72.000m2, perímetro 1.121mls., limitando-se ao Norte com Edmir da Silva Crespo e o Requerente, ao Sul com José Domingos e Manoel Brígido Filho, a Este com Edmir da Silva Crespo e Manoel Brígido Filho, e a Oeste com Antonio Oliveira e José Domingos.

2. E, para evitar dúvidas futuras convido os interessados para dentro do prazo de trinta dias (30), a partir da terceira publicação deste Edital apresentarem suas pretensões e reclamações com provas de legais de direito.

Em, 21 de agosto de 1978

JOAQUIM NOLASCO DE CARVALHO — Chefe do DTC

(3460 — 3 vezes)

(0000000)

## EDITAL DE VENDAS Nº 193—78

Pelo presente Edital, e na forma das Leis de Terras em vigor, Lei Delegada nº 16 de 16-11-67, Decreto 2.688 de 08-02-68, faço público para conhecimento dos interessados, que requereu legitimação do terreno do Estado, no lugar denominado Córrego da Areia, distrito de Sede, município de Nova Venécia, o Sr. THEODORO STORCH, medindo 172.000m2 perímetro 2.034mls, limitando-se ao Norte com Córrego da Areia, ao Sul com o Requerente, a Este com o Requerente, e a Oeste com o Requerente e Lourival Storch.

2. E, para evitar dúvidas futuras convido os interessados para dentro do prazo de trinta dias (30), a partir da terceira publicação deste Edital apresentarem suas pretensões e reclamações com provas de legais de direito.

Em, 21 de agosto de 1978

JOAQUIM NOLASCO DE CARVALHO — Chefe do DTC

(3461 — 3 vezes)

(0000000)

## EDITAL DE VENDAS Nº 194—78

Pelo presente Edital, e na forma das Leis de Terras em vigor, Lei Delegada nº 16 de 16-11-67, Decreto 2.688 de 08-02-68, faço público para conhecimento dos interessados, que requereu legitimação do terreno do Estado, no lugar denominado Morro da Alegria, distrito de Itauanas, município de Conceição da Barra, a Sra. VIRGINIA BOAVENTURA DOS SANTOS, medindo 456.000m2, perímetro 3.074mls., limitando-se ao Norte com Companhia Brasileira de Ferro — C.B.F., ao Sul com Rio Itauanas, a Este com Dinoral Filadelfo de Souza, e a Oeste com Companhia Brasileira de Ferro — C.B.F.

2. E, para evitar dúvidas futuras convido os interessados para dentro do prazo de trinta dias (30), a partir da terceira publicação deste Edital apresentarem suas pretensões e reclamações com provas de legais de direito.

Em, 21 de agosto de 1978

JOAQUIM NOLASCO DE CARVALHO — Chefe do DTC

(3462 — 3 vezes)

Pelo presente Edital, e na forma das Leis de Terras em vigor, Lei Delegada nº 16 de 16.11.67, Decreto 2.688 de 08.02.68, faço público para conhecimento dos interessados, que requereu legitimação do terreno do Estado, no lugar denominado Alto Alegre, distrito de Camará, município de Muqui, o Sr. JOÃO PIMENTA FILHO, medindo 254.400 m2, perímetro 2.195,7 ml, limitando-se ao Norte com Herdeiros de José Henrique Cattem, ao Sul com Herdeiros de Miguel Queiroz, A Este com Herdeiros de José Henrique Cattem, a Oeste com José Inácio

2. F, para evitar dúvidas futuras convido os interessados para dentro do prazo de trinta dias (30), a partir da terceira publicação deste Edital apresentarem suas reclamações com provas legais de seus direitos.

Em, 31 de agosto de 1978

Joaquim Nolasco de Carvalho

Chefe do DTC

(72321 — 3 vezes)

(0000000)

## Edital de Vendas nº 183/78

Pelo presente Edital, e na forma das Leis de Terras em vigor, Lei Delegada nº 16 de 16.11.67, Decreto 2.688 de 08.02.68, faço público para conhecimento dos interessados, que requereu legitimação do terreno do Estado, no lugar denominado Córrego Vertente do Guararema, distrito de Guararema, município de Nova Venécia, o Sr. MARCELINO VENTORIN, medindo 624.500 m2, perímetro 4.118 mls, limitando-se ao Norte com Antonio Rodrigues Filho, ao Sul com Alcides Venturin e José Caetano Pimentel, a Este com Manoel Lobaca e Maria Ferreira Lobato, e a Oeste com Antonio Leite da Silva, Antonio de Angel e Outro.

2. E, para evitar dúvidas futuras convido os interessados para dentro do prazo de trinta dias (30), a partir da terceira publicação deste Edital apresentarem suas reclamações com provas legais de seus direitos.

Em, 15 de agosto de 1978

Joaquim Nolasco de Carvalho

Chefe do DTC

(3453 — 3 vezes)

(0000000)

## Edital de Vendas Nº 186/78

Pelo presente Edital, e na forma das Leis de Terras em vigor, Lei Delegada nº 16 de 16.11.67, Decreto 2.688 de 08.02.68, faço público para conhecimento dos interessados, que requereu legitimação do terreno do Estado, no lugar denominado Córrego Chapéu, distrito de Sede, município de Domingos Martins, o Sr. FERNANDO MILTON GUIMARAES, medindo 193.000 m2, perímetro 2.317 mls, limitando-se ao Norte com o Requerente ao Sul com Emilio Faller, a Este com o Requerente, e a Oeste com Emilio Faller.

2. F, para evitar dúvidas futuras convido os interessados para dentro do prazo de trinta dias (30), a partir da terceira publicação deste Edital apresentarem suas reclamações com provas legais de seus direitos.

Em, 18 de agosto de 1978

Joaquim Nolasco de Carvalho

Chefe do DTC

(3454 — 3 vezes)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TRIBUNAL DE CONTAS**

PRESIDENTE    *Conselheiro*    *José Antônio do Amaral*

VICE-PRESIDENTE    *Conselheiro*    *Renato Viana de Aguiar*

CONSELHEIROS    *Senithes Gomes Moraes*  
                           *Emílio Roberto Zanotti*  
                           *Jorge Bressiane*  
                           *Agnélia Modenesi Norbim*  
                           *Jorge Acha*

PROCURADORIA    *Procurador-Chefe: Ary Queiroz da Silva*  
                           *Procurador: Déa Barroso*

AUDITORIA    *Maria Tereza Feu Rosa Pazolini*  
                           *Sebastião Cypriano do Nascimento*  
                           *Elzir de Macedo Gomes*  
                           *Jamil de Castro Louain*

SECRETARIA GERAL    *Secretário Geral: Jorge Buery Sobrinho*

GABINETE DA

PRESIDÊNCIA    *Chefe: Hélio Corrêa Santos*



Ata da 53ª Sessão Ordinária de 1978, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, aos 08 dias do mês de agosto.

Presidência do Senhor Conselheiro José Antonio do Amaral.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze horas, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ ANTONIO DO AMARAL e com a presença dos Srs. Conselheiros SENITHES GOMES MORAES, JORGE BRESSIANE, RENATO VIANA DE AGUIAR, JORGE ACHA e Auditores MARIA THEREZA FEU ROSA PAZOLINI e SEBASTIAO CYPRIANO DO NASCIMENTO, substitutos de Conselheiros, realizou o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, na Sala das Sessões "FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR", a sua quinquagésima Sexta Sessão Ordinária do corrente ano, funcionando no Plenário o Sr. Procurador da Fazenda Pública junto ao Tribunal de Contas, Dr. ARY QUEIROZ DA SILVA. Lida, discutida, aprovada e assinada a Ata da Sessão anterior, foi feita a leitura do expediente recebido, do qual constaram: CONVITE — da Fundação Ceciliano Abel de Almeida da Universidade Federal do Espírito Santo e do Conselho Regional de Economia da 17ª Região (ES); e OFÍCIOS — do Cap. PM. MARIO NATALI, Diretor Geral do DETRAN-ES; e do Sr. MARIEN CALIXTE, Diretor Presidente da Fundação Cultural do Espírito Santo. No período das comunicações e registros em geral, o Exmo. Sr. Conselheiro Presidente registrou o falecimento do Sr. MUNIR HELAL. Após fazer o necrológico do extinto, disse que, certo de interpretar o pensamento dos seus Pares, mandava consignar na presente Ata, os sentimentos de pesar desta Colenda Corte de Contas, fazendo-se as devidas comunicações à família enlutada e a Colônia Libanêsa, através do Clube Libanês do Espírito Santo. Prosseguindo, registrou, ainda, o falecimento de Sua Santidade o Papa Paulo VI, apresentando o seguinte pronunciamento, por escrito: "Senhores Conselheiros: A morte de uma personalidade ilustre do cenário mundial infunde tristeza e apreensões. Mas quando morre o líder da catolicidade, Sua Santidade o Papa Paulo VI, que foi também o chefe espiritual de toda a cristandade e, certamente, a figura mais respeitada do mundo, em nossos dias, sentimos mais que tristeza e apreensões. Experimentamos uma espécie de vazio na alma, a ansiedade e a dúvida se o mundo encontrará outro mentor de tão excelsas virtudes. As nações atingiram um tal estágio de evolução tecnológica que é mister o concurso de inteligências privilegiadas e de bondade sem limite, para evitar que chegue o impasse das magnas questões universais, confluência temível dos problemas regionais. Nos 14 anos de seu admirável pontificado, Paulo VI contribuiu, espiritual e materialmente, para que as nações encontrassem meios de uma convivência respeitosa. Ensinando, admoestando, orando, abençoando, viajando, esquecendo conflitos seculares, convocando todos para a união, a figura venerável de Paulo VI beneficiou o mundo inteiro com benfícios de luz e paz. Mostrou que o homem, por mais humilde, é filho de Deus e tem direitos inalienáveis, que devem ser respeitados. Sem um clima de paz, não haverá justiça, nem felicidade, suprema aspiração de todos. Quando o homem Paulo VI desaparece, consternando toda a humanidade, pela falta que fará a sua liderança, nós nos associamos ao pesar de todos, reconhecendo e proclamando o extraordinário e luminoso valor de seu trabalho e pedindo a Deus que faça surgir no trono de S. Pedro o Papa que os nossos tempos reclamam e que seja o continuador do Pontífice extinto; que ao ascender ao trono de S. Pedro perpetue a sua modéstia e o sentido de sua augusta missão, dizendo: "Talvez o Senhor me tenha chamado a este ministério não porque eu tenha capacidade, alguma, mas para que possa sofrer algo pela Igreja e fique claro

que é Ele quem a guia e a salva — nada mais. "Concluiu, pedindo ao egrégio Plenário seja esta manifestação comunicada ao Exmo. e Revmo. Sr. Arcebispo Metropolitano de Vitória e ao Exmo. Sr. Núncio Apostólico, em Brasília. Cons. JOSÉ ANTONIO DO AMARAL — Presidente". Todos os Srs. Conselheiros e a douta Procuradoria se associaram aos pronunciamentos do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente. Ainda com a palavra, o Sr. Conselheiro Presidente deu conhecimento ao Plenário de que o Sr. Secretário das Sessões, Dr. PEDRO DA CONCEIÇÃO, se encontra em gozo de férias e apresentou a S. Sa. em seu nome e no dos demais Srs. Conselheiros os melhores votos por que lhe sejam gratas e proveitosas ditas férias. Passando-se ao exame de indicações, propostas e processos de natureza administrativa, a Sra. Conselheira MARIA THEREZA FEU ROSA PAZOLINI, com aprovação do Plenário, incluiu em pauta, o processo ..... TC-4208/77, o qual recebeu o nº 1-A. Feito o sorteio de distribuição, S. Exa. o Sr. Conselheiro Presidente anunciou a ORDEM DO DIA, iniciando-se o julgamento dos processos constantes da pauta, obedecida a ordem abaixo:

#### PRIMEIRA PARTE:

Pelo Sr. Conselheiro JORGE ACHA foi relatado o processo referente a 1 Aposentadoria, mencionado a seguir:

TC-4818/78 — SEAR — Aposentadoria de Estrella Bittencourt e fixação de seus proventos mensais em Cr\$ 4.782,00.

Convertido o julgamento em diligência.

Pela Sra. Conselheira MARIA THEREZA FEU ROSA PAZOLINI foi relatado o processo referente a 1 Fixação de Proventos, mencionado a seguir:

TC-4208/77 — CGJ — Fixação de proventos de Nicenor Francisco de Azevedo Paiva, em Cr\$ 682,60 a serem pagos pelo IPAJM.

Julgado legal o ato e regular a despesa.

#### SEGUNDA PARTE:

Retira-se o Sr. Procurador Chefe, Dr. ARY QUEIROZ DA SILVA e assume a Procuradoria, a Dra. DEA BARROSO.

Pelo Sr. Conselheiro SENITHES GOMES MORAES foram relatados os processos referentes a 1 Pagamento e 17 Prest. de Contas, discriminados a seguir:

TC-5595/77 — CGJ — Pagamento feito a Attila Botelho de Freitas ref. ao comparecimento às Sessões realizadas pelo Egrégio Conselho da Magistratura nos meses de janeiro a agosto do corrente ano, no vr. de Cr\$ ..... 17.287,00 conforme procs TC-1738/76 e 2045/76

Decidiu o Tribunal, à unanimidade, que seja solicitado ao Colendo Tribunal de Justiça, a adoção de providências no sentido de fazer cessar o pagamento de "jetons" ao Secretário do Conselho Superior da Magistratura, sendo decidida, ainda contra os votos dos Srs. Conselheiros JORGE ACHA e MARIA THEREZA FEU ROSA PAZOLINI, que seja determinado o levantamento, no prazo de 30 (trinta) dias, para posterior recolhimento, na forma da lei, das importâncias pagas ao Sr. ATTILA BOTELHO DE FREITAS e a outros que, com igual situação funcional tenham secretariado o egrégio Conselho Superior da Magistratura e, por isso, recebido "jetons".

TC-3005/78 — AL — Prest. de Contas feita por Anadino Zambé no vr. de Cr\$ 1.621,00 ref. ao adiant. 65/78.



**SEXTA-FEIRA, 1º DE SETEMBRO DE 1978**

DIÁRIO OFICIAL — 21ª PAGINA

TC-3493/78 — AL — Prest. de Contas feita por Anadino Zambe no vr. de Cr\$ 1.529,00 ref. ao adiant. nº 61/78.

TC-4078/78 — DER — Prest. de Contas feita por José Alves Cruz no vr. de Cr\$ 1.500,00 ref. ao adiant. 59/78.

TC-4302/78 — DER — Prest. de Contas feita por Getúlio Antonio Alves no vr. de Cr\$ 3.000,00 ref. ao adiant. 31/78.

TC-1625/78 — IPAJM — Prest. de Contas feita por Acely Ribeiro de Souza Saade no vr. de Cr\$ 600,00 ref. ao adiant. 003/78.

TC-3055/78 — IPAJM — Prest. de Contas feita por Antonio Dias de Souza, no vr. de Cr\$ 900,00 ref. ao adiant. 10/78.

TC-3990/78 — DIO — Prest. de Contas feita por Neidy Lino dos Santos, no vr. de Cr\$ 500,00 ref. ao adiant. 09/78.

TC-3989/78 — DIO — Prest. de Contas feita por Olga Zamperlini Loureiro no vr. de Cr\$ 800,00 ref. ao adiant. 10/78.

TC-3965/78 — VG — Prest. de Contas feita por Paulo Elias Barbosa da Silva no vr. de Cr\$ 5.000,00 ref. ao adiant. 17/78.

TC-4234/78 — VG — Prest. de Contas feita por Maria Nazareth de Faria Vivacqua, no vr. de Cr\$ 1.400,00 ref. ao adiant. 22/78.

TC-Prest. de Contas feita por Walmy Favaro Baptista, no vr. de Cr\$ 2.100,00 ref. ao adiant. 373/77.

TC-1485/78 — SEPLAN — Prest. de Contas feita por Ana Amelia Faria da Costa, no vr. de Cr\$ 4.720,00 ref. ao adiant. 186/78.

TC-1741/78 — SEPLAN — Prest. de Contas feita por José Pimenta Filho no vr. de Cr\$ 1.400,00 ref. ao adiant. 35/78.

TC-2377/78 — SEPLAN — Prest. de Contas feita por Maurício Faria no vr. de Cr\$ 2.480,00 ref. ao adiant. 49/78.

TC-8009/77 — SEPLAN — Prest. de Contas feita por Aloisio de Souza Rocha no vr. de Cr\$ 1.000,00 ref. ao adiant. 127/77.

TC-3.41/78 — SEFA — Prest. de Contas feita por Marcio Carvalho Capdeville no vr. de Cr\$ 2.600,00 ref. ao adiant. 70/77.

TC-1371/78 — SEFA — Prest. de Contas feita por Margarida Romeiro Carvalho no vr. de Cr\$ 1.500,00 ref. ao adiant. 05/77.

Aprovadas as contas e dada quitação aos responsáveis.

Pelo Sr. Conselheiro JORGE BRESSIANE foram relatados os processos referentes a 7 Prest. de Contas, discriminados a seguir:

TC-2314/78 — SESP — Prest. de Contas feita por Orladi Rocha no vr. de Cr\$ 2.000,00 ref. ao adiant. 219/77.

TC-2830/78 — SESP — Prest. de Contas feita por José Rodrigues no vr. de Cr\$ 2.400,00 ref. ao adiant. 252/77.

TC-3918/78 — SESP — Prest. de Contas feita por Alduino dos Santos no vr. de Cr\$ 1.250,00 ref. ao adiant. 37/78.

TC-3565/78 — SESP — Prest. de Contas feita por Alduino dos Santos, no vr. de Cr\$ 1.200,00 ref. ao adiant. nº 01/78.

TC-2203/78 — AL — Prest. de Contas feita por Doralice Meneguelli no vr. de Cr\$ 500,00 ref. ao adiant. 30/78.

TC-2355/78 — DER — Prest. de Contas feita por Sheilla Bassul Haddad de Lima, no vr. de Cr\$ 300,00 ref. ao adiant. nº 25/78.

TC-3670/78 — SEPLAN — Prest. de Contas feita por

Maria da Penha Cossetti no vr. de Cr\$ 6.200,00 ref. ao adiant. 37/78.

Aprovadas as contas e dada quitação aos responsáveis.

Pelo Sr. Conselheiro RENATO VIANA DE AGUIAR foram relatados os processos referentes a 10 Prest. de Contas, discriminados a seguir:

TC-1182/78 — Prest. de Contas feita por Maria da Penha Simões de Freitas, no vr. de Cr\$ 1.200,00 ref. ao adiant. 41/77.

TC-696/78 — IPAJM — Prest. de Contas feita por Dorio José Flores da Silva no vr. de Cr\$ 600,00 ref. ao adiant. 23/77.

TC-1159/78 — IPAJM — Prest. de Contas feita por Dorio José Flores da Silva, no vr. 600,00 ref. ao adiant. 37/77.

TC-693/78 — IEF — Prest. de Contas feita por Paulo Cezar Marques no vr. de Cr\$ 1.160,00 ref. ao adiant. 02/77.

TC-7510/77 — SEFA — Prest. de Contas feita por Edinoel Henrique Soares, no vr. de Cr\$ 2.600,00 ref. ao adiant. 49/77.

TC-3827/78 — SEBS — Prest. de Contas feita por Cinesia Serpa Fernandes, no vr. de Cr\$ 220,00 ref. ao adiant. 89/78.

TC-3509/78 — SEBS — Prest. de Contas feita por Cely Therezinha Suzano Machado Coelho no vr. de Cr\$ 260,00 ref. ao adiant. nº 101/78.

TC-2321/78 — SESP — Prest. de Contas feita por Altivo Correia no vr. de Cr\$ 1.625,00 ref. ao adiant. 12/78.

TC-7724/77 — SESP — Prest. de Contas feita por Walkyr Serrano de Andrade no vr. de Cr\$ 1.000,00 ref. ao adiant. 13/76.

TC-3501/78 — SESP — Prest. de Contas feita por Asdrubal José do Amaral no vr. de Cr\$ 1.500,00 ref. ao adiant. 36/78.

Aprovadas as contas e dada quitação aos responsáveis.

Pelo Sr. Conselheiro JORGE ACHA foram relatados os processos referentes a 19 Prest. de Contas, discriminados a seguir:

TC-3281/78-A — TC — Prest. de Contas feita por Rosângela Mascarenhas Gava e Silva, no vr. de Cr\$ 5.000,00 ref. ao adiant. nº 02/78.

TC-3863/78 — TC — Prest. de Contas feita por Catharina Cola Tavares, no vr. de Cr\$ 5.000,00 ref. ao adiant. 11/78.

TC-3786/78 — TC — Prest. de Contas feita por José Luiz Barreto Vivas no vr. de Cr\$ 4.000,00 ref. ao adiant. 12/78.

TC-7217/77 — SEPLAN — Prest. de Contas feita por Dalva Marise Cêco no vr. de Cr\$ 1.500,00 ref. ao adiant. nº 173/77.

TC-3871/78 — SEPLAN — Prest. de Contas feita por Aloisio de Souza Rocha no vr. de Cr\$ 540,00 ref. ao adiant. 73/78-A.

TC-2391/78 — SEPLAN — Prest. de Contas feita por Aloisio de Souza Rocha no vr. de Cr\$ 2.160,00 ref. ao adiant. 29/78.

TC-4763/78 — SEDU — Prest. de Contas feita por Judith Vieira Dutra Herbst no vr. de Cr\$ 400,00 ref. ao adiant. 338/77.

TC-843/78 — SESP — Prest. de Contas feita por Altivo Correia no vr. de Cr\$ 1.625,00 ref. ao adiant. nº 193/77.

TC-1617/78 — CM — Prest. de Contas feita por Maria Luiza de Lessa, no vr. de Cr\$ 1.000,00 ref. ao adiant. 001/78.

TC-3414/78 — CM — Prest. de Contas feita por Rita



Maria Caldas Junho Garcia, no vr. de Cr\$ 500,00 ref. ao adiant. nº 05/78.

TC-1893/78 — PGJ — Prest. de Contas feita por Benedita Monteiro Cruz, no vr. de Cr\$ 81,90 ref. ao adiant. 001/78.

TC-3594/78 — SEBS — Prest. de Contas feita por Joelma de Souza Santos, no vr. de Cr\$ 700,00 ref. ao adiant. 91/78.

TC-1414/78 — SEIC — Prest. de Contas feita por Odete Ribeiro Klein no vr. de Cr\$ 1.400,00 ref. ao adiant. 06/78.

TC-524/78 — SESA — Prest. de Contas feita por José Edson Fiorotti no vr. de Cr\$ 2.000,00 ref. ao adiant. 195/76.

Aprovadas as contas e dada quitação aos responsáveis.

TC-847/78 — SESP — Prest. de Contas feita por Luiz Fernando Faustini, no vr. de Cr\$ 2.100,00 ref. ao adiant. 202/77.

Aprovadas as contas, com recomendação

TC-3944/78 — SEFA — Prest. de Contas feita por Boris Castro no vr. de Cr\$ 4.400,00 ref. ao adiant. nº 88/77.

Impedido o Sr. Conselheiro JORGE BRESSIANE.

TC-3943/78 — SEFA — Prest. de Contas feita por Americo Rodrigues no vr. de Cr\$ 3.800,00 ref. ao adiant. 86/77.

TC-3735/78 — SESA — Prest. de Contas feita por Rute Brito de Jesus no vr. de Cr\$ 800,00 ref. ao adiant. 59/78.

TC-3098/77 — SESA — Prest. de Contas feita por Francisco Antonio Schetino Filho, no vr. de Cr\$ 400,00 ref. ao adiant. nº 582/76.

Aprovadas as contas e dada quitação aos responsáveis.

Pela Sra. Conselheira MARIA THEREZA FEU ROSA PAZOLINI foram relatados os processos referentes a 09 Prest. de Contas e 02 Balanços Gerais, discriminados a seguir:

TC-1729/78 — CV — Prest. de Contas feita por Carmen Dea Castro Schwambach no vr. de Cr\$ 1.600,00 ref. ao adiant. 04/78.

Impedido o Cons. JORGE BRESSIANE.

TC-7029/77 — AL — Prest. de Contas feita por José Maria Pimenta no vr. de Cr\$ 1.000,00 ref. ao adiant. 115/76.

TC-2968/78 — AL — Prest. de Contas feita por Selma Maria Barbosa no vr. de Cr\$ 500,00 ref. ao adiant. 16/78.

TC-6624/77 — AL — Prest. de Contas feita por Djalma de Sá Oliveira Filho no vr. de Cr\$ 6.170,00 ref. ao adiant. nº 78/77.

TC-3560/78 — SESP — Prest. de Contas feita por Altivo Correa, no vr. de Cr\$ 2.000,00 ref. ao adiant. nº 42/78.

TC-2826/78 — SESP — Prest. de Contas feita por Leocínio Gobbo no vr. de Cr\$ 1.140,00 ref. ao adiant. 243/77.

TC-2992/78 — DER — Prest. de Contas feita por Demoval Darcy Klippel, no vr. de Cr\$ 181,40 ref. ao adiant. 28/78.

TC-3823/78 — SEBS — Prest. de Contas feita por Cely Therezinha Suzano Machado Coelho no vr. de Cr\$ 260,00 ref. ao adiant. nº 107/78.

TC-2730/78 — SEIC — Prest. de Contas feita por Odete Ribeiro Klein no vr. de Cr\$ 1.400,00 ref. ao adiant. 14/78.

Aprovadas as contas e dada quitação aos responsáveis.

TC-1431/78 — P. M. DE CONCEIÇÃO DA BARRA — Balanço Geral ref. ao exercício de 1977. (Anexos Procs. TC-2059/78, 1399/78, 4592/78 e 4593/78).

Decidiu o Tribunal, à unanimidade, emitir parecer no sentido da aprovação das contas.

TC-3158/78 — P. M. DE ECOPORANGA — Balanço Geral ref. ao exercício de 1977. (Anexo Proc. .... TC-4812/78).

Decidiu o Tribunal, à unanimidade, emitir parecer no sentido da aprovação das contas, com recomendação.

Pelo Sr. Conselheiro SEBASTIAO CYPRIANO DO NASCIMENTO, foram relatados os processos referentes a 12 Prest. de Contas, discriminados a seguir:

TC-2209/78 — SEBS — Prest. de Contas feita por Eugênia Coradini no vr. de Cr\$ 1.400,00 ref. ao adiant. 56/78.

TC-3508/ — SEBS — Prest. de Contas feita por Altino do Nascimento no vr. de Cr\$ 180,00 ref. ao adiant. 102/78.

TC-3448/78 — SEBS — Prest. de Contas feita por Amarildes Passamani dos Santos, no vr. de Cr\$ 260,00 ref. ao adiant. nº 88/78.

TC-2988/78 — SEBS — Prest. de Contas feita por Altino do Nascimento no vr. de Cr\$ 360,00 ref. ao adiant. 68/78.

TC-7280/77 — AL — Prest. de Contas feita por Marcia Giesta de Azevedo no vr. de Cr\$ 200,00 ref. ao adiant. 100/77.

TC-2309/78 — SEAG — Prest. de Contas feita por Nina Rosa Mazzini Muniz no vr. de Cr\$ 15.000,00 ref. ao adiant. 20/78.

TC-4165/78 — SEAG — Prest. de Contas feita por Flodoaldo Rodrigues no vr. de Cr\$ 4.000,00 ref. ao adiant. 36/78.

TC-3917/78 — SESP — Prest. de Contas feita por Jorge Francisco de Souza no vr. de Cr\$ 2.000,00 ref. ao adiant. 72/78.

TC-2828/78 — SESP — Prest. de Contas feita por José Carlos Fiorido no vr. de Cr\$ 1.800,00 ref. ao adiant. 13/78.

TC-7732/77 — SESP — Prest. de Contas feita por Walkyr Serrano de Andrade, no vr. de Cr\$ 1.000,00 ref. ao adiant. 29/76.

TC-3562/78 — SESP — Prest. de Contas feita por Asdrubal José do Amaral no vr. de Cr\$ 1.140,00 ref. ao adiant. 02/78.

TC-3983/78 — SESA — Prest. de Contas feita por João Marinho de Oliveira no vr. de Cr\$ 2.000,00 ref. ao adiant. 78/78.

Aprovadas as contas e dada quitação aos responsáveis.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Conselheiro Presidente declarou encerrada a Sessão às 15:10 horas, convocando, antes, os Srs. Conselheiros, Auditores e Procuradores, para a próxima Sessão Ordinária a se realizar no dia 10 do corrente, à hora regimental. E, para constar, eu, LUZINETI LIMA VIEIRA, Chefe de Serviço de Elaboração de Atas, substituindo na forma do disposto no Art. 3º-IV, da Resolução nº 4/73, ao Sr. Secretário das Sessões, que se encontra em férias, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Srs. Conselheiro Presidente, demais Conselheiros e Procurador e por mim rubricada e assinada.

—XXX—

ATA DA 57.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1978, REALIZADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO.

PRESIDÊNCIA DO SENHOR CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO DO AMARAL.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze horas, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ ANTONIO DO AMARAL,



JORGE BRESSIANE, RENATO VIANA DE AGUIAR, JORGE ACHA e Auditores MARIA THEREZA FEU ROSA PAZOLINI e SEBASTIÃO CYPRIANO DO NASCIMENTO, substitutos de Conselheiros, realizou o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Sala das Sessões "FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR", a sua quinquagésima sétima Sessão Ordinária do corrente ano, funcionando no Plenário o Sr. Procurador Chefe da Procuradoria da Fazenda Pública junto ao Tribunal de Contas, Dr. ARY QUEIROZ DA SILVA. Justificada a ausência do Sr. Conselheiro SENITHES GOMES MORAES. Lida, discutida, aprovada e assinada a Ata da Sessão anterior. A seguir, foi determinada a leitura do expediente recebido, do qual constaram: CARTÃO - do Dr. PAULO LEMOS BARBOSA, Secretário de Estado da Agricultura; TELEGRAMA - do Dr. HELCIO LEVINO COELHO, Secretário Particular do Governador do Estado de Minas Gerais; CONVITE - do Engº Chefe do 17.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem; e, OFÍCIOS - do Dr. CARLOS LINDENBERG e do Sr. FLAVIO MUSA DE FREITAS GUIMARAES, Presidente da Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP. No período destinado às comunicações e registros em geral, usou da palavra, o Exmo. Sr. Conselheiro Presidente para dizer do seu pesar pelo falecimento, em Mimoso do Sul, do Sr. JULIO MAINENTI JUNIOR, ex-coletor federal e uma das mais expressivas reservas morais daquele Município que, por sua excepcional figura e lhanza de trato, deixou saudades naquele que tivera a ventura de desfrutar de sua amizade. Finalizando, determinou se apresentasse à família enlutada na pessoa do Presidente da Câmara Municipal de Mimoso do Sul, as condolências deste Tribunal. Ainda neste período, o Sr. Conselheiro Presidente disse que sendo hoje a colação de grau das funcionárias deste Tribunal, AGUIDA DA COSTA SANTOS, JUREMA MARIA VIEIRA CATHARINO e ROSANGELA MASCARENHAS GAVA E SILVA, no Curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo, lhes rendia suas homenagens e as convidada a tomarem assento à mesa dos Auditores. A seguir, a Presidência designou o Conselheiro JORGE ACHA para homenagear as bachareladas, o qual, em brilhante alocução, ressaltou o valor da advocacia, que tem na justiça o dogma da cristandade. Após agradecer ao Conselheiro JORGE ACHA, a Presidência estendeu suas homenagens à emérita professora de Direito, Conselheira MARIA THEREZA FEU ROSA PAZOLINI, ex-professora das doutorandas. Com a palavra, a Sra. Conselheira MARIA THEREZA FEU ROSA PAZOLINI manifestou sua solidariedade às homenagens prestadas às funcionárias AGUIDA DA COSTA SANTOS, JUREMA MARIA VIEIRA CATHARINO e ROSANGELA MASCARENHAS GAVA E SILVA, suas ex-alunas, felicitando a Presidência por tal iniciativa. A seguir, o Sr. Conselheiro Presidente designou o Sr. Secretário geral, Dr. JORGE BUERY SOBRINHO, para que fizesse a entrega a cada uma das doutorandas, de uma lembrança do Tribunal e, em seguida, suspendeu a Sessão por cinco (5) minutos, para que se cumprimentassem as funcionárias homenageadas. Reaberta a Sessão, S. Exa. o Sr. Conselheiro Presidente, registrou a comemoração, no próximo dia 13 do corrente, do DIA DOS PAIS, apresentando pronunciamento por escrito, nos seguintes termos: "O tumulto da vida moderna nos asoberba de tantos problemas e cuidados que, às vezes, nos faz esquecer idéias, fatos e valores da mais alta importância. Outras vezes, leva à rotina e atribui a interesses meramente materiais o que tem, ou deve ter motivação superior. Isso não nos fará entretanto, esquecer figuras de significação fundamental em nossa vida, como ocorre com a data dos pais, que se comemora no próximo domingo. Se a mãe é a vigilância e ternura o pai segurança e proteção. Sua presença domina a vida do filho, por quem

vive, sonha, trabalha e se sacrifica. É uma doação constante, que começa com a transmissão do ser, se prolonga em todas as horas sob a forma de vigilância, manutenção, formação, cuidados e o mais que resume e exige o amor. Na existência de cada um de nós se reserva um lugar especial para o nosso pai, pelo muito de carinho e de devotamento que nos dispensou, sagrados pelo mais generoso desinteresse. Permitam, Senhores Conselheiros e Senhor Procurador, que, tomar-lhes mais o tempo e a atenção, faça este registro pelo transcurso do DIA DOS PAIS, em homenagem àquele que reverencio com saudade e gratidão. "Passando-se ao exame de indicações, propostas e processos de natureza administrativa, o Conselheiro JORGE ACHA leu os Pareceres proferidos nos processos TC-2123, 2116, 2322,2223 e 1872/78 e o Sr. Conselheiro SEBASTIÃO CYPRIANO DO NASCIMENTO leu o Parecer proferido no Processo TC-2144/78, cujas redações foram aprovadas, à unanimidade. Feito o sorteio de distribuição, S.Exa. o Sr. Conselheiro Presidente anunciou a ORDEM DO DIA, iniciando-se o julgamento dos processos constantes da pauta, obedecida a ordem abaixo:

## PRIMEIRA PARTE:

Pelo Sr. Conselheiro RENATO VIANA DE AGUIAR foram relatados os processos referentes a 2 Aposentadorias, discriminados a seguir:

TC-5009-78 — SEAR - Aposentadoria de NOHILDA HERZOG MAGNONI e fixação de seus proventos mensais em Cr\$ 2.827,00.

TC-3553-78 — SEAR - Aposentadoria de DONATO GASTIN NOGUEIRA e fixação de seus proventos mensais em Cr\$ 4.147,00.

TC-4819-78 — SEAR - Aposentadoria de ETURBIDES FREITAS e fixação de seus proventos mensais em Cr\$ 16.683,00. Elevação da Grat. Adicional para 55%.

Julgados legais os atos e regulares as despesas.

Pelo Sr. Conselheiro SEBASTIÃO CYPRIANO DO NASCIMENTO foi relatado o processo referente a 1 Auxílio Invalidez, mencionado a seguir:

TC-4929-78 — SESP - Portaria s/n que concede ao 1º Sargento reformado da PM, MANOEL RODRIGUES DE PAULA, o Auxílio Invalidez, no vr. correspondente ao soldo de um Cabo da PM.

Julgado legal o ato e regular a despesa.

## SEGUNDA PARTE:

Precisando o Sr. Conselheiro RENATO VIANA DE AGUIAR ausentar-se do Plenário, a Presidência, após consultar o egrégio Plenário, concedeu a palavra ao referido Conselheiro para relatar os processos referentes a 17 Prest. de Contas e 3 Balanços Gerais, discriminados a seguir:

TC-2177-78 — SEPLAN - Prest. de Contas feita por RICARDO FERREIRA DOS SANTOS, no vr. de Cr\$ ... 3.300,00 ref. ao adiant. 02/78.

TC-2180-78 — SEPLAN - Prest. de Contas feita por RICARDO FERREIRA DOS SANTOS, no vr. de Cr\$ ... 2.600,00 ref. ao adiant. nº 05/78.

TC-2227-78 — SEPLAN - Prest. de Contas feita por



EDNALDO LOUREIRO FERRAZ no vr. de Cr\$ ...  
1.720,00 ref. ao adiant. 45-A/78.

TC-635-78 — SEPLAN — Prest. de Contas feita por  
ALOISIO DE SOUZA ROCHA no vr. de Cr\$ 1.140,00  
ref. ao adiant. 219/77.

TC-3423-78 — DER — Prest. de Contas feita por  
SHEILA BASSUL HADDAD DE LIMA, no vr. de Cr\$ ...  
400,00 ref. ao adiant. nº 26/78.

TC-4079-78 — DER — Prest. de Contas feita por  
SHEILA BASSUL HADDAD DE LIMA, no vr. de Cr\$ ...  
500,00 ref. ao adiant. 54/78.

TC-4301-78 — DER — Prest. de Contas feita por GE-  
FULIO ANTONIO ALVES, no vr. de Cr\$ 3.000,00 ref.  
ao adiant. 48/78.

TC-1530-78 — DER — Prest. de Contas feita por  
LEOMAR PEREIRA BARRETO no vr. de Cr\$ 2.500,00  
ref. ao adiant. 15/78.

TC-4297-78 — DER — Prest. de Contas feita por  
ADELMAR SESSEMBURGO PINTO, no vr. de Cr\$ ...  
500,00 ref. ao adiant. 68/78.

TC-4132/78 — SEFA — Prest. de Contas feita por  
Rubens Vieira de Oliveira, no vr. de Cr\$ 2.040,00 ref.  
ao adiant. 10/77.

TC-4132/78 — SEFA — Prest. de Contas feita por  
Rubens Vieira de Oliveira no vr. de Cr\$ 2.200,00 ref.  
ao adiant. 33/77.

TC-2600/78 — AL — Prest. de Contas feita por  
Doralice Meneguelli no vr. de Cr\$ 1.000,00 ref. ao  
adiant. 15/78.

TC-2806/78 — AL — Prest. de Contas feita por  
Anadino Zambe no vr. de Cr\$ 987,00 ref. ao adiant.  
25/78.

TC-3321/78 — IPAJM — Prest. de Contas feita por  
Antonio Dias de Souza, no vr. de Cr\$ 900,00 ref. ao  
adiant. 19/78.

TC-3048/78 — IPAJM — Prest. de Contas feita  
por Dorio José Flores da Silva, no vr. de Cr\$1 200,00  
ref. ao adiant. 08/78.

Aprovadas as contas e dada quitação aos respon-  
sáveis.

TC-2320/78 — SEDU — Prest. de Contas feita por  
Maria Luzia Amaral Barbieri no vr. de Cr\$ 52.500,00  
ref. ao adiant. 12/77.

TC-2546/78 — SEDU — Prest. de Contas feita por  
Cilene Vieira Machado no vr. de Cr\$ 20.000,00 ref.  
ao adiant. 08/78.

Aprovadas as contas, com recomendação.

TC-1869/78 — P.M. de Santa Teresa — Balanço Ge-  
ral ref. ao exercício de 1977. (Anexos Procs. TC-2301  
e 4261/78).

Decidiu o Tribunal, à unanimidade, emitir parecer  
no sentido da aprovação das contas, com recomendação.

TC-2147/78 — P.M. de Cariacica — Balanço Ge-  
ral ref. ao exercício de 1977. (Anexos Procs. TC-4745  
6949/77, 2870 e 1534/78).

TC-1763/78 — P.M. de Ibiracú — Balanço Geral  
ref. ao exercício de 1977. (Anexos Procs. TC-6445/77 e  
4126/78).

Decidiu o Tribunal, à unanimidade, emitir parecer  
no sentido da aprovação das contas.

Retira-se o Cons. RENATO VIANA DE AGUIAR.

Pelo Sr. Conselheiro JORGE BRESSIANE foram  
relatados os processos referentes a 10 Prest. de Con-  
tas, discriminados a seguir:

TC-3932/78 — SESP — Prest. de Contas feita por  
Aldino dos Santos no vr. de Cr\$ 1.250,00 ref. ao  
adiant. 80/78.

TC-2827/78 — SESP — Prest. de Contas feita por  
Leoncinio Gobbo no vr. de Cr\$ 1.500,00 ref. ao adiant.  
25/78.

TC-856/78 — SESP — Prest. de Contas feita por  
Americo Costa no vr. de Cr\$ 2.000,00 ref. ao adiant.  
14/77.

TC-7156/77 — DETRAN — Prest. de Contas feita  
por Geraida Borel Pereira no vr. de Cr\$ 123,77.

TC-3284/78 — AL — Prest. de Contas feita por  
Regina Celia Cardoso Soares no vr. de Cr\$ 500,00 ref.  
ao adiant. 36/78.

TC-2352/78 — SEAG — Prest. de Contas feita por  
Clovis Faustino da Silva no vr. de Cr\$ 4.000,00 ref.  
ao adiant. 10/78.

TC-2986/78 — SEBS — Prest. de Contas feita por  
Terezinha de Jesus Pereira Leão, no vr. de Cr\$ 500,00  
ref. ao adiant. 45/78.

TC-1796/78 — SEIC — Prest. de Contas feita por  
Odete Ribeiro Klein no vr. de Cr\$ 1.400,00 ref. ao  
adiant. 07/78.

TC-4877/77 — DIO — Prest. de Contas feita por  
Maria Magdalena Stein no vr. de Cr\$ 600,00 ref. ao  
adiant. 008/77.

Aprovadas as contas e dada quitação aos respon-  
sáveis.

TC-937/77 — SEFA — Prest. de Contas feita por  
Felipe Saide Netto no vr. de Cr\$ 3.000,00 ref. ao  
adiant. 182/76.

Decidiu o Tribunal, à unanimidade, determinar o  
desconto em folha, da importância de Cr\$ 950,00, im-  
pugnada pelo Acórdão de 16.02.78.

Para completar o "quorum", o Sr. Conselheiro Pre-  
sidente convocou o Sr. Auditor JAMIL DE CASTRO  
ZOUAIN, que ocupou o seu lugar no Plenário.

Pelo Sr. Conselheiro JORGE ACHA foram relata-  
dos os processos referentes a 8 Prest. de Contas, discrimi-  
nados a seguir:

TC-2158/78 — SEDU — Prest. de Contas feita por  
Alzira Maria Vianna Fernandes, no vr. de Cr\$ 20.800,00  
ref. ao adiant. nº 1.400/77.

Aprovadas as contas, com recomendação.

TC-4349/78 — TC — Prest. de Contas feita por  
Maria da Penha Chamon Mussi no vr. de Cr\$ 7.410,00  
ref. aos adiant. nºs. 13 e 14/78.

Impedido o Sr. Conselheiro SEBASTIAO CYPRIANO  
DO NASCIMENTO.

TC-3239/78 — SESA — Prest. de Contas feita por  
Olimpio Monteiro no vr. de Cr\$ 2.000,00 ref. ao adiant.  
122/78.

TC-3513/78 — SESA — Prest. de Contas feita por  
Luciano Nardotte Conde no vr. de Cr\$ 100,00 ref. ao  
adiant. 413/77.

TC-4088/78 — SEPLAN — Prest. de Contas feita  
por Roberio Gerardo Demoner no vr. de Cr\$ 1.400,00  
ref. ao adiant. 104/78.

Aprovadas as contas e dada quitação aos responsá-  
veis.

TC-7991/77 — SEAG — Prest. de Contas feita por  
Yolanda Martins Albuquerque no vr. de Cr\$ 1800,00 ref.  
ao adiant. 68/77.

Aprovadas as contas, com recomendação.

TC-3556/78 — DER — Prest. de Contas feita por  
Elias Pinto de Alvarenga no vr. de Cr\$ 26.680,90 ref.  
ao adiant. 57/78.



TC-3096/78 — DER — Prest. de Contas feita por Elias Pinto de Alvarenga no vr. de Cr\$ 1.238,00 ref. ao adiant. 61/78.

Aprovadas as contas e dada quitação aos responsáveis.

Pela Sra. Conselheira MARIA THEREZA FEU ROSA PAZOLINI foram relatados os processos referentes a 9 Prest. de Contas e 3 Balanços Gerais, discriminados a seguir:

TC-4300/78 — DER — Prest. de Contas feita por Elias Pinto de Alvarenga no vr. de Cr\$ 5.571,00 ref. ao adiant. 70/78.

TC-3274/78 — SEIC — Prest. de Contas feita por Odete Ribeiro Klein no vr. de Cr\$ 1.400,00 ref. ao adiant. 16/78.

TC-2957/78 — CV — Prest. de Contas feita por Carmen Dea Castro Schwambach no vr. de Cr\$ 1.600,00 ref. ao adiant. 17/78.

Impedido e Cons. Jorge Bressiane.

TC-3671/78 — SEPLAN — Prest. de Contas feita por Aloisio de Souza Rocha no vr. de Cr\$ 3.620,00 ref. ao adiant. 81/78.

TC-3590/78 — SEPLAN — Prest. de Contas feita por Pedro Acacio Camata no vr. de Cr\$ 1.500,00 ref. ao adiant. nº 65/78.

TC-3961/78 — SESA — Prest. de Contas feita por Ricardo Fernandes de Rezende no vr. de Cr\$ 4.300,00 ref. ao adiant. 465/77.

TC-2937/78 — SEBS — Prest. de Contas feita por Fernando Vianna no vr. de Cr\$ 180,00 ref. ao adiant. 70/78.

TC-3009/78 — SEBS — Prest. de Contas feita por Nereia Campagnaro Intra no vr. de Cr\$ 520,00 ref. ao adiant. 67/78.

TC-2186/78 — SEBS — Prest. de Contas feita por Romualdo Gianordoli no vr. de Cr\$ 2.750,00 ref. ao adiant. 43/78.

Aprovadas as contas e dada quitação aos responsáveis.

TC-2060/78 — P.M. DE PINHEIROS — Balanço Geral ref. ao exercício de 1977 (Anexos — Proc. TC-5118 e 2084/78).

TC-2085/78 — P.M. DE MONTANHA — Balanço Geral ref. ao exercício de 1977. (Anexos — Proc. TC-5116/78).

Decidiu o Tribunal, à unanimidade, emitir parecer no sentido da aprovação das contas.

Pelo Sr. Conselheiro SEBASTIÃO CYPRIANO DO NASCIMENTO foram relatados os processos referentes a 14 Prest. de Contas, discriminados a seguir:

TC-6486/77 — DETRAN — Prest. de Contas feita por Homero Domingos Costalonga no vr. de Cr\$ ..... 3.520,00 ref. ao emp. nºs 1388 e 1389/77.

TC-3022/78 — SEDU — Prest. de Contas feita por Maria Angela Rambalducci Martins no vr. de Cr\$ ..... 3.900,00 ref. ao adiant. 137/77.

TC-2953/78 — SEPLAN — Prest. de Contas feita por Heloyr Nascimento no vr. de Cr\$ 460,00 ref. ao adiant. 78/78.

TC-2396/78 — SEPLAN — Prest. de Contas feita por Wanthuyr José Zanotti no vr. de Cr\$ 6.500,00 ref. ao adiant. 51/78.

TC-3320/78 — IPAJM — Prest. de Contas feita por Maria da Penha Simões de Freitas no vr. de Cr\$ ..... 1.200,00 ref. ao adiant. 20/78.

TC-3323/78 — IPAJM — Prest. de Contas feita por Maria das Graças Paiva no vr. de Cr\$ 1.000,00 ref. ao adiant. 25/78.

TC-1237/78 — IPAJM — Prest. de Contas feita por Antonio Dias de Souza no vr. de Cr\$ 900,00 ref. ao adiant. 01/78.

TC-3051/78 — IPAJM — Prest. de Contas feita por Antonio Dias de Souza no vr. de Cr\$ 2.500,00 ref. ao adiant. 15/78.

TC-1624/78 — IPAJM — Prest. de Contas feita por Antonio Dias de Souza no vr. de Cr\$ 900,00 ref. ao adiant. 064/78.

TC-4154/78 — IPAJM — Prest. de Contas feita por Antonio Dias de Souza, no vr. de Cr\$ 900,00 ref. ao adiant. 32/78.

TC-1146/78 — JC — Prest. de Contas feita por Therezinha de Jesus Cani Ferreira, no vr. de Cr\$ ..... 1.500,00 ref. ao adiant. 020/77.

TC-4085/78 — SEFA — Prest. de Contas feita por Marcio Carvalho Capdeville no vr. de Cr\$ 2.600,00 ref. ao adiant. 27/77.

TC-4134/78 — SEFA — Prest. de Contas feita por Rubens Vieira de Oliveira, no vr. de Cr\$ 3.520,00 ref. ao adiant. 21/77.

TC-2592/78 — SEIT — Prest. de Contas feita por Soeli Maria Gonçalves no vr. de Cr\$ 1.490,00 ref. ao adiant. 26/78.

Aprovadas as contas e dada quitação aos responsáveis.

Antes de encerrar a Sessão, usou da palavra a Sra. Conselheira MARIA THEREZA FEU ROSA PAZOLINI para apresentar seus cumprimentos à Presidência pela brilhante homenagem prestada os pais; e, prosseguindo, disse que a transmitia à Presidência aos Srs. Conselheiros, Auditores, à d. Proc. Procuradoria e aos demais funcionários da Casa que também são pais e cuja presença no lar é marcante. A Presidência, demais Conselheiros e d. Proc. Procuradoria agradeceram, sensibilizados, as palavras da Conselheira MARIA THEREZA FEU ROSA PAZOLINI. Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Conselheiro Presidente declarou encerrada a Sessão às 15:00 horas, convocando antes, os Srs. Conselheiros, Auditores e Procuradores para a próxima Sessão Ordinária a se realizar no dia 15 do corrente, à hora regimental. E, para constar, eu Luzinete Lima Vieira, Chefe de Serviço de Elaboração de Atas, substituindo na forma do disposto no Art. 3º — IV, da Resolução nº 4/73, ao Sr. Secretário das Sessões, que se encontra em férias, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Srs. Conselheiro Presidente, demais Conselheiros e Procurador e por mim rubricada e assinada.

XXXX

Ata da 58a. Sessão Ordinária de 1978, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de agosto.

Presidência do Senhor Conselheiro José Antonio do Amaral

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze horas, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ ANTONIO DO AMARAL e com a presença dos Srs. Conselheiros SENITHES GOMES MORAES, JORGE BRESSIANE, JORGE ACHA e Auditores MARIA THEREZA FEU ROSA PAZOLINI e SEBASTIÃO CYPRIANO DO NASCIMENTO, substitutos de Conselheiros, realizou o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, na Sala das Sessões "FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR", a sua quinquagésima oitava Sessão Ordinária do corrente ano, funcionando no Plenário o Sr. Procurador Chefe da Procuradoria da Fazenda Pública junto ao Tribunal de Contas, Dr. ARY QUEIROZ DA SILVA. Justificada a ausência do Sr. Conselheiro RENATO VIANA DE AGUIAR. Lida, discutida, aprovada e assinada a Ata da Sessão anterior, foi feita a leitura do expediente re-



cebido, do qual constaram: CARTÃO — Do Sr. JOSÉ HADDAD FILHO, Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos; CONVITE — Do Dr. NELSON ABEL DE ALMEIDA, Presidente da Academia Espírito-Santense de Letras; TELEGRAMA — do Sr. SYRO TEDOLDI NETO, Prefeito Municipal de Colatina; e OFÍCIOS — do Dr. VIORETTI PENA GIANORDOLI e do Dr. SOLIMAR SOARES DA SILVA, Subsecretário de Estado da Cultura e do Bem-Estar Social e Diretor de Relações Públicas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, respectivamente. No período das comunicações e registros em geral, o Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, com profundo pesar, registrou o falecimento da Sra. JULIA TANURE DO VALLE, esposa do Dr. ETHEREIDES QUEIROZ DO VALLE, Procurador aposentado deste Tribunal e figura de grande proteção em nossos meios jurídicos e sociais. Prosseguindo, determinou que seja dado conhecimento do pesar deste Tribunal à família enlutada, pelo infausto acontecimento. A seguir, o Sr. Conselheiro Presidente deu conhecimento ao Plenário de que o Brasil se fará presente à XIX Conferência Internacional de Serviço Social a se realizar nos próximos dias em Israel, devendo integrar a nossa representação o jornalista GUTMAN UCHOA DE MENDONÇA, Superintendente Regional do Serviço Social do Comércio e um dos mais destacados homens de imprensa deste Estado. Continuando disse que o Tribunal não pode silenciar ante tão auspiciosa ocorrência, pois tem recebido do citado jornalista as maiores provas de atenção, dedicação e divulgação dos seus atos e fatos; comportamento este, adotado de há muito. Passando-se ao exame de indicações, propostas e processos de natureza administrativa, o Sr. Conselheiro JORGE BRESSIANE, com aprovação do Plenário, incluiu em pauta, os processos TC-3028, 2513 e 2512/78 e, o Conselheiro JORGE ACHA os de nºs TC-4525, 5033 e 3747/78. A seguir, os Srs. Conselheiros SENITHES GOMES MORAES e SEBASTIÃO CYPRIANO DO NASCIMENTO leram os Pareceres proferidos nos processos TC-2127, 2087, 1472, 2090/78; 2144 e 2124/78, cujas redações foram aprovadas, à unanimidade. Feito o sorteio de distribuição, S. Exa. o Sr. Conselheiro Presidente anunciou a ORDEM DO DIA, iniciando-se o julgamento dos processos constantes da pauta, obedecendo à ordem abaixo:

## PRIMEIRA PARTE:

Pelo Sr. Conselheiro SENITHES GOMES MORAES foram relatados os processos referentes a 1 Retificação de Portaria e 2 Aposentadorias, discriminados a seguir:

TC-4726/76 — PM — Retificação das Portarias nºs 91/76 e 98/76, que alteram o período das elevações das Grat. Adicionais, respectivamente, de 20%, a partir de 1-6-76 — pelo BCG nº 119, de 30-6-78, ref. Mario Batista do Nascimento.

Concertado o julgamento em diligência.

TC-4274/78 — SEAR — Aposentadoria de Luiz Salomão e fixação de seus proventos em Cr\$ 825,00 mensais.

TC-4277/78 — SEAR — Aposentadoria de Moacyr Silveira Antunes e fixação de seus proventos mensais em Cr\$ 825,00.

Julgados legais os atos e regulares as despesas.

Pelo Sr. Conselheiro JORGE BRESSIANE foram relatados os processos referentes a 3 Incorporações de Proventos, mencionados a seguir:

TC-328/78 — SEJU — Portaria s/n que declara incorporado aos proventos de Landeiro Ferreira Lamego, o percentual de 25%, a título de Grat. Adicional.

TC-2513/78 — SEJU — Portaria s/n que incorpora aos proventos de Celina Santos Abreu o percentual de 25%, a título de Grat. Adicional por tempo de serviço.

TC-2512/78 — SEJU — Portaria s/n que declara incorporado aos proventos de Guimar Pinheiro Furtado, o percentual de 25%, a título de Grat. Adicional.

Julgados legais os atos e regulares as despesas.

Pelo Sr. Conselheiro JORGE ACHA foram relatados os processos referentes a 1 Auxílio-Invalidiz., 1 Aposentadoria, 1 Transferência para a Reserva e 1 Grat. Adicional, discriminados a seguir:

TC-426/78 — SESP — Portaria s/n que concede ao 3º Sargento reformado da PM, Alberio Pinheiro, o Auxílio-Invalidiz., no valor correspondente ao soldo de um Cabo da PM.

Julgado legal o ato e regular a despesa.

TC-4525/78 — SEAR — Aposentadoria de Eliezer Ferreira, com seus proventos mensais fixados em Cr\$ 2.226,00.

Julgado legal o ato e regular a despesa.

TC-5033/78 — SESP — Transferência para a Reserva Remunerada de José dos Santos Pereira, com os proventos mensais fixados em Cr\$ 13.677,00 e Adicional-Invalididade de 15% sobre os seus respectivos proventos mensais.

Julgados legais os atos e regulares as despesas.

TC-3747/78 — TC — Grat. Adicional de Emilia Coelho Ribeiro, de 5%.

Julgada regular a despesa.

Pelo Sr. Conselheiro SEBASTIÃO CYPRIANO DO NASCIMENTO foram relatados os processos referentes a 1 Grat. Adicional e 1 Aposentadoria, discriminados a seguir:

TC-4012/78 — TC — Grat. Adicional de Zuleide Silva Gobbi Fraga, de 5%.

Julgada regular a despesa.

TC-3854/78 — SEAR — Aposentadoria de Zedir Moreira Lima e fixação de seus proventos mensais em Cr\$ 8.433,00.

Julgado legal o ato e regular o despesa.

## SEGUNDA PARTE:

Pelo Sr. Conselheiro SENITHES GOMES MORAES foram relatados os processos referentes a 15 Prest. de Contas, discriminados a seguir:

TC-3377/78 — DETRAN — Prest. de Contas feita por Sylcio Fragoão Dias, no vr. de Cr\$ 1.000,00 ref. ao adiant. nº 26/78.

Aprovadas as contas e dada quitação ao responsável.

TC-3875/78 — SEAG — Prest. de Contas feita por Valter Pedro Depiante, no vr. de Cr\$ 3.000,00 ref. ao adiant. nº 25/78.

Aprovadas as contas, com recomendação.

TC-2983/78 — DER — Prest. de Contas feita por Elias Pinto de Alvarenga, no vr. de Cr\$ 2.835,00 ref. ao adiant. nº 46/78.

TC-2658/78 — DER — Prest. de Contas feita por Elias Pinto de Alvarenga, no vr. de Cr\$ 1.993,00 ref. ao adiant. nº 29/78.

TC-4077/78 — DER — Prest. de Contas feita por Elias Pinto de Alvarenga, no vr. de Cr\$ 619,00 ref. ao adiant. nº 64/78.

TC-1733/78 — DER — Prest. de Contas feita por Elias Pinto de Alvarenga, no vr. de Cr\$ 1.182,20 ref. ao adiant. nº 02/78.

TC-2079/78 — DER — Prest. de Contas feita por Elias Pinto de Alvarenga, no vr. de Cr\$ 1.182,20 ref. ao adiant. nº 34/78.



TC-1732/78 — DER — Prest. de Contas feita por Francisco José de Vasconcelos e Silva, no vr. de Cr\$ 500,00 ref. ao adiant. nº 11/78.

TC-3032/78 — DER — Prest. de Contas feita por José Alves Cruz, no vr. de Cr\$ 3.775,16 ref. ao adiant. nº 45/78.

TC-3420/78 — DER — Prest. de Contas feita por Eusanete Barcelos Lucas, no vr. de Cr\$ 700,00 ref. ao adiant. nº 56/78.

TC-2865/78 — TJ — Prest. de Contas feita por Mário Augusto Ferreira, no vr. de Cr\$ 300,00 ref. ao adiant. nº 02/78.

TC-3262/78 — TJ — Prest. de Contas feita por Sônia de Sá Pimentel, no vr. de Cr\$ 3.500,00 ref. ao adiant. nº 08/78.

TC-783/78 — TJ — Prest. de Contas feita por Iron Heres Moraes de Almeida, no vr. de Cr\$ 2.260,00 ref. ao adiant. nº 03/78.

TC-3047/78 — CV — Prest. de Contas feita por Cesar Maculan Vicentini, no vr. de Cr\$ 20.000,00 ref. ao adiant. nº 01/78.

TC-4238/78 — SEDU — Prest. de Contas feita por Aurelia Herminia Castiglioni, no vr. de Cr\$ 10.180,00 ref. ao adiant. nº 388/77.

Aprovadas as contas e dada quitação aos responsáveis.

Pelo Sr. Conselheiro JORGE BRESSIANE foram relatados os processos referentes a 6 Prest. de Contas, discriminados a seguir:

TC-2914/78 — SEBS — Prest. de Contas feita por Aruze Maria Barreto Santos, no vr. de Cr\$ 500,00 ref. ao adiant. nº 47/78.

TC-2187/78 — SEBS — Prest. de Contas feita por Regina Baptista Messias, no vr. de Cr\$ 600,00 ref. ao adiant. nº 26/78.

TC-2917/78 — SEBS — Prest. de Contas feita por Selma Marly Canhin Arreco, no vr. de Cr\$..... ref. ao adiant. nº 74/78.

TC-3826/78 — SEBS — Prest. de Contas feita por Vitalino Vanzeler, no vr. de Cr\$ 180,00 ref. ao adiant. nº 108/78.

TC-3500/78 — AL — Prest. de Contas feita por Iara Martins Pessoa, no vr. de Cr\$ 500,00 ref. ao adiant. nº 47/78.

TC-3501/78 — AL — Prest. de Contas feita por Ildelfonso Vasconcelos, no vr. de Cr\$ 1.000,00 ref. ao adiant. nº 52/78.

Aprovadas as contas e dada quitação aos responsáveis.

Pelo Sr. Conselheiro JORGE ACHA foram relatados os processos referentes a 13 Prest. de Contas, discriminados a seguir:

TC-2931/78 — SEFA — Prest. de Contas feita por Geraldino Magro, no vr. de Cr\$ 26.000,00 ref. ao adiant. nº 197/77.

TC-2929/78 — SEFA — Prest. de Contas feita por Neicimário Linhalis, no vr. de Cr\$ 20.200,00 ref. ao adiant. nº 191/77.

TC-1929/78 — SEFA — Prest. de Contas feita por Geraldino Magro, no vr. de Cr\$ 26.000,00 ref. ao adiant. nº 186/77.

TC-1930/78 — SEFA — Prest. de Contas feita por Geraldino Magro, no vr. de Cr\$ 26.000,00 ref. ao adiant. nº 158 e 167/77.

TC-2930 — SEFA — Prest. de Contas feita por Sebastião Christofari, no vr. de Cr\$ 19.240,00 ref. ao adiant. nº 192/77.

TC-2932/78 — SEFA — Prest. de Contas feita por Sebastião Ribeiro Pinel, no vr. de Cr\$ 22.200,00 ref. ao adiant. nº 193/77.

TC-2928/78 — SEFA — Prest. de Contas feita por

Manoel Vargas, no vr. de Cr\$ 22.800,00 ref. ao adiant. nº 196/77.

TC-3745/78 — SUPPIN — Prest. de Contas feita por Maria Helena Macal, no vr. de Cr\$ 1.000,00 ref. ao adiant. nº 11/78.

TC-2963/78 — SUPPIN — Prest. de Contas feita por Maria Helena Macal, no vr. de Cr\$ 1.000,00 ref. ao adiant. nº 08/78.

TC-2594/78 — SUPPIN — Prest. de Contas feita por Maria Helena Macal, no vr. de Cr\$ 1.000,00 ref. ao adiant. nº 05/78.

TC-2342/78 — JC — Prest. de Contas feita por Sandra Marques Mayrink, no vr. de Cr\$ 1.400,00 ref. ao adiant. nº 04/78.

Aprovadas as contas e dada quitação aos responsáveis.

TC-2436-78 — SEDU — Prest. feita por Vera Araújo Marinotti no vr. de Cr\$ 12.000,00 ref. ao adiant. nº 326/76.

Aprovadas as contas, com recomendação.

TC-1757/78 — TJ — Prest. de Contas feita por Sônia de Pimentel, no vr. de Cr\$ 3.500,00 ref. ao adiant. nº 006/78.

Aprovadas as contas e dada quitação ao responsável.

Pela Sra. Conselheira MARIA THEREZA FEU ROSA PAZOLINI foram relatados os processos referentes a 16 Prest. de Contas e 1 Balanço Geral, discriminados a seguir:

TC-3419/78 — DER — Prest. de Contas feita por Marcos Ronaldo Valdetaro, no vr. de Cr\$ 35.000,00 ref. ao adiant. nº 18/78.

TC-4404/78 — DER — Prest. de Contas feita por Elias Pinto de Alvarenga, no vr. de Cr\$ 11.761,00 ref. ao adiant. nº 75/78.

TC-3895/78 — DER — Prest. de Contas feita por José Williams Cabas, no vr. de Cr\$ 500,00 ref. ao adiant. nº 55/78.

Aprovadas as contas e dada quitação aos responsáveis.

Retira-se o Sr. Conselheiro Presidente e assume a Presidência o Sr. Conselheiro SENITHES GOMES MORAES.

TC-1908/78 — DER — Prest. de Contas feita por JOSÉ ANTONIO DO AMARAL FILHO, no vr. de Cr\$ 350,00 ref. ao adiant. nº 24/78.

Aprovadas as contas e dada quitação ao responsável.

Assume a Presidência, o Sr. Conselheiro JOSÉ ANTONIO DO AMARAL.

TC-2807/78 — AL — Prest. de Contas feita por Anadino Zamber, no vr. de Cr\$ 987,00 ref. ao adiant. nº 29/78.

TC-2965/78 — AL — Prest. de Contas feita por Anadino Zamber, no vr. de Cr\$ 988,00 ref. ao adiant. nº 37/78.

TC-2805/78 — AL — Prest. de Contas feita por Anadino Zamber, no vr. de Cr\$ 987,00 ref. ao adiant. nº 31/78.

TC-3499/78 — AL — Prest. de Contas feita por Anadino Zamber, no vr. de Cr\$ 1.602,00 ref. ao adiant. nº 72/78.

TC-3085/78 — SEIC — Prest. de Contas feita por Theodorico de Assis Ferraço, no vr. de Cr\$ 1.500,00 ref. ao adiant. nº 17/78.

TC-4091/78 — SEDU — Prest. de Contas feita por Rose Mere Beiriz, no vr. de Cr\$ 550,00 ref. ao adiant. nº 331/77.

TC-1488/78 — DEO — Prest. de Contas feita por Jayme Henrique Emery Brandão, no vr. de Cr\$ 3.200,00 ref. ao adiant. nº 002/78.

TC-1458/78 — DEO — Prest. de Contas feita por



Fernando Alves Duarte, no vr. de Cr\$ 1.119,00 ref. ao adiant. nº 65/77.

TC-4133/78 — SEFA — Prest. de Contas feita por Rubens Vieira de Oliveira, no vr. de Cr\$ 2.200,00 ref. ao adiant. nº 48/77.

TC-2412/78 — SEFA — Prest. de Contas feita por Margarida Romeiro Carvalho, no vr. de Cr\$ 1.500,00 ref. adiant. nº 60/77.

TC-3700/78 — SESA — Prest. de Contas feita por João Oswaldo de Almeida da Motta, no vr. de Cr\$ 720,00 ref. ao adiant. nº 120/78.

TC-4161/78 — SEDU — Prest. de Contas feita por Terezinha Abreu Ferreira de Rezende, no vr. de Cr\$ 500,00 ref. ao adiant. nº 350/77.

Aprovadas as contas e dada quitação aos responsáveis.

TC-2105/78 — P. M. de São Francisco — Balanço Geral ref. ao exercício de 1977. (Anexo proc. TC-51(5/78).

Decidiu o Tribunal, à unanimidade, converter o julgamento em diligência, dando-se o prazo de 30 dias.

Ausenta-se o Sr. Procurador Chefe da Procuradoria da Fazenda Pública junto ao Tribunal de Contas, Dr. ARY QUEIROZ DA SILVA e assume a Procuradoria a Dra. DEA BARROSO.

Pelo Pelo Sr. Conselheiro SEBASTIÃO CYPRIANO DO NASCIMENTO foram relatados os processos referentes a 1 Consulta, 14 Prest. de Contas e 3 Balanços Gerais, discriminados a seguir:

TC-2130/78 — P. M. de Aracruz — Consulta feita a este Tribunal de Contas, sobre a possibilidade de contratar serviços contábeis, com firma especializada, para substituir o trabalho que deve ser desempenhado por Contador ou Técnico em Contabilidade.

Decidiu o Tribunal, à unanimidade, responder negativamente, à Consulta formulada.

TC-4157/78 — SEIT — Prest. de Contas feita por Soeli Maria Gonçalves, no vr. de Cr\$ 1.490,00 ref. ao adiant. nº 47/78.

TC-4082/78 — DEE — Prest. de Contas feita por Elida de Araújo Bello, no vr. de Cr\$ 800,00 ref. ao adiant. nº 05/78.

TC-4246/78 — SEDU — Prest. de Contas feita por Regina Fregonazzi Freitas, no vr. de Cr\$ 400,00 ref. ao adiant. nº 337/77.

TC-4249/78 — SEDU — Prest. de Contas feita por Maria Valli, no vr. de Cr\$ 600,00 ref. ao adiant. nº 371/77.

TC-4241/78 — SEDU — Prest. de Contas feita por Diná Maria Pereira, no vr. de Cr\$ 6.300,00 ref. ao adiant. nº 357/77.

TC-294/78 — SEFA — Prest. de Contas feita por Celio Gea Benitz, no vr. de Cr\$ 2.680,00 ref. ao adiant. nº 04/77.

TC-2938/78 — SEFA — Prest. de Contas feita por Fernando Delayti Smith, no vr. de Cr\$ 16.400,00 ref. ao adiant. nº 119/77.

TC-3696/78 — VG — Prest. de Contas feita por Maria Nazareth de Faria Vivacqua, no vr. de Cr\$ 1.400,00 ref. ao adiant. nº 16/78.

TC-7937/77 — VG — Prest. de Contas feita por Maria Nazareth de Faria Vivacqua, no vr. de Cr\$ 1.400,00 ref. ao adiant. nº 30/77.

TC-3131/78 — SEAR — Prest. de Contas feita por Faroldo da Silva Nunes, no vr. de Cr\$ 2.800,00 ref. ao adiant. nº 15/78.

TC-2193/78 — SEAR — Prest. de Contas feita por Jairo Cesar Barros, no vr. de Cr\$ 1.760,00 ref. ao adiant. nº 09/78.

TC-2196/78 — SEAR — Prest. de Contas feita por Paulo Suela, no vr. de Cr\$ 1.080,00 ref. ao adiant. nº 11/78.

TC-3130/78 — SEAR — Prest. de Contas feita por Paulo Suela, no vr. de Cr\$ 1.620,00 ref. ao adiant. nº 17/78.

TC-2593/78 — SUPPIN — Prest. de Contas feita por Maria Helena Macal, no vr. de Cr\$ 1.000,00 ref. ao adiant. nº 02/78.

Aprovadas as contas e dada quitação aos responsáveis.

TC-1871/78 — P. M. de Pancas — Balanço Geral ref. ao exercício de 1977.

TC-2228/78 — P. M. de Alfredo Chaves — Balanço Geral ref. ao exercício de 1977. (Anexo proc. TC-2974/78).

TC-1958/78 — P. M. de Itaguaçu — Balanço Geral ref. ao exercício de 1977 (Anexos Procs. TC-4100 e 1957/78).

Decidiu o Tribunal, à unanimidade, emitir parecer no sentido da aprovação das contas.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Conselheiro Presidente declarou encerrada a Sessão, às 15:20 horas, convocando, antes, os Srs. Conselheiros, Auditores e Procuradores para a próxima Sessão Ordinária a se realizar no próximo dia 17 do corrente, à hora regimental. E, para constar, eu, LUZINETI LIMA VIEIRA, Chefe de Serviço de Elaboração de Atas, substituindo na forma do disposto no Art. 3º-IV, da Resolução nº 4/73, ao Sr. Secretário das Sessões, que se encontra em férias, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Srs. Conselheiro Presidente, demais Conselheiros e Procurador e por mim rubricada e assinada.

## DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

### PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº 92

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

##### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitorienso o Dr. JOSE PALMEIRAS.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

XXXX

##### DECRETO LEGISLATIVO N. 93

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

##### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitorienso o Dr. WILSON MARIO ZANOTTI.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978.

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 94

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitorienso o Sr. DANNUNZIO JOSÉ CHIAPPETTA.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978.

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

XXXX

## DECRETO LEGISLATIVO N. 95

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitorienso o Sr. OTTON DO AMARAL ABREU.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978.

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

XXXX

## DECRETO LEGISLATIVO N. 96

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitorienso o Sr. ELVECIO ALVES TRISTÃO.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978.

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

XXXX

## DECRETO LEGISLATIVO N. 97

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitorienso o Dr. KERMAN JOSÉ MACHADO.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978.

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

## DECRETO LEGISLATIVO N. 98

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitorienso o Dr. ALCIDES PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978.

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

XXXX

## DECRETO LEGISLATIVO N. 99

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitorienso o Dr. JOSÉ ANTONIO DO AMARAL.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978.

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

XXXX

## DECRETO LEGISLATIVO N. 100

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitorienso o Dr. JOSÉ PAULO DE SOUZA FILHO.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978.

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

XXXX

## DECRETO LEGISLATIVO N. 101

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitorienso o Sr. JOSÉ AQUINO DA CUNHA.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978.

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara



## DECRETO LEGISLATIVO N. 102

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitorienso o Dr. MANOEL GOMES MEIRA.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978.

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

XXXX

## DECRETO LEGISLATIVO N. 103

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitorienso o Sr. RAFAEL SAMÚ.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

XXXX

## DECRETO LEGISLATIVO N. 104

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitorienso o Sr. CARLOS ALBERTO ALVES RIBEIRO.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978.

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

XXXX

## DECRETO LEGISLATIVO N. 105

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitorienso o Dr. SIZENANDO DOS REIS PECHINCHA FILHO.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978.

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

## DECRETO LEGISLATIVO N. 106

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitorienso o Sr. ANTONIO GERALDO VIDIGAL.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978.

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

XXXX

## DECRETO LEGISLATIVO N. 107

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitorienso o Sr. RAYMUNDO ANGELO FILHO.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978.

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

XXXX

## DECRETO LEGISLATIVO N. 108

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitorienso o Dr. JADIR FRANÇA MARTINS.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978.

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

XXXX

## DECRETO LEGISLATIVO N. 109

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitorienso o Sr. JOSÉ MARIA ALVES LOPES.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978.

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara



## DECRETO LEGISLATIVO N. 110

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória capital do Est. do Esp. Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitoricense o Sr. CARLOS ALBERTO FALEIRO.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua em 29 de agosto de 1978

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

XXXX

## DECRETO LEGISLATIVO N. 111

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória capital do Est. do Esp. Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitoricense o Sr. CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua em 29 de agosto de 1978

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

XXXX

## DECRETO LEGISLATIVO N. 112

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória capital do Est. do Esp. Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitoricense o Sr. JOAO ROMANIA SOBRINHO.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978.

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

XXXX

## DECRETO LEGISLATIVO N. 113

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória capital do Est. do Esp. Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado cidadão Vitoricense o Sr. ANTONIO. BRESSAN SOBRINHO.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978.

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

## DECRETO LEGISLATIVO N. 114

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitoricense o Dr. JAMIL MOYSÉS.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978.

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

XXXX

## DECRETO LEGISLATIVO N. 115

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitoricense o Sr. MANOEL MELLO.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978.

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

XXXX

## DECRETO LEGISLATIVO N. 116

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitoricense o Dr. ARIZO VAREJÃO PASSOS COSTA.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978.

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

XXXX

## DECRETO LEGISLATIVO N. 117

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória capital do Est. do Esp. Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitoricense o Dr. JOAO BAPTISTA HERKENHOFF.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978.

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara



## DECRETO LEGISLATIVO N. 118

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória capital do Est. do Esp. Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitorienense o Dr. PUY LÓRA.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978.

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

XXXX

## DECRETO LEGISLATIVO N. 119

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória capital do Est. do Esp. Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerada Cidadã Vitorienense a Sra. MARIA DA GLÓRIA CUNHA.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978.

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

XXXX

## DECRETO LEGISLATIVO N. 120

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória capital do Est. do Esp. Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitorienense o Sr. JOSÉ BORGES.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua em 29 de agosto de 1978

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

XXXX

## DECRETO LEGISLATIVO N. 121

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória capital do Est. do Esp. Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitorienense o Dr. JOÃO LINHARES.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978.

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

## DECRETO LEGISLATIVO N. 122

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória capital do Est. do Esp. Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitorienense o Dr. OVIDIO PAOLIELLO.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978.

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

XXXX

## DECRETO LEGISLATIVO N. 123

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória capital do Est. do Esp. Santo: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — É considerado Cidadão Vitorienense o Sr. HELIO CORRÊA SANTOS.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 1978.

MARIO CYPRESTE — Presidente da Câmara

## REPARTIÇÕES FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

— A V I S O —

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N.º 03/78

1. A Universidade Federal do Espírito Santo, com sede à Avenida Fernando Ferrari s/nº, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória, Espírito Santo, representada pela COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES do seu ESCRITÓRIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar CONCORRÊNCIA NACIONAL para construção do RESTAURANTE CENTRAL, no Campus Universitário de Goiabeiras, de conformidade com o convênio n.º 48 celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e Programa de Expansão e Melhoramento das Instalações do Ensino Superior (PREMESU/MEC) e a Universidade Federal do Espírito Santo, destinado a regular a transferência de recursos provenientes dos contratos ns. 305/OC-BR e 459/SF-BR firmados entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento e contrato celebrado pela Caixa Econômica Federal administradora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — CEFAS, para recursos de contrapartida local, para implementação do Programa PREMELU IV.

2. Os interessados, poderão obter o EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL e demais documentos e informações, no ESCRITÓRIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

*Inserção ao proc. 1263/78*

Comissão de Justiça

Processo nº 1263/78

Projeto de Lei nº 37/78

Srs. Membros:

Já, agora este processo está em condições de receber o relatório dessa Comissão em face de ter sido procedido a juntada do estrato do Estatuto, publicado em o Diário Oficial, em 1º de setembro de 1978.

A justificativa bem define a que se propõe o Grupo de Teatro Sucata, e de nós merece todo o nosso apoio.

Somos, pois, pela aprovação da matéria,  
S.H.J.

Sala das Comissões em 18 de setembro 1978.

*Atharé Stanato da Fonseca e Castro*  
Vereador relator

APROVADO O PARECER

EM

*Atharé Stanato da Fonseca e Castro*  
Presidente da Comissão





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Dr. Chefe:

Providenciado

20/10/78

~~Aluizio B. Malta~~

~~Chefe da A. de C. e Corimonal~~

Srs. Membros:

A Sr. Maria Aparecida  
para providenciar a Extracel  
do Arquivo.

Em 20.10.78

Aluizio B. Malta

Chefe da A. de C. e Corimonal

Dr. Chefe:

Providenciado  
20-10-78.

APROVADO O BARCELO

EM 20.10.78



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AVULSO Nº 55/78

Nº DO PROCESSO

- 1 263/78

EMENTA

- Projeto de Decreto Legislativo considerando de Utilidade Pública o TEATRO SUCATA, com sede à Av. Beira Mar, nº 99, nesta Capital.

INTERESSADO

- Mário Cypreste.

.....

PARECER

= Comissão de Justiça -PELA APROVAÇÃO.





2  
202

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Protocolo Geral

N.º 1263/78

Em 29 de 09 de 1978

2º Rodu

37/78

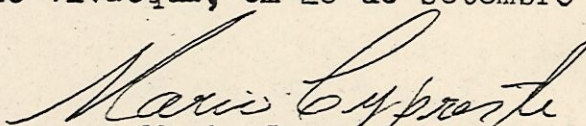
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº .....

N. ....

Art. 1º. - É considerado de Utilidade Pública o -  
GRUPO DE TEATRO SUCATA, com sede à Avenida Beira Mar, 99, nes-  
ta capital.

Art. 2º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor  
na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 28 de setembro de -  
1978.

  
Mario Cypreste  
VEREADOR

#### J U S T I F I C A T I V A

O Grupo de Teatro Sucata, é um grupo de teatro não  
empresarial, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico -  
nesta capital.

Fundado em 1978, destina-se a ser um Centro de Di-  
vulgação Teatral do Estado do Espírito Santo.

São fins do Grupo Sucata:

I - Desenvolver no Estado, principalmente no meio-  
educacional, o interesse pelo teatro;

II - Apresentar peças com este fim;

III - Promover atividades artísticas em geral

Assim exposto, solicitamos dos Srs. vereadores a a-  
provação do presente projeto de Decreto Legislativo, que virá  
de alguma forma favorecer a um Grupo de Teatro que luta em -  
pró de melhores espetáculos em nosso Estado.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

*Inscricao ao proc. n° 8223/78*

Sr. Presidente: da Comissão de Justiça e demais Membros

O presente Projeto de Decreto de Utilidade Pública do Grupo Teatro Sucata não está em condição de ser apreciado por esta Comissão em face da ausência do Estatuto peça fundamental e jurídica para fazer efeitos legais

Assim somos pela comunicação ao referido grupo teatral para que preencha esta lacuna.

Sala da Comissão em 9 de outubro de 1978.

*Atharê Stamato da Fonseca e Castro*  
Atharê Stamato da Fonseca e Castro

Vereador relator

APROVADO O PARECER

EM 9/10/78

*Alvaro Costa*  
Presidente da Comissão

*Dr. Chefe:*

*Providenciado.*

*Comp. 10/10/78*

*W. Soares*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

5  
Inserção ao livro 1263/78

Comissão de Justiça

Processo nº 1263/78

Projeto de Lei nº 37/78

Srs. Membros:

Já, agora este processo está em condições de receber o relatório dessa Comissão em face de ter sido procedido a juntada do estrato do Estatuto, publicado em o Diário Oficial, em 1º de setembro de 1978.

A justificativa bem define a que se propõe o Grupo de Teatro Sucata, e de nós merece todo o nosso apoio.

Somos, pois, pela aprovação da matéria,  
S.H.J.

Sala das Comissões em 18 de setembro 1978.

Atharé Spangado da Fonseca e Castro  
Vereador relator

APROVADO O PARECER

EM 20 de 10/78

Presidente da Comissão





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Orna ao p.º nº 263/78

Inclua-se na ordem do dia  
S. S. 31/10/1978.

Mo. Gypreste  
Presidente da Câmara

Aprovado em 1.ª discussão  
por 15 - votos.

S. S. 14/12/1978

Mo. Gypreste  
Presidente da Câmara

Aprovado 2.ª discussão  
por 15 - votos

À Comissão de Redação para  
Redação final

S. S. 14/12/1978

Mo. Gypreste  
PRESIDENTE - CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

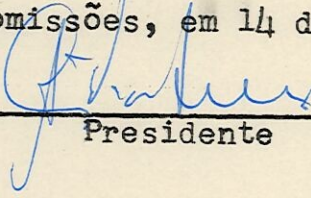
COMISSÃO DE REDAÇÃO

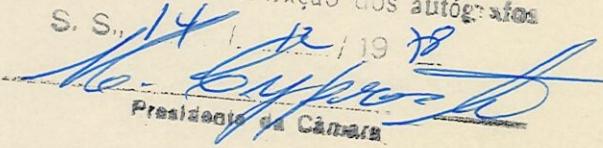
REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/78

Art. 1º. É considerado de Utilidade Pública, o Grupo de Teatro Sucata, com sede à Avenida Beira Mar nº 99, nesta capital.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 1978

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovada a redação final  
por ——— votos.  
A Secretária para extração dos autógrafos  
S. S. 14 / 12 / 19 78  
  
Presidente da Câmara





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao Proc. nº 1263/78

Superintendente Administrativo em 15/12/78  
Marta V. Almeida  
Chefe da A. de C. e Cerimônias

ao Departamento de Prod. Administrativa  
Para as providências que se fizerem neces-  
sárias.

Em 18/12/78  
[Signature]

Superintendente Administrativo

João de Gilson,  
Para providenciar a extração do  
Decreto Legislativo e, encaminhá-lo  
à Imprensa Oficial.

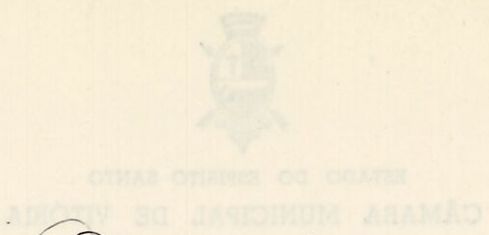
Em 18-12-78  
Diretor de Modernização Administrativa  
[Signature]

Sra. Dorotea,

providenciado pelo ofício nº 589/78  
Decreto nº 130.

Em 18.12.78  
[Signature]





Seu Ex. Superintendente,  
Para as providências necessá-  
rias.

Director 3-4-79  
*[Signature]*

**ARQUIVE-SE**

Em

24/04/79  
*[Signature]*  
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO





*Câmara Municipal de Vitória*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. OF. 580/78

Vitória, 18 de dezembro de 1978.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor,

A fim de serem publicadas por esse órgão,  
encaminho a V.Sa. cópias dos Decretos Legislativos n.ºs  
128, 129, 130, 131, 132 e 133/78.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. os meus  
protestos de estima e distinta consideração.

Mario Cypreste  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Ilmo. Sr.  
José Maria Athayde Guimarães  
DD. Diretor do Depto da Imprensa Oficial  
M. A. S. A.



DECRETO LEGISLATIVO Nº 130

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições contidas no art. 28, letra "d", do Regimento Interno, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública o Grupo de Teatro Sucata, com sede à Avenida Beira Mar nº 99, nesta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attilio Vivacqua, em 18 de dezembro de 1.978.

Mario Cypreste  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado em 22.02.79  
de 22/12/1978